



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ofício nº 135/2025 - GS

Lajeado Novo, 01 de abril de 2025.

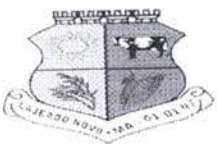
À Vossa Excelência,
Dr. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA

Excelentíssimo Prefeito,

Solicito providências necessárias a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências no Termo Referência, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos, em anexo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
ATA DE SESSÃO	2
Ata da sessão solene de instalação para legislatura 2025 a 2028, com posse dos vereadores, eleição da mesa diretora biênio 2025/2026 e posse do prefeito e vice-prefeita para gestão 2025/2028	2
TERMO DE POSSE	3
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIENIO 2025-2026	3
TERMO DE POSSE Prefeito e Vice-prefeita	3
TERMO DE POSSE VEREADORES	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 001/2025	4
PORTARIA Nº 002/2025	4
PORTARIA Nº 003/2025	5
PORTARIA Nº 004/2025	5
PORTARIA Nº 005/2025	5
PORTARIA Nº 006/2025	5
PORTARIA Nº 007/2025	6
PORTARIA Nº 008/2025	6
PORTARIA Nº 009/2025	6
PORTARIA Nº 010/2025	6
PORTARIA Nº 011/2025	7
PORTARIA Nº 012/2025	7



**TERMO DE POSSE VEREADORES**

TERMO DE POSSE VEREADORES Ao (primeiro) 1º dias do mês de janeiro de 2025, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado Novo – MA, em seu art. 11, sobre a presidência da vereadora que mais recentemente exerceu o cargo de presidente da mesa, o que coube à senhora Deuzirene da Silva Santos Azevedo, presidir a sessão de instalação da Câmara Municipal, hoje conforme ata lavrada em livro próprio, compareceram os seguinte vereadores: Deuzirene da Silva Santos Azevedo (Republicanos), Raimundo Conceição da Paixão (MDB), Daniel dos Santos Sirqueira (Republicanos), Daniel Santos Sertão (Federação PSDB e Cidadania), Edimar Pereira de Oliveira (Federação PSDB e Cidadania), Cleriston Pimentel Macedo (Republicanos), Ledequias de Sousa Andrade (MDB), Raquel da Silva Barros (Federação PSDB e Cidadania) e Simone Machado dos Santos (Republicanos), abaixo assinados, para o fim especial de tomarem posse no cargo de Vereadores(as). Assumindo a presidência, e estando presentes todos os(as) Vereadores(as) eleitos(as) no dia 06 de outubro de 2024, passou a Senhora Presidente a verificar a autenticidade dos seus diplomas e deferir-lhes o compromisso regimental, convidando então o Vereador Daniel Santos Sertão, a funcionar como Secretário até a constituição da Mesa Diretora. Em seguida a Presidente, de pé em nome dos(as) Vereadores(as) presentes, o que foi acompanhado por todos, prestou o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”. Feita esta declaração de pé, foi o referido compromisso confirmado pelos os(as) demais Vereadores(as) presentes com a seguinte declaração por todos proferidas “ASSIM PROMETO”, ficando deste modo empossados todos os(as) Vereadores(as). Do que, para constar lavrou-se o presente termo, ao qual aporão suas assinaturas todos os(as) Vereadores(as) ora empossados(as), para completar o compromisso respectivo. Eu, DANIEL SANTOS SERTÃO, Secretário, escrevi e assino. Deuzirene da Silva Santos Azevedo Daniel Santos Sertão Presidente

Secretário ad hoc Vereadores empossados: Simone Machado dos Santos

Daniel dos Santos Sirqueira Edimar Pereira de Oliveira

Macedo Ledequias de Sousa Andrade

Conceição da Paixão

Cleriston Pimentel

Raquel da Silva Barros Raimundo

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: scq70rsg5jw20250101180134

PORTARIA**PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.

RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor EDUARDO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF nº 832.694.953-15, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: timbig7axq20250101180134

PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em





consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.
RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Marina Sousa Miranda Araújo, inscrita no CPF nº 022.545.833-01, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: 55xpqzrakcr20250101180158

PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.
RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Elaine Santana da Silva, inscrita no CPF nº 042.472.623-86, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025.
Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: tabdpe2dw2020250101180117

PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.
RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Cléia Maria Franco Barros Mesquita, inscrita no CPF nº 466.650.303-00, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: k2gloe913or20250101180138

PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.
RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor Cássio Cirqueira Santos, inscrito no CPF nº 011.794.143-30, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025.
Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: d9eevxsqp6o20250101180138

PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/06/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA no tocante à modernização e à informatização dos seus processos administrativos e operacionais, por meio da implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados voltados à gestão pública municipal.

A adoção de soluções integradas de tecnologia da informação é medida essencial para assegurar a efetividade das atividades institucionais, a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública — em especial legalidade, eficiência, economicidade e publicidade — e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

A utilização de sistemas informatizados permite a automatização de rotinas, a centralização de informações, a melhoria da tomada de decisões, bem como a ampliação da transparência pública. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada que possua know-how e infraestrutura técnica para fornecer soluções que atendam às peculiaridades da Administração Pública Municipal, contemplando os seguintes módulos ou sistemas: contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde (com prontuário eletrônico e gestão de farmácia e UBS) e sistema de conversão de documentos para envio.

Ressalta-se que a contratação compreenderá não apenas a cessão de uso dos sistemas, mas também os serviços correlatos imprescindíveis à sua efetiva utilização, quais sejam: implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem com segurança da informação, suporte técnico contínuo e treinamentos.

3- QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS A SER DEMANDADA NO REGISTRO DE PREÇOS

A quantidade estimada dos produtos a ser contratado consta na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



5	Portal da Informação	MÊS	12
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12
7	Data Center	MÊS	12
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorrerão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo – MA.

Responsável(eis) pela demanda

Nome: Marina Sousa Miranda Araújo

CPF: 022.545.833-01

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração de Lajeado Novo – MA

Fiscal do Contrato

Nome: Antonio Silva Santos

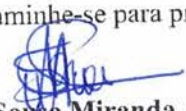
CPF: 841.608.453 - 04

Cargo/Função: Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 01/04/25.


Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Prefeitura de Lajeado Novo
Mat. nº 2254 - PMLN/MA

Autorizo, encaminhe-se para providências.


Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

1.1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 31/2025-PMLN/MA

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajeado Novo- MA.

O ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º, Art. 18, da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A adoção de soluções integradas de tecnologia da informação é medida essencial para assegurar a efetividade das atividades institucionais, a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública — em especial legalidade, eficiência, economicidade e publicidade — e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

2.2. A utilização de sistemas informatizados permite a automatização de rotinas, a centralização de informações, a melhoria da tomada de decisões, bem como a ampliação da transparência pública. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada que possua know-how e infraestrutura técnica para fornecer soluções que atendam às peculiaridades da Administração Pública Municipal, contemplando os seguintes módulos ou sistemas: contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde (com prontuário eletrônico e gestão de farmácia e UBS) e sistema de conversão de documentos para envio.

2.3. Ressalta-se que a contratação compreenderá não apenas a cessão de uso dos sistemas, mas também os serviços correlatos imprescindíveis à sua efetiva utilização, quais sejam: implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem com segurança da informação, suporte técnico contínuo e treinamentos.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1. Para a potencial contratação existe alinhamento com o planejamento da administração e com o Plano de Contratação Anual- PCA.

4. Descrição das especificações técnicas para a potencial contratação

4.1. Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado

O sistema a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características técnicas:

4.1.1. Gestão de Compras:

a) Permitir a formalização e o acompanhamento de pedidos de compras desde a solicitação inicial até a conclusão do processo.

b) Conduzir o usuário em todas as etapas do processo licitatório, inclusive fases da despesa pública, de forma automatizada.

c) Gerar relatórios consolidados por material ou serviço solicitado.

d) Emitir ordens de compras e possibilitar o controle de pendências.

4.1.2. Integração com Execução Orçamentária:

a) Estar plenamente integrado ao sistema de execução orçamentária utilizado pela Prefeitura, possibilitando a geração automática de notas de empenho e controle das dotações orçamentárias envolvidas.

4.1.3. Controle de Estoque e Almoxarifado:

a) Controlar os estoques por item, com definição de níveis de estoque mínimo, médio, máximo e ponto de reposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Registrar entradas e saídas de materiais de forma automatizada.
- c) Emitir alertas de reposição conforme parâmetros previamente configurados.
- 4.1.4. Gestão de Requisições:
 - a) Possibilitar requisições com status de urgência.
 - b) Permitir que as requisições sejam submetidas à autorização de responsáveis hierárquicos previamente cadastrados.
 - c) Manter o relacionamento de requisitantes e suas requisições entre exercícios financeiros distintos.
 - d) Permitir a alteração de dotações orçamentárias de um exercício para outro, mediante controle específico.
- 4.1.5. Fornecedores e Conformidade Fiscal:
 - a) Permitir o cadastro completo de fornecedores, com campos específicos para informações fiscais e bancárias.
 - b) Apontar automaticamente a situação de inadimplência fiscal de fornecedores com base na base de dados integrada (como SIAFI ou TCE, se disponível).
- 4.1.6. Funcionalidades Adicionais:
 - a) Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras conforme autorização.
 - b) Emitir relatórios gerenciais e operacionais para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
 - c) Gerar automaticamente os elementos de despesa correspondentes aos itens cadastrados.
- 4.2. Sistema Integrado de Contabilidade Pública**

O sistema de contabilidade a ser contratado deverá atender integralmente às normas legais aplicáveis, garantindo a conformidade contábil, fiscal e gerencial da Administração Pública Municipal. Para tanto, deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
- 4.2.1. Conformidade Legal e Normativa
 - a) Atender integralmente às exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal), bem como às normas do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado.
 - b) Produzir demonstrativos oficiais e gerenciais nos modelos exigidos pelo TCE/MA, STN e demais órgãos de controle.
 - c) Permitir a extração automática dos balanços e demonstrações financeiras a partir do plano de contas.
- 4.2.2. Execução Orçamentária e Financeira
 - a) Permitir a elaboração, execução e controle orçamentário de forma integrada, desde o planejamento inicial até a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos.
 - b) Processar automaticamente a abertura e o encerramento de cada exercício contábil, com transporte de saldos.
 - c) Registrar todos os lançamentos contábeis conforme as seis dimensões: ativo, passivo, receitas, despesas, resultado aumentativo e diminutivo.
- 4.2.3. Relatórios e Demonstrativos
 - a) Gerar automaticamente todos os demonstrativos exigidos pela legislação vigente, incluindo:
 - a.1. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;
 - a.2. Anexos da LRF;
 - a.3. Demonstrativos da aplicação em educação (MDE, FUNDEB, etc.);
 - a.4. Demonstrativos consolidados e não consolidados, inclusive de fundos, autarquias e entidades da administração indireta;
 - a.5. Relatórios decendiais, mensais, trimestrais e anuais, conforme periodicidade definida pelo usuário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) Permitir análise crítica automática, com apontamento de inconsistências contábeis e desvios de aplicação.

4.2.4. Integrações Intersetoriais

a) Permitir integração nativa com os sistemas de:

- a.1. Folha de Pagamento (RH), para importação dos dados da folha;
- a.2. Patrimônio, para consolidação contábil dos bens permanentes;
- a.3. Compras e Almoxarifado, para consistência nas fases da despesa pública.

4.2.5. Planejamento e Gestão

- a) Possibilitar a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base nas metas governamentais e priorização de programas.
- b) Auxiliar na projeção de receitas e despesas com base em séries históricas e parâmetros econômicos.
- c) Permitir níveis avançados de detalhamento dos programas de governo e vinculações por fonte de recurso.

4.2.6. Funcionalidades Adicionais

- a) Atualizar automaticamente as tabelas orçamentárias conforme Portarias da STN.
- b) Gerar, automaticamente, o Diário e o Razão contábil.
- c) Realizar consolidação contábil entre as unidades orçamentárias executoras em base única.
- d) Operar em ambiente seguro, com controle de acessos, rastreabilidade dos lançamentos e suporte a backup automático.
- e) Permitir a elaboração de relatórios gerenciais customizáveis, com filtros por unidade, função, programa, ação, fonte e período.

4.3. Sistema Integrado de Pessoal

O sistema de gestão de pessoal deverá ser projetado para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo o gerenciamento completo da folha de pagamento, atos de pessoal e obrigações acessórias, com segurança, flexibilidade e conformidade legal. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.3.1. Estrutura e Segurança

- a) Sistema multiempresa, multiusuário e multitarefa, com controle de acessos por perfis e permissões específicas (por tela, empresa, divisão e tipo de lançamento).
- b) Senhas de acesso criptografadas, com rastreamento de atividades por usuário.
- c) Armazenamento de múltiplos layouts de relatórios e personalização de impressões conforme padrão da Administração.

4.3.2. Cadastro e Gerenciamento de Servidores

- a) Controle completo do cadastro do servidor, incluindo dados pessoais, físicos, funcionais, admissão, vínculos, cargos, eventos fixos e variáveis, dependentes, pensão alimentícia, transferências, licenças, afastamentos e local de trabalho.
- b) Cadastro de cargos com CBO, histórico de alterações, progressão salarial e detalhamento de regime jurídico.
- c) Assistente para inclusão de eventos em lote, com filtros diversos (por cargo, unidade, vínculo etc.).

4.3.3. Gestão da Folha de Pagamento

- a) Cálculo individual ou geral da folha mensal, com emissão de contracheques, recibos de férias e 13º salário (adiantamento, fechamento e pagamento fracionado).
- b) Processamento de folha complementar, rescisões normais e complementares, licença-prêmio e abono pecuniário.
- c) Cálculo de margem consignável e controle de empréstimos consignados.
- d) Emissão de contracheques com suporte para impressão em papel personalizado e impressoras matriciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.3.4. Eventos e Fórmulas

- a) Tabela de eventos parametrizável, com fórmulas flexíveis e múltiplas bases de cálculo (valores fixos, percentuais, outras referências salariais etc.).
- b) Controle e programação de adicionais por tempo de serviço, com progressão automática e visualização detalhada no holerite.

4.3.5. Obrigações Legais e Relatórios

- a) Geração automática de arquivos e informações para: SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SIPREV, PASEP, FGTS, IRRF, INSS, entre outros.
- b) Emissão de demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas, inclusive cargos, vínculos e atos de pessoal.
- c) Geração do Informe de Rendimentos, Ficha Financeira (individual e por unidade), planilhas de custos e etiquetas personalizadas.

4.3.6. Integrações e Funcionalidades Complementares

- a) Integração com sistema de contabilidade pública para contabilização da folha e encargos.
- b) Integração com banco de dados de concursos, processos seletivos e currículos.
- c) Controle e envio de atos de pessoal com possibilidade de geração e armazenamento de documentos em PDF.
- d) Cadastro e controle de contribuintes autônomos e tomadores de serviços com geração de dados para SEFIP.
- e) Criação de campos personalizados no cadastro do servidor.
- f) Permitir importação e exportação de dados mediante layouts configuráveis pelo usuário.
- g) Gerador de relatórios customizáveis com agrupamentos, filtros e ordenações variadas.

4.4. Sistema Integrado de Arrecadação Municipal

O sistema de arrecadação deverá permitir o gerenciamento eficiente de todas as receitas municipais, garantindo o controle de tributos, débitos, parcelamentos, certidões e integração com sistemas financeiros e bancários. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.4.1. Gestão de Tributos Imobiliários e Urbanos

- a) Controle completo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de imóveis edificados e não edificados.
- b) Registro de histórico de alterações cadastrais dos imóveis.
- c) Emissão de guias de recolhimento, certidões negativas/positivas, relatórios gerenciais e gráficos analíticos.

4.4.2. Controle de Atividades Econômicas

- a) Cadastro e controle de empresas, profissionais autônomos, ambulantes, notas fiscais e declarações de serviços prestados e tomados.
- b) Cruzamento de informações para fins de fiscalização tributária e auditoria.
- c) Emissão de notificações e relatórios fiscais.

4.4.3. Gestão de Receitas Diversas

- a) Controle de receitas não tributárias, com sistema flexível para definição de fórmulas de cálculo, permitindo adequação às regras locais.
- b) Gestão de infrações e respectivas penalidades, com emissão de notificações e controle de status.

4.4.4. Cadastro e Arrecadação Rural

- a) Cadastro de propriedades rurais com base em critérios de localização, área e produção.
- b) Emissão de guias para contribuição referente à conservação de estradas vicinais, proporcional ao índice de utilização e escoamento de produção de cada propriedade.

4.4.5. Dívida Ativa e Parcelamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) Controle de dívidas tributárias e não tributárias, com histórico completo de inadimplência, notificações, cobrança, ajuizamento e baixa.
- b) Registro e controle de parcelamentos e pré-parcelamentos, com emissão de boletos e acompanhamento do cumprimento de parcelas.
- 4.4.6. Integração Financeira e Bancária
 - a) Integração com a rede bancária e/ou correspondentes para baixa automática dos pagamentos, inclusive em tempo real.
 - b) Possibilidade de contratos de débito automático junto às instituições financeiras credenciadas.
- 4.4.7. Atendimento ao Contribuinte
 - a) Sistema unificado de acesso às informações por servidor autorizado, permitindo emissão de documentos e prestação de informações no atendimento ao público.
 - b) Emissão de certidões diversas diretamente pelo sistema.
- 4.4.8. Controle Financeiro e Movimentações
 - a) Controle de recebimentos e movimentações no caixa, com registro de:
 - a.1. Abertura e fechamento de caixa;
 - a.2. Troco;
 - a.3. Sangria;
 - a.4. Autenticações e demais operações financeiras.
 - b) Geração de balancetes, demonstrativos de receita, análises comparativas e gráficos gerenciais.
- 4.4.9. Integração Sistêmica
 - a) Integração com os demais módulos administrativos e contábeis, garantindo unificação de informações e consistência contábil.
 - b) Permitir exportação de dados e geração de arquivos compatíveis com os sistemas de controle externo.

4.5. Portal da Informação

Com o objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o sistema deverá permitir o gerenciamento, a consolidação e a disponibilização pública, em ambiente web, de informações contábeis, administrativas e institucionais do Município, por meio de integração com o Portal da Transparência da Prefeitura. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

- 4.5.1. Possibilitar o gerenciamento centralizado dos dados contábeis, financeiros e administrativos, viabilizando a publicação automática e periódica das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.
- 4.5.2. Permitir o acesso facilitado à população, em site de navegação simples e intuitiva, às informações de interesse público, especialmente aquelas exigidas pela Lei nº 12.527/2011, tais como: receitas, despesas, contratos, convênios, servidores, relatórios fiscais, entre outros.
- 4.5.3. Possibilitar ao cidadão o acompanhamento dos processos administrativos em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal, com detalhamento de trâmites, documentos públicos vinculados e status da tramitação.
- 4.5.4. Disponibilizar ferramenta de protocolo eletrônico, permitindo ao cidadão formular e acompanhar solicitações de informações relativas às atividades da administração pública municipal.
- 4.5.5. Permitir a inserção, publicação e organização de arquivos e documentos (planilhas, relatórios, peças contábeis, balanços, entre outros) no ambiente web do Portal da Transparência, com filtros de busca por órgão, tipo de informação e período de competência.
- 4.5.6. Oferecer recursos de consulta pública e acompanhamento de dados operacionais e contábeis realizados durante o exercício financeiro, como forma de garantir a efetividade da transparência das contas públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.5.7. Disponibilizar ambiente seguro, com controle de acesso para os responsáveis pela alimentação do sistema, além de funcionalidades para geração de relatórios de atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação.

4.6. Módulo SINC Contrata

O sistema deverá contemplar módulo específico para atendimento às exigências do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle – SINC CONTRATA, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) para o recebimento de dados referentes aos processos licitatórios e contratos administrativos realizados por órgãos e entidades sujeitos à sua fiscalização, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022. O módulo deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

4.6.1. Geração de Arquivos Estruturados

a) Gerar, em lote, os arquivos com os layouts definidos pela IN nº 73/2022-TCE/MA, compreendendo os seguintes elementos:

- a.1. Procedimentos licitatórios;
- a.2. Atas de registro de preços;
- a.3. Licitantes;
- a.4. Órgãos e unidades gestoras;
- a.5. Resultados das licitações;
- a.6. Contratos e termos aditivos;
- a.7. Sanções administrativas.

4.6.2. Automação e Padronização

- a) Realizar formatação automática de textos em HTML, conforme exigências do TCE-MA, para documentos como editais, atas e contratos.
- b) Aplicar controle inteligente de campos, de modo que apenas os campos exigidos para cada tipo e modalidade de procedimento sejam exibidos para preenchimento.
- c) Gerar automaticamente o ID da contratação, em conformidade com os padrões definidos pelo Tribunal, assegurando consistência e rastreabilidade dos dados.

4.6.3. Integração com o Cadastro de Contratos

- a) Permitir o cadastro completo de contratos administrativos, com vinculação automática aos procedimentos licitatórios de origem e geração do ID correspondente.

4.6.4. Suporte Técnico e Atualizações

- a) Disponibilizar treinamento remoto e suporte técnico contínuo, especialmente em períodos de alteração dos layouts ou exigências normativas, sem custos adicionais para o ente público contratante.

4.6.5. Exportação de Dados

- a) Possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos, como:
 - a.1. XLS (planilhas eletrônicas);
 - a.2. TXT (texto estruturado);
 - a.3. JSON (formato compatível com sistemas automatizados).

4.7. Data Center

O ambiente de hospedagem e processamento de dados e informações deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de infraestrutura, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços, assegurando o desempenho e a integridade dos dados da Administração Pública Municipal:

4.7.1. Especificações do Servidor Virtual

- a) Capacidade de Armazenamento (HD): mínimo de 40 GB;
- b) Memória RAM: mínimo de 4 GB;
- c) Processamento: mínimo de 2 vCPU com frequência de 2.5 GHz;
- d) Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 (ou superior).

4.7.2. Forma de Acesso e Disponibilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) Acesso às soluções por meio de RemoteApp ou Área de Trabalho Remota (RDP);
- b) Número de usuários simultâneos: sem limite predefinido, condicionado à capacidade contratada;
- c) Disponibilidade mínima de 99,5% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana – 24x7).

4.7.3. Segurança da Informação

- a) Firewall de borda: Sonicwall NSA 4600;
- b) Firewall interno: configurado no Windows Server 2012 R2;
- c) Antivírus: McAfee MOVE, integrado à infraestrutura VMware, com proteção ativa em tempo real;
- d) Controle de acesso: por autenticação individualizada e logs de acesso rastreáveis.

4.7.4. Política de Backup e Recuperação

- a) Backup realizado duas vezes ao dia, em três mídias distintas:
 - a.1. Disco interno do servidor;
 - a.2. Disco na área de stage;
 - a.3. Fita magnética LTO-6;
- b) Capacidade de restore imediato, disponível ao responsável técnico autorizado, em qualquer dia e horário.

4.7.5. Conectividade

- a) Links de internet redundantes, com as seguintes capacidades mínimas:
 - a.1. Fibra óptica: 70 Mbps;
 - a.2. Rádio: 50 Mbps.

6.7.6. Continuidade Energética

- a) Equipamentos com fontes redundantes;
- b) Sistema de energia ininterrupta composto por:
 - b.1. Gerador de 150 kVA para suprimento emergencial;
 - b.2. Nobreaks para garantir estabilidade elétrica e proteção contra picos de energia.

6.8. Sistema Integrado da Saúde

O sistema a ser contratado deverá possibilitar o gerenciamento integrado das atividades de saúde pública municipal, com módulos interligados e centralizados que atendam desde o atendimento ambulatorial até a gestão hospitalar, passando por farmácia, laboratório, vigilância, zoonoses, transporte e integração com sistemas nacionais. Deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.8.1. Cadastro e Prontuário do Paciente

- a) Cadastro completo do paciente, incluindo dados pessoais, endereço, domicílio, documentos, vínculos familiares e participação em programas sociais;
- b) Controle de pacientes ativos e inativos com cadastro único entre unidades interligadas;
- c) Prontuário eletrônico com histórico completo dos atendimentos em qualquer unidade, incluindo procedimentos, receitas, vacinas, exames e resultados, diagnósticos e documentos digitais.

6.8.2. Pós-Consulta e Faturamento Ambulatorial

- a) Registro completo da pós-consulta no prontuário;
- b) Emissão personalizada da Ficha de Atendimento (FA), com histórico dos últimos três atendimentos;
- c) Geração de faturas para o SUS com exportação para os sistemas BPA e BPAMAG;
- d) Verificação automática de compatibilidade entre procedimentos, CID e regras do SUS para evitar glosas.

6.8.3. Agendamento e Transporte

- a) Gestão eficiente de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e transporte;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) Controle de viagens: veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes e despesas, com geração automática de faturamento.

6.8.4. Farmácia

a) Controle completo do estoque de medicamentos e materiais, com registros de entradas, saídas, transferências e histórico por paciente;

b) Gerenciamento por lotes, validades e estoque mínimo;

c) Integração com Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, dispensando o uso do sistema HORUS;

d) Controle de medicamentos de alto custo, LME, medicamentos manipulados e processos judiciais;

e) Emissão automática do livro de medicamentos controlados.

6.8.5. Laboratório

a) Controle de exames desde requisição e coleta até o resultado;

b) Layouts personalizáveis, fórmulas de cálculo e valores de referência por sexo e idade;

c) Interfaceamento com aparelhos laboratoriais;

d) Possibilidade de consulta e impressão online dos resultados de exames por meio de chave de acesso.

6.8.6. Hospital

a) Gestão de internações (SUS e convênios) desde admissão até a alta;

b) Registro de evolução clínica, social, prescrição médica, documentos médicos customizáveis;

c) Gerenciamento de leitos com controle de ocupação, liberação e bloqueio.

6.8.7. Módulo Ambulatorial

a) Controle total de atendimentos ambulatoriais com prontuário eletrônico integrado;

b) Cadastro de população fixa e flutuante, com motor de busca fonética e integração com o Cartão SUS;

c) Registros de programas como SISPRENATAL, HIPERDIA e Vigilância Epidemiológica.

6.8.8. Agentes Comunitários de Saúde

a) Módulo específico para agentes comunitários, com acesso via aplicativo móvel;

b) Cadastro de pacientes e domicílios, registro de visitas e sincronização com o sistema central.

6.8.9. Vacinação

a) Gerenciamento do calendário vacinal e controle de doses por paciente;

b) Cadastro, agendamento de vacinas e controle de faltosos.

6.8.10. Banco de Sangue

a) Controle do estoque de bolsas, histórico de doadores, aptidão e agendamentos;

b) Gestão de utilização de bolsas por situação e emissão de relatórios.

6.8.11. Zoonoses

a) Cadastro de animais sujeitos a regulação, com histórico de vacinação e exames;

b) Registro de diagnósticos e emissão de laudos para controle de zoonoses.

6.8.12. Vigilância Sanitária

a) Gestão de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

b) Controle das visitas, situação conclusiva, interdições, prazos de adequação e produção dos agentes.

6.8.13. Integrações com Sistemas Externos

a) Integrações obrigatórias com:

a.1. BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial;

a.2. SISAIH01 – Autorização de Internações Hospitalares;

a.3. CIHA – Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais;

a.4. eSUS AB – Atenção Básica;

a.5. RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a.6. BNDASAF – Base Nacional da Assistência Farmacêutica;
- a.7. TISS – Troca de Informações da Saúde Suplementar;
- a.8. HORUS – Gestão da Assistência Farmacêutica;
- a.9. Qualifar-SUS – Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- a.10. CNS – Cartão Nacional de Saúde;
- a.11. Outros sistemas Fiorilli, quando aplicável.

5. Estimativas das quantidades

5.1. Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado como referência o consumo médio do último contrato, bem como as necessidades atuais demandadas pela Prefeitura.

5.2. Estima-se com a pretensa contratação os quantitativos conforme descrição abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Sistema Integrado de Compras e Almoarifado	MÊS	12
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12
5	Portal da Informação	MÊS	12
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12
7	Data Center	MÊS	12
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12

5.3. Por se tratar de contratação sob demanda, o Contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

6. Levantamento de Mercado (inciso V, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Dos Aspectos Gerais consultado o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, bem como a fim de subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratações - EPC com a melhor solução que atenda as demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, foi realizada pesquisa de preços e foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades:

OPÇÃO 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços válida; e

OPÇÃO 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços através de Pregão Eletrônico.

OPÇÃO 01	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Descrição	Adesão a Ata de Registro de Preços Válida
Análise	Quanto a opção analisada, qual seja, Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de órgãos federais, Estaduais e Municipais em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se. Vantagens: A celeridade no processo, visto o início da nova gestão e a ausência de contratos vigentes ou licitação realizada pela gestão antecessora que pudessem atender a demanda para o exercício de 2025, em que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	"adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos. Desvantagens: Quanto ao óbice neste primeiro cenário se dar em encontrar uma ATA com os quantitativos e especificações de forma que atenda a demanda da Prefeitura. A Equipe de Planejamento entende não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.
--	--

OPÇÃO 02	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Descrição	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços através de Pregão Eletrônico.
Análise	Quanto a opção 2 analisada, temos a possibilidade de adquirir o objeto por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de o processo licitatório atingir melhores valores e os quantitativos previstos desse estudo e já com base na nova lei de licitações e contratos. Desvantagens: É que o processo licitatório a ser deflagrado demanda mais tempo para sua conclusão e a licitação só possui data definida para começar dependendo do desenrolar das etapas que existem no decorrer no processo, podendo ter atraso na sua conclusão.

Conforme os cenários apresentados a escolha da opção 02(dois) - Pregão Eletrônico a ser deflagrado por esta Prefeitura Municipal, apresenta-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. O valor estimado da pretensa contratação será levantado pela área responsável da Prefeitura.
7.3. A proposta vencedora da requisição será aquela que atenda a todos os requisitos técnicos definidos no item 4 e que apresente menor preço, esse sendo, necessariamente, compatível com o preço de referência adotado pela Administração.

8. Descrição da solução final definida como um todo

A presente solução, para além do já descrito nos tópicos 04 e 05, observará as condições técnicas e operacionais a seguir:

8.1. Prazos de Início e Execução dos Serviços

8.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que haja justificativa formal do Contratado e anuência expressa da Contratante.

8.1.2. Na contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando não houver disposição expressa em sentido contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.1.3. Todos os prazos mencionados neste documento, salvo disposição diversa, serão considerados em dias corridos, com contagem iniciada a partir da hora do evento gerador, sendo finalizada na mesma hora do último dia do prazo.

8.2. Segurança da Informação e Privacidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.2.1. A solução contratada deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

8.2.2. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, mídias e informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles armazenados em equipamentos fornecidos pela Contratante. É vedada a divulgação, reprodução ou reutilização de tais informações, sob qualquer forma, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação formal de sigilo atribuída aos dados.

8.3. Arquitetura Tecnológica

8.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes tecnológicas definidas pela área técnica da Contratante.

8.3.2. A utilização de tecnologias ou arquiteturas distintas daquelas preconizadas deverá ser previamente autorizada pela Contratante. Na ausência de autorização, é vedado ao Contratado adotar componentes ou arquiteturas diferentes das estabelecidas.

8.4. Projeto e Implementação dos Sistemas

8.4.1. Os sistemas contratados deverão atender integralmente às funcionalidades e requisitos especificados neste Termo de Referência.

8.5. Implantação

8.5.1. A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo previsto no item 7.1, nos equipamentos e servidores indicados pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço.

8.6. Garantia e Manutenção

8.6.1. O prazo de garantia dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se suas disposições atualizadas no que couber.

8.7. Qualificação Técnica e Experiência Profissional

8.7.1. Os serviços de suporte técnico, assistência, garantia e manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com formação comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de acesso a ferramentas adequadas para a plena execução dos serviços.

8.8. Metodologia de Trabalho

8.8.1. O início da execução dos serviços estará condicionado ao recebimento, por parte do Contratado, da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

8.8.2. A OS indicará o serviço a ser executado, a respectiva quantidade e a localidade onde deverá ser prestado.

8.8.3. O Contratado deverá fornecer meios eficazes de contato e suporte, tais como e-mails institucionais e números de telefone, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

8.8.4. A funcionalidade e o desempenho dos sistemas implantados deverão ser acompanhados periodicamente pela Contratada, que deverá comunicar à Contratante quaisquer ocorrências ou irregularidades identificadas.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

9.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO, GLOBAL, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

9.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

9.4. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

10. Resultados pretendidos

10.1. Se pretende obter com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública a adoção de soluções integradas de tecnologia da informação, medida essencial para assegurar a efetividade das atividades institucionais, compreendendo não apenas a cessão de uso dos sistemas, mas também os serviços correlatos imprescindíveis à sua efetiva utilização, quais sejam: implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem com segurança da informação, suporte técnico contínuo e treinamentos.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Caso não seja possível aferir a funcionalidade dos sistemas por meio da identificação do nome comercial apresentado no procedimento licitatório e do respectivo desenvolvedor, poderá ser exigida amostra da solução de TIC ofertada, com o objetivo de verificar se esta atende aos requisitos mínimos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

11.2. Na avaliação da amostra, será verificada a existência das funcionalidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra no Termo de Referência como apêndice. A análise buscará confirmar se a solução ofertada está apta a atender os objetivos técnicos da contratação.

11.3. Não serão aceitas justificativas, sob nenhuma hipótese, de que determinada funcionalidade se encontra em desenvolvimento ou será disponibilizada futuramente, ainda que em curto prazo. A amostra deverá refletir o estado atual e funcional da solução.

11.4. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Ficando o Fiscal do contrato o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objeto cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

13. Critérios e Práticas de Sustentabilidade para possíveis impactos ambientais

13.1. A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, no que couber:

I - A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

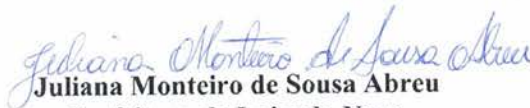
15.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade técnica desta contratação pretendida.

16.Responsáveis pela elaboração do ETP

Equipe de Planejamento da Contratação

Lajeado Novo, 03 de abril de 2025.


Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Prefeitura de Lajeado Novo
Mat. nº 2254 - PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MATRIZ DE RISCOS

1. Dados do Processo

Processo nº 31/2025-MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

O prejuízo na prestação dos serviços e deficiência na execução da demanda da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme à necessidade das Secretarias.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano (s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e quantidades que não satisfaçam a real necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer a pesquisa de preços e o Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano (s):

Prejuízo no desempenho das atividades administrativas e compartilhamento de informações, principalmente no que se refere a transparência perante os órgãos de controle, comprometendo ainda os serviços desempenhados nas secretarias.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Pregoeiro (a)

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Pregoeiro (a)

4. Fase de Análise

Gestão /Execução do objeto

5. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano (s):

Atraso no início da prestação de serviços, tendo como consequência a interrupção de algumas atividades administrativas e impactos quanto a disponibilidade de informações aos órgãos de controle e portal da transparência.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.

Responsável: Procuradoria do Município

Risco 02: prestação do serviço com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano (s):

Danos ao erário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ação(ões) Preventiva(s):

Fazer a pesquisa de preço seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

Responsável: Setor de compras

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano (s):

Prejuízo ao erário, ineficiência na execução das atividades que são desempenhadas pela Prefeitura Municipal.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Lajeado Novo, 03 de abril de 2025.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Prefeitura de Lajeado Novo
Mat. nº 2254 - PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA no tocante à modernização e à informatização dos seus processos administrativos e operacionais, por meio da **implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados voltados à gestão pública municipal**.

2.2. A adoção de soluções integradas de tecnologia da informação é medida essencial para assegurar a efetividade das atividades institucionais, a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública — em especial legalidade, eficiência, economicidade e publicidade — e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

2.3. A utilização de sistemas informatizados permite a automatização de rotinas, a centralização de informações, a melhoria da tomada de decisões, bem como a ampliação da transparência pública. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada que possua know-how e infraestrutura técnica para fornecer soluções que atendam às peculiaridades da Administração Pública Municipal, contemplando os seguintes módulos ou sistemas: contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde (com prontuário eletrônico e gestão de farmácia e UBS) e sistema de conversão de documentos para envio.

2.4. Ressalta-se que a contratação compreenderá não apenas a cessão de uso dos sistemas, mas também os serviços correlatos imprescindíveis à sua efetiva utilização, quais sejam: implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem com segurança da informação, suporte técnico contínuo e treinamentos.

2.5. A licitação se justifica pela necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores aptos a prestar os serviços descritos, com observância às exigências técnicas mínimas especificadas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO** por lote único, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

3.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderiam implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3. Ademais, a contratação será realizada em **lote único**, também em razão da natureza integrada e interdependente dos sistemas informatizados que compõem o objeto desta licitação. Os sistemas de gestão pública a serem contratados — contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde, portal do gestor e sistema de conversão de documentos — demandam plena **interoperabilidade, comunicação em tempo real e compatibilidade técnica** para garantir a eficiência dos processos administrativos e a segurança das informações tratadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

3.4. A contratação fragmentada, por módulos ou sistemas isolados, comprometeria a uniformidade da base de dados, aumentaria os riscos de falhas de integração, duplicidade de informações, inconsistências operacionais e, consequentemente, acarretaria **custos adicionais com adaptações, integrações entre fornecedores distintos e manutenção de diferentes plataformas tecnológicas**.

3.5. Ao optar pela contratação em lote único, o Município assegura que todas as soluções contratadas sejam **desenvolvidas em ambiente comum, com linguagem compatível, banco de dados compartilhado e suporte técnico unificado**, o que promove ganhos de escala, maior eficiência na implantação e operação dos sistemas,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

bem como **facilidade de gestão contratual**, centralizando obrigações e responsabilidades em um único fornecedor.

3.6. Além disso, a unificação evita conflitos de competência entre empresas contratadas, reduz os custos administrativos com fiscalização e possibilita **atendimento técnico mais célere e eficaz**, em caso de necessidade de intervenção corretiva ou evolutiva dos sistemas.

3.7. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.8. O parcelamento também pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação é para a contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as descrições e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12
5	Portal da Informação	MÊS	12
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12
7	Data Center	MÊS	12
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12

5.2. O valor total estimado para a pretensa contratação será apurado pelo setor competente, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

5.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de tecnologia da informação**, por se tratar de **sistemas estruturantes**, desenvolvidos e mantidos com a finalidade de operacionalizar e sustentar atividades essenciais da Administração Pública, tais como: gestão de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade, auditoria e serviços gerais, bem como outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração.

5.4. Os serviços enquadram-se como **serviços contínuos**, em razão de sua natureza essencial e da necessidade permanente de sua execução, com vistas à **manutenção da atividade administrativa** da Administração Pública Municipal e à **prestação ininterrupta dos serviços públicos aos usuários**.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado

O sistema a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características técnicas:

6.1.1. Gestão de Compras:

- Permitir a formalização e o acompanhamento de pedidos de compras desde a solicitação inicial até a conclusão do processo.
- Conduzir o usuário em todas as etapas do processo licitatório, inclusive fases da despesa pública, de forma automatizada.
- Gerar relatórios consolidados por material ou serviço solicitado.
- Emitir ordens de compras e possibilitar o controle de pendências.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6.1.2. Integração com Execução Orçamentária:

a) Estar plenamente integrado ao sistema de execução orçamentária utilizado pela Prefeitura, possibilitando a geração automática de notas de empenho e controle das dotações orçamentárias envolvidas.

6.1.3. Controle de Estoque e Almoxarifado:

a) Controlar os estoques por item, com definição de níveis de estoque mínimo, médio, máximo e ponto de reposição.

b) Registrar entradas e saídas de materiais de forma automatizada.

c) Emitir alertas de reposição conforme parâmetros previamente configurados.

6.1.4. Gestão de Requisições:

a) Possibilitar requisições com status de urgência.

b) Permitir que as requisições sejam submetidas à autorização de responsáveis hierárquicos previamente cadastrados.

c) Manter o relacionamento de requisitantes e suas requisições entre exercícios financeiros distintos.

d) Permitir a alteração de dotações orçamentárias de um exercício para outro, mediante controle específico.

6.1.5. Fornecedores e Conformidade Fiscal:

a) Permitir o cadastro completo de fornecedores, com campos específicos para informações fiscais e bancárias.

b) Apontar automaticamente a situação de inadimplência fiscal de fornecedores com base na base de dados integrada (como SIAFI ou TCE, se disponível).

6.1.6. Funcionalidades Adicionais:

a) Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras conforme autorização.

b) Emitir relatórios gerenciais e operacionais para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

c) Gerar automaticamente os elementos de despesa correspondentes aos itens cadastrados.

6.2. Sistema Integrado de Contabilidade Pública

O sistema de contabilidade a ser contratado deverá atender integralmente às normas legais aplicáveis, garantindo a conformidade contábil, fiscal e gerencial da Administração Pública Municipal. Para tanto, deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

6.2.1. Conformidade Legal e Normativa

a) Atender integralmente às exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal), bem como às normas do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado.

b) Produzir demonstrativos oficiais e gerenciais nos modelos exigidos pelo TCE/MA, STN e demais órgãos de controle.

c) Permitir a extração automática dos balanços e demonstrações financeiras a partir do plano de contas.

6.2.2. Execução Orçamentária e Financeira

a) Permitir a elaboração, execução e controle orçamentário de forma integrada, desde o planejamento inicial até a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos.

b) Processar automaticamente a abertura e o encerramento de cada exercício contábil, com transporte de saldos.

c) Registrar todos os lançamentos contábeis conforme as seis dimensões: ativo, passivo, receitas, despesas, resultado aumentativo e diminutivo.

6.2.3. Relatórios e Demonstrativos

a) Gerar automaticamente todos os demonstrativos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

a.1. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;

a.2. Anexos da LRF;

a.3. Demonstrativos da aplicação em educação (MDE, FUNDEB, etc.);

a.4. Demonstrativos consolidados e não consolidados, inclusive de fundos, autarquias e entidades da administração indireta;

a.5. Relatórios decendiais, mensais, trimestrais e anuais, conforme periodicidade definida pelo usuário.

b) Permitir análise crítica automática, com apontamento de inconsistências contábeis e desvios de aplicação.

6.2.4. Integrações Intersetoriais

a) Permitir integração nativa com os sistemas de:

a.1. Folha de Pagamento (RH), para importação dos dados da folha;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a.2. Patrimônio, para consolidação contábil dos bens permanentes;
- a.3. Compras e Almoxarifado, para consistência nas fases da despesa pública.

6.2.5. Planejamento e Gestão

- a) Possibilitar a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base nas metas governamentais e priorização de programas.
- b) Auxiliar na projeção de receitas e despesas com base em séries históricas e parâmetros econômicos.
- c) Permitir níveis avançados de detalhamento dos programas de governo e vinculações por fonte de recurso.

6.2.6. Funcionalidades Adicionais

- a) Atualizar automaticamente as tabelas orçamentárias conforme Portarias da STN.
- b) Gerar, automaticamente, o Diário e o Razão contábil.
- c) Realizar consolidação contábil entre as unidades orçamentárias executoras em base única.
- d) Operar em ambiente seguro, com controle de acessos, rastreabilidade dos lançamentos e suporte a backup automático.
- e) Permitir a elaboração de relatórios gerenciais customizáveis, com filtros por unidade, função, programa, ação, fonte e período.

6.3. Sistema Integrado de Pessoal

O sistema de gestão de pessoal deverá ser projetado para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo o gerenciamento completo da folha de pagamento, atos de pessoal e obrigações acessórias, com segurança, flexibilidade e conformidade legal. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.3.1. Estrutura e Segurança

- a) Sistema multiempresa, multiusuário e multitarefa, com controle de acessos por perfis e permissões específicas (por tela, empresa, divisão e tipo de lançamento).
- b) Senhas de acesso criptografadas, com rastreamento de atividades por usuário.
- c) Armazenamento de múltiplos layouts de relatórios e personalização de impressões conforme padrão da Administração.

6.3.2. Cadastro e Gerenciamento de Servidores

- a) Controle completo do cadastro do servidor, incluindo dados pessoais, físicos, funcionais, admissão, vínculos, cargos, eventos fixos e variáveis, dependentes, pensão alimentícia, transferências, licenças, afastamentos e local de trabalho.
- b) Cadastro de cargos com CBO, histórico de alterações, progressão salarial e detalhamento de regime jurídico.
- c) Assistente para inclusão de eventos em lote, com filtros diversos (por cargo, unidade, vínculo etc.).

6.3.3. Gestão da Folha de Pagamento

- a) Cálculo individual ou geral da folha mensal, com emissão de contracheques, recibos de férias e 13º salário (adiantamento, fechamento e pagamento fracionado).
- b) Processamento de folha complementar, rescisões normais e complementares, licença-prêmio e abono pecuniário.
- c) Cálculo de margem consignável e controle de empréstimos consignados.
- d) Emissão de contracheques com suporte para impressão em papel personalizado e impressoras matriciais.

6.3.4. Eventos e Fórmulas

- a) Tabela de eventos parametrizável, com fórmulas flexíveis e múltiplas bases de cálculo (valores fixos, percentuais, outras referências salariais etc.).
- b) Controle e programação de adicionais por tempo de serviço, com progressão automática e visualização detalhada no holerite.

6.3.5. Obrigações Legais e Relatórios

- a) Geração automática de arquivos e informações para: SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SIPREV, PASEP, FGTS, IRRF, INSS, entre outros.
- b) Emissão de demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas, inclusive cargos, vínculos e atos de pessoal.
- c) Geração do Informe de Rendimentos, Ficha Financeira (individual e por unidade), planilhas de custos e etiquetas personalizadas.

6.3.6. Integrações e Funcionalidades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) Integração com sistema de contabilidade pública para contabilização da folha e encargos.
- b) Integração com banco de dados de concursos, processos seletivos e currículos.
- c) Controle e envio de atos de pessoal com possibilidade de geração e armazenamento de documentos em PDF.
- d) Cadastro e controle de contribuintes autônomos e tomadores de serviços com geração de dados para SEFIP.
- e) Criação de campos personalizados no cadastro do servidor.
- f) Permitir importação e exportação de dados mediante layouts configuráveis pelo usuário.
- g) Gerador de relatórios customizáveis com agrupamentos, filtros e ordenações variadas.

6.4. Sistema Integrado de Arrecadação Municipal

O sistema de arrecadação deverá permitir o gerenciamento eficiente de todas as receitas municipais, garantindo o controle de tributos, débitos, parcelamentos, certidões e integração com sistemas financeiros e bancários. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.4.1. Gestão de Tributos Imobiliários e Urbanos

- a) Controle completo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de imóveis edificados e não edificados.
- b) Registro de histórico de alterações cadastrais dos imóveis.
- c) Emissão de guias de recolhimento, certidões negativas/positivas, relatórios gerenciais e gráficos analíticos.

6.4.2. Controle de Atividades Econômicas

- a) Cadastro e controle de empresas, profissionais autônomos, ambulantes, notas fiscais e declarações de serviços prestados e tomados.
- b) Cruzamento de informações para fins de fiscalização tributária e auditoria.
- c) Emissão de notificações e relatórios fiscais.

6.4.3. Gestão de Receitas Diversas

- a) Controle de receitas não tributárias, com sistema flexível para definição de fórmulas de cálculo, permitindo adequação às regras locais.
- b) Gestão de infrações e respectivas penalidades, com emissão de notificações e controle de status.

6.4.4. Cadastro e Arrecadação Rural

- a) Cadastro de propriedades rurais com base em critérios de localização, área e produção.
- b) Emissão de guias para contribuição referente à conservação de estradas vicinais, proporcional ao índice de utilização e escoamento de produção de cada propriedade.

6.4.5. Dívida Ativa e Parcelamentos

- a) Controle de dívidas tributárias e não tributárias, com histórico completo de inadimplência, notificações, cobrança, ajuizamento e baixa.
- b) Registro e controle de parcelamentos e pré-parcelamentos, com emissão de boletos e acompanhamento do cumprimento de parcelas.

6.4.6. Integração Financeira e Bancária

- a) Integração com a rede bancária e/ou correspondentes para baixa automática dos pagamentos, inclusive em tempo real.
- b) Possibilidade de contratos de débito automático junto às instituições financeiras credenciadas.

6.4.7. Atendimento ao Contribuinte

- a) Sistema unificado de acesso às informações por servidor autorizado, permitindo emissão de documentos e prestação de informações no atendimento ao público.
- b) Emissão de certidões diversas diretamente pelo sistema.

6.4.8. Controle Financeiro e Movimentações

- a) Controle de recebimentos e movimentações no caixa, com registro de:
 - a.1. Abertura e fechamento de caixa;
 - a.2. Troco;
 - a.3. Sangria;
 - a.4. Autenticações e demais operações financeiras.
- b) Geração de balancetes, demonstrativos de receita, análises comparativas e gráficos gerenciais.

6.4.9. Integração Sistêmica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a) Integração com os demais módulos administrativos e contábeis, garantindo unificação de informações e consistência contábil.

b) Permitir exportação de dados e geração de arquivos compatíveis com os sistemas de controle externo.

6.5. Portal da Informação

Com o objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o sistema deverá permitir o gerenciamento, a consolidação e a disponibilização pública, em ambiente web, de informações contábeis, administrativas e institucionais do Município, por meio de integração com o Portal da Transparência da Prefeitura. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

6.5.1. Possibilitar o gerenciamento centralizado dos dados contábeis, financeiros e administrativos, viabilizando a publicação automática e periódica das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

6.5.2. Permitir o acesso facilitado à população, em site de navegação simples e intuitiva, às informações de interesse público, especialmente aquelas exigidas pela Lei nº 12.527/2011, tais como: receitas, despesas, contratos, convênios, servidores, relatórios fiscais, entre outros.

6.5.3. Possibilitar ao cidadão o acompanhamento dos processos administrativos em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal, com detalhamento de trâmites, documentos públicos vinculados e status da tramitação.

6.5.4. Disponibilizar ferramenta de protocolo eletrônico, permitindo ao cidadão formular e acompanhar solicitações de informações relativas às atividades da administração pública municipal.

6.5.5. Permitir a inserção, publicação e organização de arquivos e documentos (planilhas, relatórios, peças contábeis, balanços, entre outros) no ambiente web do Portal da Transparência, com filtros de busca por órgão, tipo de informação e período de competência.

6.5.6. Oferecer recursos de consulta pública e acompanhamento de dados operacionais e contábeis realizados durante o exercício financeiro, como forma de garantir a efetividade da transparência das contas públicas.

6.5.7. Disponibilizar ambiente seguro, com controle de acesso para os responsáveis pela alimentação do sistema, além de funcionalidades para geração de relatórios de atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação.

6.6. Módulo SINC Contrata

O sistema deverá contemplar módulo específico para atendimento às exigências do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle – SINC CONTRATA, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) para o recebimento de dados referentes aos processos licitatórios e contratos administrativos realizados por órgãos e entidades sujeitos à sua fiscalização, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022. O módulo deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

6.6.1. Geração de Arquivos Estruturados

a) Gerar, em lote, os arquivos com os layouts definidos pela IN nº 73/2022-TCE/MA, compreendendo os seguintes elementos:

- a.1. Procedimentos licitatórios;
- a.2. Atas de registro de preços;
- a.3. Licitantes;
- a.4. Órgãos e unidades gestoras;
- a.5. Resultados das licitações;
- a.6. Contratos e termos aditivos;
- a.7. Sanções administrativas.

6.6.2. Automação e Padronização

a) Realizar formatação automática de textos em HTML, conforme exigências do TCE-MA, para documentos como editais, atas e contratos.

b) Aplicar controle inteligente de campos, de modo que apenas os campos exigidos para cada tipo e modalidade de procedimento sejam exibidos para preenchimento.

c) Gerar automaticamente o ID da contratação, em conformidade com os padrões definidos pelo Tribunal, assegurando consistência e rastreabilidade dos dados.

6.6.3. Integração com o Cadastro de Contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a) Permitir o cadastro completo de contratos administrativos, com vinculação automática aos procedimentos licitatórios de origem e geração do ID correspondente.

6.6.4. Suporte Técnico e Atualizações

a) Disponibilizar treinamento remoto e suporte técnico contínuo, especialmente em períodos de alteração dos layouts ou exigências normativas, sem custos adicionais para o ente público contratante.

6.6.5. Exportação de Dados

a) Possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos, como:

a.1. XLS (planilhas eletrônicas);

a.2. TXT (texto estruturado);

a.3. JSON (formato compatível com sistemas automatizados).

6.7. Data Center

O ambiente de hospedagem e processamento de dados e informações deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de infraestrutura, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços, assegurando o desempenho e a integridade dos dados da Administração Pública Municipal:

6.7.1. Especificações do Servidor Virtual

a) Capacidade de Armazenamento (HD): mínimo de 40 GB;

b) Memória RAM: mínimo de 4 GB;

c) Processamento: mínimo de 2 vCPU com frequência de 2.5 GHz;

d) Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 (ou superior).

6.7.2. Forma de Acesso e Disponibilidade

a) Acesso às soluções por meio de RemoteApp ou Área de Trabalho Remota (RDP);

b) Número de usuários simultâneos: sem limite predefinido, condicionado à capacidade contratada;

c) Disponibilidade mínima de 99,5% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana – 24x7).

6.7.3. Segurança da Informação

a) Firewall de borda: Sonicwall NSA 4600;

b) Firewall interno: configurado no Windows Server 2012 R2;

c) Antivírus: McAfee MOVE, integrado à infraestrutura VMware, com proteção ativa em tempo real;

d) Controle de acesso: por autenticação individualizada e logs de acesso rastreáveis.

6.7.4. Política de Backup e Recuperação

a) Backup realizado duas vezes ao dia, em três mídias distintas:

a.1. Disco interno do servidor;

a.2. Disco na área de stage;

a.3. Fita magnética LTO-6;

b) Capacidade de restore imediato, disponível ao responsável técnico autorizado, em qualquer dia e horário.

6.7.5. Conectividade

a) Links de internet redundantes, com as seguintes capacidades mínimas:

a.1. Fibra óptica: 70 Mbps;

a.2. Rádio: 50 Mbps.

6.7.6. Continuidade Energética

a) Equipamentos com fontes redundantes;

b) Sistema de energia ininterrupta composto por:

b.1. Gerador de 150 kVA para suprimento emergencial;

b.2. Nobreaks para garantir estabilidade elétrica e proteção contra picos de energia.

6.8. Sistema Integrado da Saúde

O sistema a ser contratado deverá possibilitar o gerenciamento integrado das atividades de saúde pública municipal, com módulos interligados e centralizados que atendam desde o atendimento ambulatorial até a gestão hospitalar, passando por farmácia, laboratório, vigilância, zoonoses, transporte e integração com sistemas nacionais. Deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.8.1. Cadastro e Prontuário do Paciente

a) Cadastro completo do paciente, incluindo dados pessoais, endereço, domicílio, documentos, vínculos familiares e participação em programas sociais;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Controle de pacientes ativos e inativos com cadastro único entre unidades interligadas;
- c) Prontuário eletrônico com histórico completo dos atendimentos em qualquer unidade, incluindo procedimentos, receitas, vacinas, exames e resultados, diagnósticos e documentos digitais.
- 6.8.2. Pós-Consulta e Faturamento Ambulatorial
 - a) Registro completo da pós-consulta no prontuário;
 - b) Emissão personalizada da Ficha de Atendimento (FA), com histórico dos últimos três atendimentos;
 - c) Geração de faturas para o SUS com exportação para os sistemas BPA e BPAMAG;
 - d) Verificação automática de compatibilidade entre procedimentos, CID e regras do SUS para evitar glosas.
- 6.8.3. Agendamento e Transporte
 - a) Gestão eficiente de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e transporte;
 - b) Controle de viagens: veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes e despesas, com geração automática de faturamento.
- 6.8.4. Farmácia
 - a) Controle completo do estoque de medicamentos e materiais, com registros de entradas, saídas, transferências e histórico por paciente;
 - b) Gerenciamento por lotes, validade e estoque mínimo;
 - c) Integração com Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, dispensando o uso do sistema HORUS;
 - d) Controle de medicamentos de alto custo, LME, medicamentos manipulados e processos judiciais;
 - e) Emissão automática do livro de medicamentos controlados.
- 6.8.5. Laboratório
 - a) Controle de exames desde requisição e coleta até o resultado;
 - b) Layouts personalizáveis, fórmulas de cálculo e valores de referência por sexo e idade;
 - c) Interfaceamento com aparelhos laboratoriais;
 - d) Possibilidade de consulta e impressão online dos resultados de exames por meio de chave de acesso.
- 6.8.6. Hospital
 - a) Gestão de internações (SUS e convênios) desde admissão até a alta;
 - b) Registro de evolução clínica, social, prescrição médica, documentos médicos customizáveis;
 - c) Gerenciamento de leitos com controle de ocupação, liberação e bloqueio.
- 6.8.7. Módulo Ambulatorial
 - a) Controle total de atendimentos ambulatoriais com prontuário eletrônico integrado;
 - b) Cadastro de população fixa e flutuante, com motor de busca fonética e integração com o Cartão SUS;
 - c) Registros de programas como SISPRENATAL, HIPERDIA e Vigilância Epidemiológica.
- 6.8.8. Agentes Comunitários de Saúde
 - a) Módulo específico para agentes comunitários, com acesso via aplicativo móvel;
 - b) Cadastro de pacientes e domicílios, registro de visitas e sincronização com o sistema central.
- 6.8.9. Vacinação
 - a) Gerenciamento do calendário vacinal e controle de doses por paciente;
 - b) Cadastro, agendamento de vacinas e controle de faltosos.
- 6.8.10. Banco de Sangue
 - a) Controle do estoque de bolsas, histórico de doadores, aptidão e agendamentos;
 - b) Gestão de utilização de bolsas por situação e emissão de relatórios.
- 6.8.11. Zoonoses
 - a) Cadastro de animais sujeitos a regulação, com histórico de vacinação e exames;
 - b) Registro de diagnósticos e emissão de laudos para controle de zoonoses.
- 6.8.12. Vigilância Sanitária
 - a) Gestão de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
 - b) Controle das visitas, situação conclusiva, interdições, prazos de adequação e produção dos agentes.
- 6.8.13. Integrações com Sistemas Externos
 - a) Integrações obrigatórias com:
 - a.1. BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial;
 - a.2. SISAIH01 – Autorização de Internações Hospitalares;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a.3. CIHA – Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais;
- a.4. eSUS AB – Atenção Básica;
- a.5. RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais;
- a.6. BNDASAF – Base Nacional da Assistência Farmacêutica;
- a.7. TISS – Troca de Informações da Saúde Suplementar;
- a.8. HORUS – Gestão da Assistência Farmacêutica;
- a.9. Qualifar-SUS – Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- a.10. CNS – Cartão Nacional de Saúde;
- a.11. Outros sistemas Fiorilli, quando aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

7.1. Prazos de Início e Execução dos Serviços

7.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que haja justificativa formal do Contratado e anuência expressa da Contratante.

7.1.2. Na contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando não houver disposição expressa em sentido contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.1.3. Todos os prazos mencionados neste documento, salvo disposição diversa, serão considerados em dias corridos, com contagem iniciada a partir da hora do evento gerador, sendo finalizada na mesma hora do último dia do prazo.

7.2. Segurança da Informação e Privacidade

7.2.1. A solução contratada deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

7.2.2. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, mídias e informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles armazenados em equipamentos fornecidos pela Contratante. É vedada a divulgação, reprodução ou reutilização de tais informações, sob qualquer forma, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação formal de sigilo atribuída aos dados.

7.3. Arquitetura Tecnológica

7.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes tecnológicas definidas pela área técnica da Contratante.

7.3.2. A utilização de tecnologias ou arquiteturas distintas daquelas preconizadas deverá ser previamente autorizada pela Contratante. Na ausência de autorização, é vedado ao Contratado adotar componentes ou arquiteturas diferentes das estabelecidas.

7.4. Projeto e Implementação dos Sistemas

7.4.1. Os sistemas contratados deverão atender integralmente às funcionalidades e requisitos especificados neste Termo de Referência.

7.5. Implantação

7.5.1. A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo previsto no item 7.1, nos equipamentos e servidores indicados pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço.

7.6. Garantia e Manutenção

7.6.1. O prazo de garantia dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se suas disposições atualizadas no que couber.

7.7. Qualificação Técnica e Experiência Profissional

7.7.1. Os serviços de suporte técnico, assistência, garantia e manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com formação comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de acesso a ferramentas adequadas para a plena execução dos serviços.

7.8. Metodologia de Trabalho

7.8.1. O início da execução dos serviços estará condicionado ao recebimento, por parte do Contratado, da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.8.2. A OS indicará o serviço a ser executado, a respectiva quantidade e a localidade onde deverá ser prestado.
- 7.8.3. O Contratado deverá fornecer meios eficazes de contato e suporte, tais como e-mails institucionais e números de telefone, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 7.8.4. A funcionalidade e o desempenho dos sistemas implantados deverão ser acompanhados periodicamente pela Contratada, que deverá comunicar à Contratante quaisquer ocorrências ou irregularidades identificadas.

8. DA AMOSTRA

- 8.1. Caso não seja possível aferir a funcionalidade dos sistemas por meio da identificação do nome comercial apresentado e do respectivo desenvolvedor, poderá ser exigida amostra da solução de TIC ofertada, com o objetivo de verificar se esta atende aos requisitos mínimos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 8.2. Na avaliação da amostra, será verificada a existência das funcionalidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este Termo de Referência como apêndice. A análise buscará confirmar se a solução ofertada está apta a atender os objetivos técnicos da contratação.
- 8.3. Não serão aceitas justificativas, sob nenhuma hipótese, de que determinada funcionalidade encontra-se em desenvolvimento ou será disponibilizada futuramente, ainda que em curto prazo. A amostra deverá refletir o estado atual e funcional da solução.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

- I** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- II** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- III** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- I** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- 11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- 11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- a.) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.
- b.) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 11.2. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 11.3. Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato, serão rejeitados pela Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visando o fiel cumprimento do objeto contratual previsto neste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

- 12.1.1. Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.
- 12.1.3. Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à Contratante, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.
- 12.1.4. Designar representante técnico formal junto à Contratante, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.
- 12.1.5. Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da Contratante.
- 12.1.6. Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.
- 12.1.7. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal.
- 12.1.8. Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.
- 12.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.
- 12.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.
- 12.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente à quantidade demandada;
- 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da Contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes para a pretensa contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

15.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

17.2. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 18.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- 20.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço** – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:
- $$R = V \times I$$
- Onde:
- R = Valor do Reajuste Procurado;
- V = Valor Inicial do Contrato;
- I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 23.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.
- 23.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

24.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

- 24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:**

- 24.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 24.2.2. **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 24.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 24.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 24.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

25. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

27. DO FORO

27.1. Ficará estabelecido o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação.

Lajeado Novo - MA, 10 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 10/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Devolva-se os autos à Secretaria de Administração para realizar pesquisa de preços de mercado e demais providências necessárias à licitação junto à Comissão de Contratação.

Lajeado Novo, 10 de abril de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 197/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 10 de abril de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa,
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ nº: 20.767.413/0001-03
Qd. 35, Casa 18/A, Sala 08, Conj. Saci.
Teresina – PI.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado Senhor,

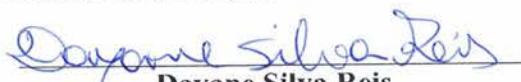
A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, realizará procedimento de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA, nos itens relacionados abaixo e de acordo com as especificações e condições contantes no Termo de Referência, em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12
5	Portal da Informação	MÊS	12
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12
7	Data Center	MÊS	12
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, conforme anexo abaixo.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.


Dayane Silva Reis
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.767.413/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/2014

NOME EMPRESARIAL
J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JVR TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q SACI

NÚMERO
18

COMPLEMENTO
QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 CONJ
SACI

CEP
64.020-300

BAIRRO/DISTRITO
SACI

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 3220-3962

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2025 às 10:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 198/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 10 de abril de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa,
A. O. S. SOFTWARE LTDA
CNPJ nº: 10.368.980/0001-33
Q. 06, Nº 07, Sala A, Com. Dirceu Arcoverde I, Itarare.
Teresina – PI. CEP 65.077-028.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado Senhor,

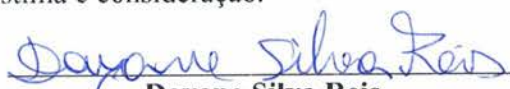
A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, realizará procedimento de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA, nos itens relacionados abaixo e de acordo com as especificações e condições contantes no Termo de Referência, em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12
5	Portal da Informação	MÊS	12
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12
7	Data Center	MÊS	12
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, conforme anexo abaixo.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreritível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.


Dayane Silva Reis
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.368.980/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/09/2008

NOME EMPRESARIAL
A. O. S. SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q 6

NÚMERO
7

COMPLEMENTO
CASA . SALA A CONJ DIRCEU
ARCOVERDE I

CEP
64.077-028

BAIRRO/DISTRITO
ITARARE

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9922-0495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2025 às 10:55:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 199/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 10 de abril de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa,
ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 17.422.433/0001-38
Pc. Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II.
São Luís/MA. CEP 65.050-090.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, realizará procedimento de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA, nos itens relacionados abaixo e de acordo com as especificações e condições contantes no Termo de Referência, em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12
5	Portal da Informação	MÊS	12
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12
7	Data Center	MÊS	12
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, conforme anexo abaixo.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

Dayane Silva Reis
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.422.433/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2012

NOME EMPRESARIAL
ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC ALFREDO TEIXEIRA

NÚMERO
1

COMPLEMENTO

CEP
65.050-090

BAIRRO/DISTRITO
COHAB ANIL II

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MANOELEXATA@IG.COM.BR

TELEFONE
(86) 3221-5300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2025 às 10:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADTR



Endereço: PC Alfredo Teixeira Nº1 Cohab Anil II - São Luis - MA
Telefone: (098) 3244-0454 - São Luis - MA Cep:65.050-090
CNPJ. 17.422.433/0001-38 - Insc. Est. 12.579.851-2

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
AO SETOR DE COMPRAS:

1. PROPONENTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 17.422.433/0001-38.

ENDEREÇO: PC Alfredo Texeira nº1

BAIRRO: Cohab Anil II;

CIDADE/UF: São Luis - MA;

TEL: 98 - 3244-0454

2. PROPOSTA DE PREÇOS

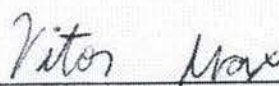
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (MÊS)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Sistema Integrado de Compras e Almocharifado	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sistema Integrado de Pessoal	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
5	Portal da Informação	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Módulo SINC Contrata	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Data Center	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Sistema Integrado para Saúde	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 144.000,00

TOTAL MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

São Luis -MA, 11 de Abril de 2025.


ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA
Ao setor de compras:

COTAÇÃO DE PREÇO

A fim de garantir as necessidades da referida Prefeitura, a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA apresenta a proposta para locação de sistema informatizado, seguindo a responsabilidade profissional e os padrões da ética.

1 – OBJETIVO

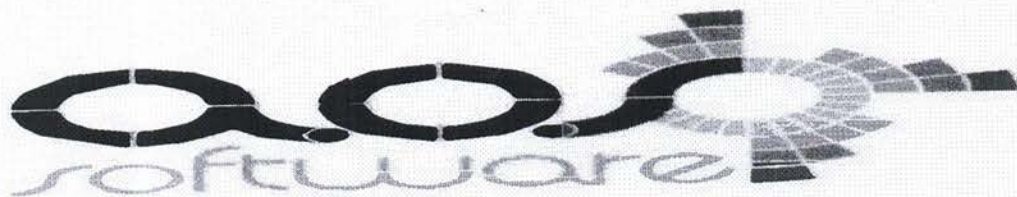
A empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA garante entregar os sistemas que forem objetos desta proposta observando a legislação federal, estadual e municipal vigente.

2 – COTAÇÃO DE PREÇOS

Vimos através deste, apresentar nossa proposta de preços para o fornecimento dos sistemas, objetos da presente proposta a importância **GLOBAL de R\$ 162.000,00** (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	Valor Mensal	Valor Anual
1	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	SERVIÇO	12	1.100,00	13.200,00
2	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÇO	12	1.700,00	20.400,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	SERVIÇO	12	1.600,00	19.200,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇO	12	1.800,00	21.600,00
5	PORTAL DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO	12	1.700,00	20.400,00
6	MÓDULO SINC CONTRATA	SERVIÇO	12	1.200,00	14.400,00
7	DATA CENTER	SERVIÇO	12	2.200,00	26.400,00
8	SISTEMA INTEGRADO PARA SAÚDE	SERVIÇO	12	2.200,00	26.400,00
TOTAL				13.500,00	162.000,00

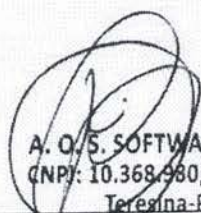
QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE
BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030
CNPJ : 10.368.980/0001-33



TOTAL MENSAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

3 – Validade: 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA-PI EM, 14 DE ABRIL DE 2025



A. O. S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
Teresina-PI

A. O. S. SOFTWARE LTDA

**QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE
BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030
CNPJ : 10.368.980/0001-33**



GESTÃO DE ENSINO

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO _ MA
AO SETOR DE COMPRAS:

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de contabilidade, folha de pagamento, controle patrimonial, servidor nuvem, protocolo e portal da transparência/portal da informação, acompanhado de assistência e suporte, acompanhado de assistência e suporte técnico.

2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

nº	Especificação	Qtd (mês)	R\$ Valor (Mensal)	R\$ Valor (Total)
01	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
02	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
03	Sistema Integrado de Pessoal	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
05	Portal da Informação	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
06	Módulo SINC Contrata	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
07	Data Center	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
08	Sistema Integrado para Saúde	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

Valor total Mensal de **R\$ 12.700,00** (Doze Mil e Setecentos Reais)

Valor total Global de **R\$ 152.400,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

TERESINA(PI), 16 DE ABRIL 2025.

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 20.767.413/0001-03

QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJUNTO SACI

FONE: 3220-3962- TERESINA - PI



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	ADTR	A.O.S.	J & R	MENOR VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
5	Portal da Informação	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Data Center	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 144.000,00

Objetivando maior economicidade ao erário, a pesquisa mercadológica, realizada por esta Secretaria de Administração, apurou preços para os itens demandados através de pesquisa com potenciais fornecedores. Os preços apresentados estão consoantes a realidade de mercado e atendem à todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lajeado Novo, 17 de abril de 2025.

Dayane Silva Reis
Prefeitura de Lajeado Novo





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

Encaminhe-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à elaboração da minuta do Edital e posterior envio à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

Lajeado Novo, 17 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMLN	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº .
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/202, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ DE __ DE 2025 __ H __ MIN (por extenso)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº – PMLN/MA

EDITAL

PROCESSO Nº. 31/2025/PMLN/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025.

HORA: __h__min

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº – PMLN

PROCESSO Nº. 31/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.ÓRGÃOS.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __h__min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado é de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.30.3.1. **O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação da Pregoeira, culminará com a desclassificação da licitante.**

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. **Será desclassificada a proposta** ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. **Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2 Alvará de Funcionamento, emitido pelo município sede da licitante.

9.10.3 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.17.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 22.16.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.
22.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
22.16.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), ____ de ____ de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 26/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº – PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA no tocante à modernização e à informatização dos seus processos administrativos e operacionais, por meio da **implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados voltados à gestão pública municipal**.

2.2. A adoção de soluções integradas de tecnologia da informação é medida essencial para assegurar a efetividade das atividades institucionais, a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública — em especial legalidade, eficiência, economicidade e publicidade — e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

2.3. A utilização de sistemas informatizados permite a automatização de rotinas, a centralização de informações, a melhoria da tomada de decisões, bem como a ampliação da transparência pública. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada que possua know-how e infraestrutura técnica para fornecer soluções que atendam às peculiaridades da Administração Pública Municipal, contemplando os seguintes módulos ou sistemas: contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde (com prontuário eletrônico e gestão de farmácia e UBS) e sistema de conversão de documentos para envio.

2.4. Ressalta-se que a contratação compreenderá não apenas a cessão de uso dos sistemas, mas também os serviços correlatos imprescindíveis à sua efetiva utilização, quais sejam: implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem com segurança da informação, suporte técnico contínuo e treinamentos.

2.5. A licitação se justifica pela necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores aptos a prestar os serviços descritos, com observância às exigências técnicas mínimas especificadas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO por lote único, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

3.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3. Ademais, a contratação será realizada em **lote único**, também em razão da natureza integrada e interdependente dos sistemas informatizados que compõem o objeto desta licitação. Os sistemas de gestão pública a serem contratados — contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde, portal do gestor e sistema de conversão de documentos — demandam plena **interoperabilidade, comunicação em tempo real e compatibilidade técnica** para garantir a eficiência dos processos administrativos e a segurança das informações tratadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.4. A contratação fragmentada, por módulos ou sistemas isolados, comprometeria a uniformidade da base de dados, aumentaria os riscos de falhas de integração, duplicidade de informações, inconsistências operacionais e, consequentemente, acarretaria **custos adicionais com adaptações, integrações entre fornecedores distintos e manutenção de diferentes plataformas tecnológicas**.

3.5. Ao optar pela contratação em lote único, o Município assegura que todas as soluções contratadas sejam **desenvolvidas em ambiente comum, com linguagem compatível, banco de dados compartilhado e suporte técnico unificado**, o que promove ganhos de escala, maior eficiência na implantação e operação dos sistemas, bem como **facilidade de gestão contratual**, centralizando obrigações e responsabilidades em um único fornecedor.

3.6. Além disso, a unificação evita conflitos de competência entre empresas contratadas, reduz os custos administrativos com fiscalização e possibilita **atendimento técnico mais célere e eficaz**, em caso de necessidade de intervenção corretiva ou evolutiva dos sistemas.

3.7. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.8. O parcelamento também pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação é para a contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as descrições e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
5	Portal da Informação	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Data Center	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 144.000,00

5.2. O valor total estimado para a pretensa contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.3. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

5.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de tecnologia da informação**, por se tratar de **sistemas estruturantes**, desenvolvidos e mantidos com a finalidade de operacionalizar e sustentar atividades essenciais da Administração Pública, tais como: gestão de pessoal,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade, auditoria e serviços gerais, bem como outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração.

5.5. Os serviços enquadram-se como **serviços contínuos**, em razão de sua natureza essencial e da necessidade permanente de sua execução, com vistas à **manutenção da atividade administrativa** da Administração Pública Municipal e à **prestação ininterrupta dos serviços públicos aos usuários**.

5.6. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado

O sistema a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características técnicas:

6.1.1. Gestão de Compras:

- a) Permitir a formalização e o acompanhamento de pedidos de compras desde a solicitação inicial até a conclusão do processo.
- b) Conduzir o usuário em todas as etapas do processo licitatório, inclusive fases da despesa pública, de forma automatizada.
- c) Gerar relatórios consolidados por material ou serviço solicitado.
- d) Emitir ordens de compras e possibilitar o controle de pendências.

6.1.2. Integração com Execução Orçamentária:

- a) Estar plenamente integrado ao sistema de execução orçamentária utilizado pela Prefeitura, possibilitando a geração automática de notas de empenho e controle das dotações orçamentárias envolvidas.

6.1.3. Controle de Estoque e Almoxarifado:

- a) Controlar os estoques por item, com definição de níveis de estoque mínimo, médio, máximo e ponto de reposição.

- b) Registrar entradas e saídas de materiais de forma automatizada.
- c) Emitir alertas de reposição conforme parâmetros previamente configurados.

6.1.4. Gestão de Requisições:

- a) Possibilitar requisições com status de urgência.
- b) Permitir que as requisições sejam submetidas à autorização de responsáveis hierárquicos previamente cadastrados.

- c) Manter o relacionamento de requisitantes e suas requisições entre exercícios financeiros distintos.

- d) Permitir a alteração de dotações orçamentárias de um exercício para outro, mediante controle específico.

6.1.5. Fornecedores e Conformidade Fiscal:

- a) Permitir o cadastro completo de fornecedores, com campos específicos para informações fiscais e bancárias.
- b) Apontar automaticamente a situação de inadimplência fiscal de fornecedores com base na base de dados integrada (como SIAFI ou TCE, se disponível).

6.1.6. Funcionalidades Adicionais:

- a) Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras conforme autorização.
- b) Emitir relatórios gerenciais e operacionais para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
- c) Gerar automaticamente os elementos de despesa correspondentes aos itens cadastrados.

6.2. Sistema Integrado de Contabilidade Pública

O sistema de contabilidade a ser contratado deverá atender integralmente às normas legais aplicáveis, garantindo a conformidade contábil, fiscal e gerencial da Administração Pública Municipal. Para tanto, deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

6.2.1. Conformidade Legal e Normativa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a) Atender integralmente às exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal), bem como às normas do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado.

b) Produzir demonstrativos oficiais e gerenciais nos modelos exigidos pelo TCE/MA, STN e demais órgãos de controle.

c) Permitir a extração automática dos balanços e demonstrações financeiras a partir do plano de contas.

6.2.2. Execução Orçamentária e Financeira

a) Permitir a elaboração, execução e controle orçamentário de forma integrada, desde o planejamento inicial até a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos.

b) Processar automaticamente a abertura e o encerramento de cada exercício contábil, com transporte de saldos.

c) Registrar todos os lançamentos contábeis conforme as seis dimensões: ativo, passivo, receitas, despesas, resultado aumentativo e diminutivo.

6.2.3. Relatórios e Demonstrativos

a) Gerar automaticamente todos os demonstrativos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

a.1. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;

a.2. Anexos da LRF;

a.3. Demonstrativos da aplicação em educação (MDE, FUNDEB, etc.);

a.4. Demonstrativos consolidados e não consolidados, inclusive de fundos, autarquias e entidades da administração indireta;

a.5. Relatórios decendiais, mensais, trimestrais e anuais, conforme periodicidade definida pelo usuário.

b) Permitir análise crítica automática, com apontamento de inconsistências contábeis e desvios de aplicação.

6.2.4. Integrações Intersetoriais

a) Permitir integração nativa com os sistemas de:

a.1. Folha de Pagamento (RH), para importação dos dados da folha;

a.2. Patrimônio, para consolidação contábil dos bens permanentes;

a.3. Compras e Almoxarifado, para consistência nas fases da despesa pública.

6.2.5. Planejamento e Gestão

a) Possibilitar a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base nas metas governamentais e priorização de programas.

b) Auxiliar na projeção de receitas e despesas com base em séries históricas e parâmetros econômicos.

c) Permitir níveis avançados de detalhamento dos programas de governo e vinculações por fonte de recurso.

6.2.6. Funcionalidades Adicionais

a) Atualizar automaticamente as tabelas orçamentárias conforme Portarias da STN.

b) Gerar, automaticamente, o Diário e o Razão contábil.

c) Realizar consolidação contábil entre as unidades orçamentárias executoras em base única.

d) Operar em ambiente seguro, com controle de acessos, rastreabilidade dos lançamentos e suporte a backup automático.

e) Permitir a elaboração de relatórios gerenciais customizáveis, com filtros por unidade, função, programa, ação, fonte e período.

6.3. Sistema Integrado de Pessoal

O sistema de gestão de pessoal deverá ser projetado para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo o gerenciamento completo da folha de pagamento, atos de pessoal e obrigações acessórias, com segurança, flexibilidade e conformidade legal. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.3.1. Estrutura e Segurança

a) Sistema multiempresa, multiusuário e multitarefa, com controle de acessos por perfis e permissões específicas (por tela, empresa, divisão e tipo de lançamento).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Senhas de acesso criptografadas, com rastreamento de atividades por usuário.
- c) Armazenamento de múltiplos layouts de relatórios e personalização de impressões conforme padrão da Administração.
- 6.3.2. Cadastro e Gerenciamento de Servidores
 - a) Controle completo do cadastro do servidor, incluindo dados pessoais, físicos, funcionais, admissão, vínculos, cargos, eventos fixos e variáveis, dependentes, pensão alimentícia, transferências, licenças, afastamentos e local de trabalho.
 - b) Cadastro de cargos com CBO, histórico de alterações, progressão salarial e detalhamento de regime jurídico.
 - c) Assistente para inclusão de eventos em lote, com filtros diversos (por cargo, unidade, vínculo etc.).
- 6.3.3. Gestão da Folha de Pagamento
 - a) Cálculo individual ou geral da folha mensal, com emissão de contracheques, recibos de férias e 13º salário (adiantamento, fechamento e pagamento fracionado).
 - b) Processamento de folha complementar, rescisões normais e complementares, licença-prêmio e abono pecuniário.
 - c) Cálculo de margem consignável e controle de empréstimos consignados.
 - d) Emissão de contracheques com suporte para impressão em papel personalizado e impressoras matriciais.
- 6.3.4. Eventos e Fórmulas
 - a) Tabela de eventos parametrizável, com fórmulas flexíveis e múltiplas bases de cálculo (valores fixos, percentuais, outras referências salariais etc.).
 - b) Controle e programação de adicionais por tempo de serviço, com progressão automática e visualização detalhada no holerite.
- 6.3.5. Obrigações Legais e Relatórios
 - a) Geração automática de arquivos e informações para: SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SIPREV, PASEP, FGTS, IRRF, INSS, entre outros.
 - b) Emissão de demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas, inclusive cargos, vínculos e atos de pessoal.
 - c) Geração do Informe de Rendimentos, Ficha Financeira (individual e por unidade), planilhas de custos e etiquetas personalizadas.
- 6.3.6. Integrações e Funcionalidades Complementares
 - a) Integração com sistema de contabilidade pública para contabilização da folha e encargos.
 - b) Integração com banco de dados de concursos, processos seletivos e currículos.
 - c) Controle e envio de atos de pessoal com possibilidade de geração e armazenamento de documentos em PDF.
 - d) Cadastro e controle de contribuintes autônomos e tomadores de serviços com geração de dados para SEFIP.
 - e) Criação de campos personalizados no cadastro do servidor.
 - f) Permitir importação e exportação de dados mediante layouts configuráveis pelo usuário.
 - g) Gerador de relatórios customizáveis com agrupamentos, filtros e ordenações variadas.
- 6.4. **Sistema Integrado de Arrecadação Municipal**

O sistema de arrecadação deverá permitir o gerenciamento eficiente de todas as receitas municipais, garantindo o controle de tributos, débitos, parcelamentos, certidões e integração com sistemas financeiros e bancários. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 6.4.1. Gestão de Tributos Imobiliários e Urbanos
 - a) Controle completo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de imóveis edificados e não edificados.
 - b) Registro de histórico de alterações cadastrais dos imóveis.
 - c) Emissão de guias de recolhimento, certidões negativas/positivas, relatórios gerenciais e gráficos analíticos.
- 6.4.2. Controle de Atividades Econômicas
 - a) Cadastro e controle de empresas, profissionais autônomos, ambulantes, notas fiscais e declarações de serviços prestados e tomados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Cruzamento de informações para fins de fiscalização tributária e auditoria.
- c) Emissão de notificações e relatórios fiscais.
- 6.4.3. Gestão de Receitas Diversas
 - a) Controle de receitas não tributárias, com sistema flexível para definição de fórmulas de cálculo, permitindo adequação às regras locais.
 - b) Gestão de infrações e respectivas penalidades, com emissão de notificações e controle de status.
- 6.4.4. Cadastro e Arrecadação Rural
 - a) Cadastro de propriedades rurais com base em critérios de localização, área e produção.
 - b) Emissão de guias para contribuição referente à conservação de estradas vicinais, proporcional ao índice de utilização e escoamento de produção de cada propriedade.
- 6.4.5. Dívida Ativa e Parcelamentos
 - a) Controle de dívidas tributárias e não tributárias, com histórico completo de inadimplência, notificações, cobrança, ajuizamento e baixa.
 - b) Registro e controle de parcelamentos e pré-parcelamentos, com emissão de boletos e acompanhamento do cumprimento de parcelas.
- 6.4.6. Integração Financeira e Bancária
 - a) Integração com a rede bancária e/ou correspondentes para baixa automática dos pagamentos, inclusive em tempo real.
 - b) Possibilidade de contratos de débito automático junto às instituições financeiras credenciadas.
- 6.4.7. Atendimento ao Contribuinte
 - a) Sistema unificado de acesso às informações por servidor autorizado, permitindo emissão de documentos e prestação de informações no atendimento ao público.
 - b) Emissão de certidões diversas diretamente pelo sistema.
- 6.4.8. Controle Financeiro e Movimentações
 - a) Controle de recebimentos e movimentações no caixa, com registro de:
 - a.1. Abertura e fechamento de caixa;
 - a.2. Troco;
 - a.3. Sangria;
 - a.4. Autenticações e demais operações financeiras.
 - b) Geração de balancetes, demonstrativos de receita, análises comparativas e gráficos gerenciais.
- 6.4.9. Integração Sistêmica
 - a) Integração com os demais módulos administrativos e contábeis, garantindo unificação de informações e consistência contábil.
 - b) Permitir exportação de dados e geração de arquivos compatíveis com os sistemas de controle externo.
- 6.5. **Portal da Informação**

Com o objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o sistema deverá permitir o gerenciamento, a consolidação e a disponibilização pública, em ambiente web, de informações contábeis, administrativas e institucionais do Município, por meio de integração com o Portal da Transparência da Prefeitura. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

 - 6.5.1. Possibilitar o gerenciamento centralizado dos dados contábeis, financeiros e administrativos, viabilizando a publicação automática e periódica das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.
 - 6.5.2. Permitir o acesso facilitado à população, em site de navegação simples e intuitiva, às informações de interesse público, especialmente aquelas exigidas pela Lei nº 12.527/2011, tais como: receitas, despesas, contratos, convênios, servidores, relatórios fiscais, entre outros.
 - 6.5.3. Possibilitar ao cidadão o acompanhamento dos processos administrativos em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal, com detalhamento de trâmites, documentos públicos vinculados e status da tramitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6.5.4. Disponibilizar ferramenta de protocolo eletrônico, permitindo ao cidadão formular e acompanhar solicitações de informações relativas às atividades da administração pública municipal.

6.5.5. Permitir a inserção, publicação e organização de arquivos e documentos (planilhas, relatórios, peças contábeis, balanços, entre outros) no ambiente web do Portal da Transparência, com filtros de busca por órgão, tipo de informação e período de competência.

6.5.6. Oferecer recursos de consulta pública e acompanhamento de dados operacionais e contábeis realizados durante o exercício financeiro, como forma de garantir a efetividade da transparência das contas públicas.

6.5.7. Disponibilizar ambiente seguro, com controle de acesso para os responsáveis pela alimentação do sistema, além de funcionalidades para geração de relatórios de atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação.

6.6. Módulo SINC Contrata

O sistema deverá contemplar módulo específico para atendimento às exigências do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle – SINC CONTRATA, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) para o recebimento de dados referentes aos processos licitatórios e contratos administrativos realizados por órgãos e entidades sujeitos à sua fiscalização, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022. O módulo deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

6.6.1. Geração de Arquivos Estruturados

a) Gerar, em lote, os arquivos com os layouts definidos pela IN nº 73/2022-TCE/MA, compreendendo os seguintes elementos:

- a.1. Procedimentos licitatórios;
- a.2. Atas de registro de preços;
- a.3. Licitantes;
- a.4. Órgãos e unidades gestoras;
- a.5. Resultados das licitações;
- a.6. Contratos e termos aditivos;
- a.7. Sanções administrativas.

6.6.2. Automação e Padronização

- a) Realizar formatação automática de textos em HTML, conforme exigências do TCE-MA, para documentos como editais, atas e contratos.
- b) Aplicar controle inteligente de campos, de modo que apenas os campos exigidos para cada tipo e modalidade de procedimento sejam exibidos para preenchimento.
- c) Gerar automaticamente o ID da contratação, em conformidade com os padrões definidos pelo Tribunal, assegurando consistência e rastreabilidade dos dados.

6.6.3. Integração com o Cadastro de Contratos

- a) Permitir o cadastro completo de contratos administrativos, com vinculação automática aos procedimentos licitatórios de origem e geração do ID correspondente.

6.6.4. Suporte Técnico e Atualizações

- a) Disponibilizar treinamento remoto e suporte técnico contínuo, especialmente em períodos de alteração dos layouts ou exigências normativas, sem custos adicionais para o ente público contratante.

6.6.5. Exportação de Dados

- a) Possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos, como:
 - a.1. XLS (planilhas eletrônicas);
 - a.2. TXT (texto estruturado);
 - a.3. JSON (formato compatível com sistemas automatizados).

6.7. Data Center



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O ambiente de hospedagem e processamento de dados e informações deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de infraestrutura, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços, assegurando o desempenho e a integridade dos dados da Administração Pública Municipal:

6.7.1. Especificações do Servidor Virtual

- a) Capacidade de Armazenamento (HD): mínimo de 40 GB;
- b) Memória RAM: mínimo de 4 GB;
- c) Processamento: mínimo de 2 vCPU com frequência de 2.5 GHz;
- d) Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 (ou superior).

6.7.2. Forma de Acesso e Disponibilidade

- a) Acesso às soluções por meio de RemoteApp ou Área de Trabalho Remota (RDP);
- b) Número de usuários simultâneos: sem limite predefinido, condicionado à capacidade contratada;
- c) Disponibilidade mínima de 99,5% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana – 24x7).

6.7.3. Segurança da Informação

- a) Firewall de borda: Sonicwall NSA 4600;
- b) Firewall interno: configurado no Windows Server 2012 R2;
- c) Antivírus: McAfee MOVE, integrado à infraestrutura VMware, com proteção ativa em tempo real;
- d) Controle de acesso: por autenticação individualizada e logs de acesso rastreáveis.

6.7.4. Política de Backup e Recuperação

- a) Backup realizado duas vezes ao dia, em três mídias distintas:
 - a.1. Disco interno do servidor;
 - a.2. Disco na área de stage;
 - a.3. Fita magnética LTO-6;
- b) Capacidade de restore imediato, disponível ao responsável técnico autorizado, em qualquer dia e horário.

6.7.5. Conectividade

- a) Links de internet redundantes, com as seguintes capacidades mínimas:
 - a.1. Fibra óptica: 70 Mbps;
 - a.2. Rádio: 50 Mbps.

6.7.6. Continuidade Energética

- a) Equipamentos com fontes redundantes;
- b) Sistema de energia ininterrupta composto por:
 - b.1. Gerador de 150 kVA para suprimento emergencial;
 - b.2. Nobreaks para garantir estabilidade elétrica e proteção contra picos de energia.

6.8. Sistema Integrado da Saúde

O sistema a ser contratado deverá possibilitar o gerenciamento integrado das atividades de saúde pública municipal, com módulos interligados e centralizados que atendam desde o atendimento ambulatorial até a gestão hospitalar, passando por farmácia, laboratório, vigilância, zoonoses, transporte e integração com sistemas nacionais. Deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.8.1. Cadastro e Prontuário do Paciente

- a) Cadastro completo do paciente, incluindo dados pessoais, endereço, domicílio, documentos, vínculos familiares e participação em programas sociais;
- b) Controle de pacientes ativos e inativos com cadastro único entre unidades interligadas;
- c) Prontuário eletrônico com histórico completo dos atendimentos em qualquer unidade, incluindo procedimentos, receitas, vacinas, exames e resultados, diagnósticos e documentos digitais.

6.8.2. Pós-Consulta e Faturamento Ambulatorial

- a) Registro completo da pós-consulta no prontuário;
- b) Emissão personalizada da Ficha de Atendimento (FA), com histórico dos últimos três atendimentos;
- c) Geração de faturas para o SUS com exportação para os sistemas BPA e BPAMAG;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) Verificação automática de compatibilidade entre procedimentos, CID e regras do SUS para evitar glosas.
- 6.8.3. Agendamento e Transporte**
- a) Gestão eficiente de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e transporte;
 - b) Controle de viagens: veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes e despesas, com geração automática de faturamento.
- 6.8.4. Farmácia**
- a) Controle completo do estoque de medicamentos e materiais, com registros de entradas, saídas, transferências e histórico por paciente;
 - b) Gerenciamento por lotes, validade e estoque mínimo;
 - c) Integração com Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, dispensando o uso do sistema HORUS;
 - d) Controle de medicamentos de alto custo, LME, medicamentos manipulados e processos judiciais;
 - e) Emissão automática do livro de medicamentos controlados.
- 6.8.5. Laboratório**
- a) Controle de exames desde requisição e coleta até o resultado;
 - b) Layouts personalizáveis, fórmulas de cálculo e valores de referência por sexo e idade;
 - c) Interfaceamento com aparelhos laboratoriais;
 - d) Possibilidade de consulta e impressão online dos resultados de exames por meio de chave de acesso.
- 6.8.6. Hospital**
- a) Gestão de internações (SUS e convênios) desde admissão até a alta;
 - b) Registro de evolução clínica, social, prescrição médica, documentos médicos customizáveis;
 - c) Gerenciamento de leitos com controle de ocupação, liberação e bloqueio.
- 6.8.7. Módulo Ambulatorial**
- a) Controle total de atendimentos ambulatoriais com prontuário eletrônico integrado;
 - b) Cadastro de população fixa e flutuante, com motor de busca fonética e integração com o Cartão SUS;
 - c) Registros de programas como SISPRENATAL, HIPERDIA e Vigilância Epidemiológica.
- 6.8.8. Agentes Comunitários de Saúde**
- a) Módulo específico para agentes comunitários, com acesso via aplicativo móvel;
 - b) Cadastro de pacientes e domicílios, registro de visitas e sincronização com o sistema central.
- 6.8.9. Vacinação**
- a) Gerenciamento do calendário vacinal e controle de doses por paciente;
 - b) Cadastro, agendamento de vacinas e controle de faltosos.
- 6.8.10. Banco de Sangue**
- a) Controle do estoque de bolsas, histórico de doadores, aptidão e agendamentos;
 - b) Gestão de utilização de bolsas por situação e emissão de relatórios.
- 6.8.11. Zoonoses**
- a) Cadastro de animais sujeitos a regulação, com histórico de vacinação e exames;
 - b) Registro de diagnósticos e emissão de laudos para controle de zoonoses.
- 6.8.12. Vigilância Sanitária**
- a) Gestão de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
 - b) Controle das visitas, situação conclusiva, interdições, prazos de adequação e produção dos agentes.
- 6.8.13. Integrações com Sistemas Externos**
- a) Integrações obrigatórias com:
 - a.1. BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial;
 - a.2. SISAIH01 – Autorização de Internações Hospitalares;
 - a.3. CIHA – Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais;
 - a.4. eSUS AB – Atenção Básica;
 - a.5. RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a.6. BNDASAF – Base Nacional da Assistência Farmacêutica;
- a.7. TISS – Troca de Informações da Saúde Suplementar;
- a.8. HORUS – Gestão da Assistência Farmacêutica;
- a.9. Qualifar-SUS – Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- a.10. CNS – Cartão Nacional de Saúde;
- a.11. Outros sistemas Fiorilli, quando aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

7.1. Prazos de Início e Execução dos Serviços

7.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que haja justificativa formal do Contratado e anuência expressa da Contratante.

7.1.2. Na contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando não houver disposição expressa em sentido contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.1.3. Todos os prazos mencionados neste documento, salvo disposição diversa, serão considerados em dias corridos, com contagem iniciada a partir da hora do evento gerador, sendo finalizada na mesma hora do último dia do prazo.

7.2. Segurança da Informação e Privacidade

7.2.1. A solução contratada deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

7.2.2. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, mídias e informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles armazenados em equipamentos fornecidos pela Contratante. É vedada a divulgação, reprodução ou reutilização de tais informações, sob qualquer forma, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação formal de sigilo atribuída aos dados.

7.3. Arquitetura Tecnológica

7.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes tecnológicas definidas pela área técnica da Contratante.

7.3.2. A utilização de tecnologias ou arquiteturas distintas daquelas preconizadas deverá ser previamente autorizada pela Contratante. Na ausência de autorização, é vedado ao Contratado adotar componentes ou arquiteturas diferentes das estabelecidas.

7.4. Projeto e Implementação dos Sistemas

7.4.1. Os sistemas contratados deverão atender integralmente às funcionalidades e requisitos especificados neste Termo de Referência.

7.5. Implantação

7.5.1. A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo previsto no item 7.1, nos equipamentos e servidores indicados pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço.

7.6. Garantia e Manutenção

7.6.1. O prazo de garantia dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se suas disposições atualizadas no que couber.

7.7. Qualificação Técnica e Experiência Profissional

7.7.1. Os serviços de suporte técnico, assistência, garantia e manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com formação comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de acesso a ferramentas adequadas para a plena execução dos serviços.

7.8. Metodologia de Trabalho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.8.1. O início da execução dos serviços estará condicionado ao recebimento, por parte do Contratado, da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

7.8.2. A OS indicará o serviço a ser executado, a respectiva quantidade e a localidade onde deverá ser prestado.

7.8.3. O Contratado deverá fornecer meios eficazes de contato e suporte, tais como e-mails institucionais e números de telefone, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.8.4. A funcionalidade e o desempenho dos sistemas implantados deverão ser acompanhados periodicamente pela Contratada, que deverá comunicar à Contratante quaisquer ocorrências ou irregularidades identificadas.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso não seja possível aferir a funcionalidade dos sistemas por meio da identificação do nome comercial apresentado e do respectivo desenvolvedor, poderá ser exigida amostra da solução de TIC ofertada, com o objetivo de verificar se esta atende aos requisitos mínimos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2. Na avaliação da amostra, será verificada a existência das funcionalidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este Termo de Referência como apêndice. A análise buscará confirmar se a solução ofertada está apta a atender os objetivos técnicos da contratação.

8.3. Não serão aceitas justificativas, sob nenhuma hipótese, de que determinada funcionalidade encontra-se em desenvolvimento ou será disponibilizada futuramente, ainda que em curto prazo. A amostra deverá refletir o estado atual e funcional da solução.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

I - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.

b.) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato, serão rejeitados pela Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visando o fiel cumprimento do objeto contratual previsto neste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

12.1.1. Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.

12.1.2. Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

12.1.3. Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à Contratante, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.

12.1.4. Designar representante técnico formal junto à Contratante, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.

12.1.5. Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da Contratante.

12.1.6. Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.

12.1.7. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal.

12.1.8. Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.

12.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.

12.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.

12.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente à quantidade demandada;
 - 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
 - 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da Contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
 - 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
 - 13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1. As despesas decorrentes para a pretensa contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 15.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

17.2. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

18.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

20.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

23.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

24.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:**

24.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.2. **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

24.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

24.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

25. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

27. DO FORO

27.1. Ficará estabelecido o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação.

Lajeado Novo - MA, 10 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 10/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- ☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº -PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário de _____, o Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG de nº _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº -PMLN-MA, Processo Administrativo nº 31/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

TRANSCREVER PROPOSTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços contratados deverá observar as disposições constantes do **Item 6 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº – PMLN/MA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Tais condições constituem requisitos mínimos obrigatórios para a adequada realização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

As condições técnicas e operacionais que deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada estão estabelecidas no **Item 7 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº – PMLN/MA**, vinculando-se este contrato a tais exigências de forma integral, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.

a) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

b) Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à CONTRATANTE, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.

c) Designar representante técnico formal junto à CONTRATANTE, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.

d) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.
- f) Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal
- g) Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.
- h) Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 27.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 27.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 27.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- 27.1.12.1.01. advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.1.12.1.02. multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 27.1.12.1.03. impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.1.12.1.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2025.

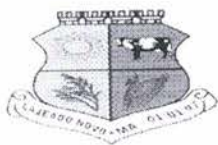
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022

Terça, 07 de Janeiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 996



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 019/2025	2
PORTARIA Nº 022/2025	2
PORTARIA Nº 023/2025	2
PORTARIA Nº 024/2025	2
PORTARIA Nº 025/2025	3
PORTARIA Nº 026/2025	3
PORTARIA Nº 027/2025	3





LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: jixfw11sn20250107200103

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a Senhora Yasmin de Araujo Porto, inscrita no CPF nº 045.096.903-71, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: iavzfbvhkp20250107200135

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e Anaiana de Andrade Santos Silva, CPF nº 056.942.493-30, Pregoeira. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e

procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeira, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeira: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: zd4r97jppcu20250107200137

PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025 “DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Fica designado a senhor EDUARDO GOMES PEREIRA, OAB/MA 8144, inscrito no CPF nº 832.694.953-15, ocupante no cargo comissionado de Procurador Geral do Município, como responsável para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos pelo poder Executivo Municipal no Diário Oficial de Lajeado Novo – MA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 28 de abril de 2025.

Rosenir Oliveira Batista
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 26/2025 – PMLN/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 018/2025 - LIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025-PMLN/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistema informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

AMPARO LEGAL: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por lote, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistema informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Pesquisa Mercadológica, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II - FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por Item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e sua dotação orçamentária.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III - CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 28 de abril de 2025.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8.144
Portaria nº 001/2025
Matrícula nº 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

A pedido, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de confirmação quanto à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para o custeio das despesas decorrentes da contratação pretendida.

Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2025.

Rosenir Oliveira Batista
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 26/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ao Setor de Contabilidade do Município,

Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2025.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37, caput, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

- Processo 31/2025: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA.

Gerson Maciel Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Ao Senhor
GERSON MACIEL PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo nº 31/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA.**

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, **30 de abril de 2025**.

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador

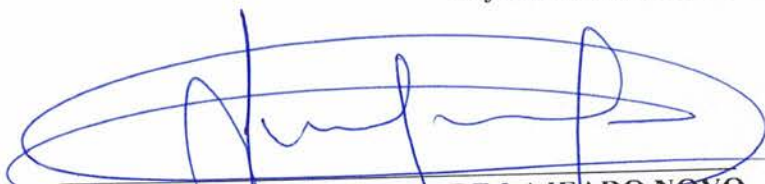


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Em atenção ao despacho anterior, informamos que há disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para o custeio das despesas relativas à contratação pretendida, conforme demonstrado na informação de dotação orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade, devidamente acostada aos autos.

Diante do exposto, devolve-se o presente processo à Comissão de Contratação para prosseguimento da instrução processual e adoção das providências cabíveis.

Lajeado Novo, 30 de abril de 2025.

Gerson Maciel Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMLN	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	23 DE MAIO DE 2025
	09H00MIN (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025– PMLN/MA

EDITAL

PROCESSO Nº. 31/2025/PMLN/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025.

HORA: 09h00min

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMLN

PROCESSO Nº. 31/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.ÓRGÃOS.

Data da sessão: 23/05/2025

Horário: 09h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

111
80

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

112
18

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PMLN
113
[Signature]

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:
- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- 7.29.2. empresa brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.
- 7.30.3.1. **O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação da Pregoeira, culminará com a desclassificação da licitante.**
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. **Será desclassificada a proposta** ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. **Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PMLN
136
[Signature]

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

117
20

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

• **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

• **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

• **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

• **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

• **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2 **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

9.10.3 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.17.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

129
10/10/2025

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



193
98

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 22.16.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.
- 22.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 22.16.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), 07 de maio de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 26/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA no tocante à modernização e à informatização dos seus processos administrativos e operacionais, por meio da **implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados voltados à gestão pública municipal**.

2.2. A adoção de soluções integradas de tecnologia da informação é medida essencial para assegurar a efetividade das atividades institucionais, a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública — em especial legalidade, eficiência, economicidade e publicidade — e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

2.3. A utilização de sistemas informatizados permite a automatização de rotinas, a centralização de informações, a melhoria da tomada de decisões, bem como a ampliação da transparência pública. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada que possua know-how e infraestrutura técnica para fornecer soluções que atendam às peculiaridades da Administração Pública Municipal, contemplando os seguintes módulos ou sistemas: contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde (com prontuário eletrônico e gestão de farmácia e UBS) e sistema de conversão de documentos para envio.

2.4. Ressalta-se que a contratação compreenderá não apenas a cessão de uso dos sistemas, mas também os serviços correlatos imprescindíveis à sua efetiva utilização, quais sejam: implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem com segurança da informação, suporte técnico contínuo e treinamentos.

2.5. A licitação se justifica pela necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores aptos a prestar os serviços descritos, com observância às exigências técnicas mínimas especificadas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO por lote único, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

3.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3. Ademais, a contratação será realizada em **lote único**, também em razão da natureza integrada e interdependente dos sistemas informatizados que compõem o objeto desta licitação. Os sistemas de gestão pública a serem contratados — contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde, portal do gestor e sistema de conversão de documentos — demandam plena **interoperabilidade, comunicação em tempo real e compatibilidade técnica** para garantir a eficiência dos processos administrativos e a segurança das informações tratadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.4. A contratação fragmentada, por módulos ou sistemas isolados, comprometeria a uniformidade da base de dados, aumentaria os riscos de falhas de integração, duplicidade de informações, inconsistências operacionais e, conseqüentemente, acarretaria **custos adicionais com adaptações, integrações entre fornecedores distintos e manutenção de diferentes plataformas tecnológicas.**

3.5. Ao optar pela contratação em lote único, o Município assegura que todas as soluções contratadas sejam **desenvolvidas em ambiente comum, com linguagem compatível, banco de dados compartilhado e suporte técnico unificado**, o que promove ganhos de escala, maior eficiência na implantação e operação dos sistemas, bem como **facilidade de gestão contratual**, centralizando obrigações e responsabilidades em um único fornecedor.

3.6. Além disso, a unificação evita conflitos de competência entre empresas contratadas, reduz os custos administrativos com fiscalização e possibilita **atendimento técnico mais célere e eficaz**, em caso de necessidade de intervenção corretiva ou evolutiva dos sistemas.

3.7. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.8. O parcelamento também pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação é para a contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as descrições e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
5	Portal da Informação	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Data Center	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 144.000,00

5.2. O valor total estimado para a pretensa contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.3. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

5.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de tecnologia da informação**, por se tratar de **sistemas estruturantes**, desenvolvidos e mantidos com a finalidade de operacionalizar e sustentar atividades essenciais da Administração Pública, tais como: gestão de pessoal,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade, auditoria e serviços gerais, bem como outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração.

5.5. Os serviços enquadram-se como **serviços contínuos**, em razão de sua natureza essencial e da necessidade permanente de sua execução, com vistas à **manutenção da atividade administrativa** da Administração Pública Municipal e à **prestação ininterrupta dos serviços públicos aos usuários**.

5.6. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado

O sistema a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características técnicas:

6.1.1. Gestão de Compras:

- a) Permitir a formalização e o acompanhamento de pedidos de compras desde a solicitação inicial até a conclusão do processo.
- b) Conduzir o usuário em todas as etapas do processo licitatório, inclusive fases da despesa pública, de forma automatizada.
- c) Gerar relatórios consolidados por material ou serviço solicitado.
- d) Emitir ordens de compras e possibilitar o controle de pendências.

6.1.2. Integração com Execução Orçamentária:

- a) Estar plenamente integrado ao sistema de execução orçamentária utilizado pela Prefeitura, possibilitando a geração automática de notas de empenho e controle das dotações orçamentárias envolvidas.

6.1.3. Controle de Estoque e Almoxarifado:

- a) Controlar os estoques por item, com definição de níveis de estoque mínimo, médio, máximo e ponto de reposição.
- b) Registrar entradas e saídas de materiais de forma automatizada.
- c) Emitir alertas de reposição conforme parâmetros previamente configurados.

6.1.4. Gestão de Requisições:

- a) Possibilitar requisições com status de urgência.
- b) Permitir que as requisições sejam submetidas à autorização de responsáveis hierárquicos previamente cadastrados.
- c) Manter o relacionamento de requisitantes e suas requisições entre exercícios financeiros distintos.
- d) Permitir a alteração de dotações orçamentárias de um exercício para outro, mediante controle específico.

6.1.5. Fornecedores e Conformidade Fiscal:

- a) Permitir o cadastro completo de fornecedores, com campos específicos para informações fiscais e bancárias.
- b) Apontar automaticamente a situação de inadimplência fiscal de fornecedores com base na base de dados integrada (como SIAFI ou TCE, se disponível).

6.1.6. Funcionalidades Adicionais:

- a) Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras conforme autorização.
- b) Emitir relatórios gerenciais e operacionais para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
- c) Gerar automaticamente os elementos de despesa correspondentes aos itens cadastrados.

6.2. Sistema Integrado de Contabilidade Pública

O sistema de contabilidade a ser contratado deverá atender integralmente às normas legais aplicáveis, garantindo a conformidade contábil, fiscal e gerencial da Administração Pública Municipal. Para tanto, deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

6.2.1. Conformidade Legal e Normativa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PMLN
1988
[Signature]

a) Atender integralmente às exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal), bem como às normas do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado.

b) Produzir demonstrativos oficiais e gerenciais nos modelos exigidos pelo TCE/MA, STN e demais órgãos de controle.

c) Permitir a extração automática dos balanços e demonstrações financeiras a partir do plano de contas.

6.2.2. Execução Orçamentária e Financeira

a) Permitir a elaboração, execução e controle orçamentário de forma integrada, desde o planejamento inicial até a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos.

b) Processar automaticamente a abertura e o encerramento de cada exercício contábil, com transporte de saldos.

c) Registrar todos os lançamentos contábeis conforme as seis dimensões: ativo, passivo, receitas, despesas, resultado aumentativo e diminutivo.

6.2.3. Relatórios e Demonstrativos

a) Gerar automaticamente todos os demonstrativos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

a.1. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;

a.2. Anexos da LRF;

a.3. Demonstrativos da aplicação em educação (MDE, FUNDEB, etc.);

a.4. Demonstrativos consolidados e não consolidados, inclusive de fundos, autarquias e entidades da administração indireta;

a.5. Relatórios decendiais, mensais, trimestrais e anuais, conforme periodicidade definida pelo usuário.

b) Permitir análise crítica automática, com apontamento de inconsistências contábeis e desvios de aplicação.

6.2.4. Integrações Intersetoriais

a) Permitir integração nativa com os sistemas de:

a.1. Folha de Pagamento (RH), para importação dos dados da folha;

a.2. Patrimônio, para consolidação contábil dos bens permanentes;

a.3. Compras e Almoxarifado, para consistência nas fases da despesa pública.

6.2.5. Planejamento e Gestão

a) Possibilitar a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base nas metas governamentais e priorização de programas.

b) Auxiliar na projeção de receitas e despesas com base em séries históricas e parâmetros econômicos.

c) Permitir níveis avançados de detalhamento dos programas de governo e vinculações por fonte de recurso.

6.2.6. Funcionalidades Adicionais

a) Atualizar automaticamente as tabelas orçamentárias conforme Portarias da STN.

b) Gerar, automaticamente, o Diário e o Razão contábil.

c) Realizar consolidação contábil entre as unidades orçamentárias executoras em base única.

d) Operar em ambiente seguro, com controle de acessos, rastreabilidade dos lançamentos e suporte a backup automático.

e) Permitir a elaboração de relatórios gerenciais customizáveis, com filtros por unidade, função, programa, ação, fonte e período.

6.3. Sistema Integrado de Pessoal

O sistema de gestão de pessoal deverá ser projetado para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo o gerenciamento completo da folha de pagamento, atos de pessoal e obrigações acessórias, com segurança, flexibilidade e conformidade legal. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.3.1. Estrutura e Segurança

a) Sistema multiempresa, multiusuário e multitarefa, com controle de acessos por perfis e permissões específicas (por tela, empresa, divisão e tipo de lançamento).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- b) Senhas de acesso criptografadas, com rastreamento de atividades por usuário.
- c) Armazenamento de múltiplos layouts de relatórios e personalização de impressões conforme padrão da Administração.
- 6.3.2. Cadastro e Gerenciamento de Servidores
 - a) Controle completo do cadastro do servidor, incluindo dados pessoais, físicos, funcionais, admissão, vínculos, cargos, eventos fixos e variáveis, dependentes, pensão alimentícia, transferências, licenças, afastamentos e local de trabalho.
 - b) Cadastro de cargos com CBO, histórico de alterações, progressão salarial e detalhamento de regime jurídico.
 - c) Assistente para inclusão de eventos em lote, com filtros diversos (por cargo, unidade, vínculo etc.).
- 6.3.3. Gestão da Folha de Pagamento
 - a) Cálculo individual ou geral da folha mensal, com emissão de contracheques, recibos de férias e 13º salário (adiantamento, fechamento e pagamento fracionado).
 - b) Processamento de folha complementar, rescisões normais e complementares, licença-prêmio e abono pecuniário.
 - c) Cálculo de margem consignável e controle de empréstimos consignados.
 - d) Emissão de contracheques com suporte para impressão em papel personalizado e impressoras matriciais.
- 6.3.4. Eventos e Fórmulas
 - a) Tabela de eventos parametrizável, com fórmulas flexíveis e múltiplas bases de cálculo (valores fixos, percentuais, outras referências salariais etc.).
 - b) Controle e programação de adicionais por tempo de serviço, com progressão automática e visualização detalhada no holerite.
- 6.3.5. Obrigações Legais e Relatórios
 - a) Geração automática de arquivos e informações para: SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SIPREV, PASEP, FGTS, IRRF, INSS, entre outros.
 - b) Emissão de demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas, inclusive cargos, vínculos e atos de pessoal.
 - c) Geração do Informe de Rendimentos, Ficha Financeira (individual e por unidade), planilhas de custos e etiquetas personalizadas.
- 6.3.6. Integrações e Funcionalidades Complementares
 - a) Integração com sistema de contabilidade pública para contabilização da folha e encargos.
 - b) Integração com banco de dados de concursos, processos seletivos e currículos.
 - c) Controle e envio de atos de pessoal com possibilidade de geração e armazenamento de documentos em PDF.
 - d) Cadastro e controle de contribuintes autônomos e tomadores de serviços com geração de dados para SEFIP.
 - e) Criação de campos personalizados no cadastro do servidor.
 - f) Permitir importação e exportação de dados mediante layouts configuráveis pelo usuário.
 - g) Gerador de relatórios customizáveis com agrupamentos, filtros e ordenações variadas.
- 6.4. **Sistema Integrado de Arrecadação Municipal**

O sistema de arrecadação deverá permitir o gerenciamento eficiente de todas as receitas municipais, garantindo o controle de tributos, débitos, parcelamentos, certidões e integração com sistemas financeiros e bancários. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

 - 6.4.1. Gestão de Tributos Imobiliários e Urbanos
 - a) Controle completo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de imóveis edificados e não edificados.
 - b) Registro de histórico de alterações cadastrais dos imóveis.
 - c) Emissão de guias de recolhimento, certidões negativas/positivas, relatórios gerenciais e gráficos analíticos.
 - 6.4.2. Controle de Atividades Econômicas
 - a) Cadastro e controle de empresas, profissionais autônomos, ambulantes, notas fiscais e declarações de serviços prestados e tomados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Cruzamento de informações para fins de fiscalização tributária e auditoria.
- c) Emissão de notificações e relatórios fiscais.

6.4.3. Gestão de Receitas Diversas

- a) Controle de receitas não tributárias, com sistema flexível para definição de fórmulas de cálculo, permitindo adequação às regras locais.
- b) Gestão de infrações e respectivas penalidades, com emissão de notificações e controle de status.

6.4.4. Cadastro e Arrecadação Rural

- a) Cadastro de propriedades rurais com base em critérios de localização, área e produção.
- b) Emissão de guias para contribuição referente à conservação de estradas vicinais, proporcional ao índice de utilização e escoamento de produção de cada propriedade.

6.4.5. Dívida Ativa e Parcelamentos

- a) Controle de dívidas tributárias e não tributárias, com histórico completo de inadimplência, notificações, cobrança, ajuizamento e baixa.
- b) Registro e controle de parcelamentos e pré-parcelamentos, com emissão de boletos e acompanhamento do cumprimento de parcelas.

6.4.6. Integração Financeira e Bancária

- a) Integração com a rede bancária e/ou correspondentes para baixa automática dos pagamentos, inclusive em tempo real.
- b) Possibilidade de contratos de débito automático junto às instituições financeiras credenciadas.

6.4.7. Atendimento ao Contribuinte

- a) Sistema unificado de acesso às informações por servidor autorizado, permitindo emissão de documentos e prestação de informações no atendimento ao público.
- b) Emissão de certidões diversas diretamente pelo sistema.

6.4.8. Controle Financeiro e Movimentações

- a) Controle de recebimentos e movimentações no caixa, com registro de:
 - a.1. Abertura e fechamento de caixa;
 - a.2. Troco;
 - a.3. Sangria;
 - a.4. Autenticações e demais operações financeiras.
- b) Geração de balancetes, demonstrativos de receita, análises comparativas e gráficos gerenciais.

6.4.9. Integração Sistêmica

- a) Integração com os demais módulos administrativos e contábeis, garantindo unificação de informações e consistência contábil.
- b) Permitir exportação de dados e geração de arquivos compatíveis com os sistemas de controle externo.

6.5. Portal da Informação

Com o objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o sistema deverá permitir o gerenciamento, a consolidação e a disponibilização pública, em ambiente web, de informações contábeis, administrativas e institucionais do Município, por meio de integração com o Portal da Transparência da Prefeitura. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

- 6.5.1. Possibilitar o gerenciamento centralizado dos dados contábeis, financeiros e administrativos, viabilizando a publicação automática e periódica das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.
- 6.5.2. Permitir o acesso facilitado à população, em site de navegação simples e intuitiva, às informações de interesse público, especialmente aquelas exigidas pela Lei nº 12.527/2011, tais como: receitas, despesas, contratos, convênios, servidores, relatórios fiscais, entre outros.
- 6.5.3. Possibilitar ao cidadão o acompanhamento dos processos administrativos em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal, com detalhamento de trâmites, documentos públicos vinculados e status da tramitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6.5.4. Disponibilizar ferramenta de protocolo eletrônico, permitindo ao cidadão formular e acompanhar solicitações de informações relativas às atividades da administração pública municipal.

6.5.5. Permitir a inserção, publicação e organização de arquivos e documentos (planilhas, relatórios, peças contábeis, balanços, entre outros) no ambiente web do Portal da Transparência, com filtros de busca por órgão, tipo de informação e período de competência.

6.5.6. Oferecer recursos de consulta pública e acompanhamento de dados operacionais e contábeis realizados durante o exercício financeiro, como forma de garantir a efetividade da transparência das contas públicas.

6.5.7. Disponibilizar ambiente seguro, com controle de acesso para os responsáveis pela alimentação do sistema, além de funcionalidades para geração de relatórios de atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação.

6.6. Módulo SINC Contrata

O sistema deverá contemplar módulo específico para atendimento às exigências do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle – SINC CONTRATA, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) para o recebimento de dados referentes aos processos licitatórios e contratos administrativos realizados por órgãos e entidades sujeitos à sua fiscalização, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022. O módulo deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

6.6.1. Geração de Arquivos Estruturados

a) Gerar, em lote, os arquivos com os layouts definidos pela IN nº 73/2022-TCE/MA, compreendendo os seguintes elementos:

- a.1. Procedimentos licitatórios;
- a.2. Atas de registro de preços;
- a.3. Licitantes;
- a.4. Órgãos e unidades gestoras;
- a.5. Resultados das licitações;
- a.6. Contratos e termos aditivos;
- a.7. Sanções administrativas.

6.6.2. Automação e Padronização

- a) Realizar formatação automática de textos em HTML, conforme exigências do TCE-MA, para documentos como editais, atas e contratos.
- b) Aplicar controle inteligente de campos, de modo que apenas os campos exigidos para cada tipo e modalidade de procedimento sejam exibidos para preenchimento.
- c) Gerar automaticamente o ID da contratação, em conformidade com os padrões definidos pelo Tribunal, assegurando consistência e rastreabilidade dos dados.

6.6.3. Integração com o Cadastro de Contratos

- a) Permitir o cadastro completo de contratos administrativos, com vinculação automática aos procedimentos licitatórios de origem e geração do ID correspondente.

6.6.4. Suporte Técnico e Atualizações

- a) Disponibilizar treinamento remoto e suporte técnico contínuo, especialmente em períodos de alteração dos layouts ou exigências normativas, sem custos adicionais para o ente público contratante.

6.6.5. Exportação de Dados

- a) Possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos, como:
 - a.1. XLS (planilhas eletrônicas);
 - a.2. TXT (texto estruturado);
 - a.3. JSON (formato compatível com sistemas automatizados).

6.7. Data Center



139
PMLN

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O ambiente de hospedagem e processamento de dados e informações deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de infraestrutura, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços, assegurando o desempenho e a integridade dos dados da Administração Pública Municipal:

6.7.1. Especificações do Servidor Virtual

- a) Capacidade de Armazenamento (HD): mínimo de 40 GB;
- b) Memória RAM: mínimo de 4 GB;
- c) Processamento: mínimo de 2 vCPU com frequência de 2.5 GHz;
- d) Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 (ou superior).

6.7.2. Forma de Acesso e Disponibilidade

- a) Acesso às soluções por meio de RemoteApp ou Área de Trabalho Remota (RDP);
- b) Número de usuários simultâneos: sem limite predefinido, condicionado à capacidade contratada;
- c) Disponibilidade mínima de 99,5% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana – 24x7).

6.7.3. Segurança da Informação

- a) Firewall de borda: Sonicwall NSA 4600;
- b) Firewall interno: configurado no Windows Server 2012 R2;
- c) Antivírus: McAfee MOVE, integrado à infraestrutura VMware, com proteção ativa em tempo real;
- d) Controle de acesso: por autenticação individualizada e logs de acesso rastreáveis.

6.7.4. Política de Backup e Recuperação

- a) Backup realizado duas vezes ao dia, em três mídias distintas:
 - a.1. Disco interno do servidor;
 - a.2. Disco na área de stage;
 - a.3. Fita magnética LTO-6;
- b) Capacidade de restore imediato, disponível ao responsável técnico autorizado, em qualquer dia e horário.

6.7.5. Conectividade

- a) Links de internet redundantes, com as seguintes capacidades mínimas:
 - a.1. Fibra óptica: 70 Mbps;
 - a.2. Rádio: 50 Mbps.

6.7.6. Continuidade Energética

- a) Equipamentos com fontes redundantes;
- b) Sistema de energia ininterrupta composto por:
 - b.1. Gerador de 150 kVA para suprimento emergencial;
 - b.2. Nobreaks para garantir estabilidade elétrica e proteção contra picos de energia.

6.8. Sistema Integrado da Saúde

O sistema a ser contratado deverá possibilitar o gerenciamento integrado das atividades de saúde pública municipal, com módulos interligados e centralizados que atendam desde o atendimento ambulatorial até a gestão hospitalar, passando por farmácia, laboratório, vigilância, zoonoses, transporte e integração com sistemas nacionais. Deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.8.1. Cadastro e Prontuário do Paciente

- a) Cadastro completo do paciente, incluindo dados pessoais, endereço, domicílio, documentos, vínculos familiares e participação em programas sociais;
- b) Controle de pacientes ativos e inativos com cadastro único entre unidades interligadas;
- c) Prontuário eletrônico com histórico completo dos atendimentos em qualquer unidade, incluindo procedimentos, receitas, vacinas, exames e resultados, diagnósticos e documentos digitais.

6.8.2. Pós-Consulta e Faturamento Ambulatorial

- a) Registro completo da pós-consulta no prontuário;
- b) Emissão personalizada da Ficha de Atendimento (FA), com histórico dos últimos três atendimentos;
- c) Geração de faturas para o SUS com exportação para os sistemas BPA e BPAMAG;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

d) Verificação automática de compatibilidade entre procedimentos, CID e regras do SUS para evitar glosas.

6.8.3. Agendamento e Transporte

- a) Gestão eficiente de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e transporte;
- b) Controle de viagens: veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes e despesas, com geração automática de faturamento.

6.8.4. Farmácia

- a) Controle completo do estoque de medicamentos e materiais, com registros de entradas, saídas, transferências e histórico por paciente;

- b) Gerenciamento por lotes, validade e estoque mínimo;
- c) Integração com Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, dispensando o uso do sistema HORUS;
- d) Controle de medicamentos de alto custo, LME, medicamentos manipulados e processos judiciais;
- e) Emissão automática do livro de medicamentos controlados.

6.8.5. Laboratório

- a) Controle de exames desde requisição e coleta até o resultado;
- b) Layouts personalizáveis, fórmulas de cálculo e valores de referência por sexo e idade;
- c) Interfaceamento com aparelhos laboratoriais;
- d) Possibilidade de consulta e impressão online dos resultados de exames por meio de chave de acesso.

6.8.6. Hospital

- a) Gestão de internações (SUS e convênios) desde admissão até a alta;
- b) Registro de evolução clínica, social, prescrição médica, documentos médicos customizáveis;
- c) Gerenciamento de leitos com controle de ocupação, liberação e bloqueio.

6.8.7. Módulo Ambulatorial

- a) Controle total de atendimentos ambulatoriais com prontuário eletrônico integrado;
- b) Cadastro de população fixa e flutuante, com motor de busca fonética e integração com o Cartão SUS;
- c) Registros de programas como SISPRENATAL, HIPERDIA e Vigilância Epidemiológica.

6.8.8. Agentes Comunitários de Saúde

- a) Módulo específico para agentes comunitários, com acesso via aplicativo móvel;
- b) Cadastro de pacientes e domicílios, registro de visitas e sincronização com o sistema central.

6.8.9. Vacinação

- a) Gerenciamento do calendário vacinal e controle de doses por paciente;
- b) Cadastro, agendamento de vacinas e controle de faltosos.

6.8.10. Banco de Sangue

- a) Controle do estoque de bolsas, histórico de doadores, aptidão e agendamentos;
- b) Gestão de utilização de bolsas por situação e emissão de relatórios.

6.8.11. Zoonoses

- a) Cadastro de animais sujeitos a regulação, com histórico de vacinação e exames;
- b) Registro de diagnósticos e emissão de laudos para controle de zoonoses.

6.8.12. Vigilância Sanitária

- a) Gestão de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- b) Controle das visitas, situação conclusiva, interdições, prazos de adequação e produção dos agentes.

6.8.13. Integrações com Sistemas Externos

- a) Integrações obrigatórias com:
 - a.1. BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial;
 - a.2. SISAIH01 – Autorização de Internações Hospitalares;
 - a.3. CIHA – Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais;
 - a.4. eSUS AB – Atenção Básica;
 - a.5. RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a.6. BNDASAF – Base Nacional da Assistência Farmacêutica;
- a.7. TISS – Troca de Informações da Saúde Suplementar;
- a.8. HORUS – Gestão da Assistência Farmacêutica;
- a.9. Qualifar-SUS – Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- a.10. CNS – Cartão Nacional de Saúde;
- a.11. Outros sistemas Fiorilli, quando aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

7.1. Prazos de Início e Execução dos Serviços

7.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que haja justificativa formal do Contratado e anuência expressa da Contratante.

7.1.2. Na contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando não houver disposição expressa em sentido contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.1.3. Todos os prazos mencionados neste documento, salvo disposição diversa, serão considerados em dias corridos, com contagem iniciada a partir da hora do evento gerador, sendo finalizada na mesma hora do último dia do prazo.

7.2. Segurança da Informação e Privacidade

7.2.1. A solução contratada deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

7.2.2. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, mídias e informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles armazenados em equipamentos fornecidos pela Contratante. É vedada a divulgação, reprodução ou reutilização de tais informações, sob qualquer forma, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação formal de sigilo atribuída aos dados.

7.3. Arquitetura Tecnológica

7.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes tecnológicas definidas pela área técnica da Contratante.

7.3.2. A utilização de tecnologias ou arquiteturas distintas daquelas preconizadas deverá ser previamente autorizada pela Contratante. Na ausência de autorização, é vedado ao Contratado adotar componentes ou arquiteturas diferentes das estabelecidas.

7.4. Projeto e Implementação dos Sistemas

7.4.1. Os sistemas contratados deverão atender integralmente às funcionalidades e requisitos especificados neste Termo de Referência.

7.5. Implantação

7.5.1. A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo previsto no item 7.1, nos equipamentos e servidores indicados pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço.

7.6. Garantia e Manutenção

7.6.1. O prazo de garantia dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se suas disposições atualizadas no que couber.

7.7. Qualificação Técnica e Experiência Profissional

7.7.1. Os serviços de suporte técnico, assistência, garantia e manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com formação comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de acesso a ferramentas adequadas para a plena execução dos serviços.

7.8. Metodologia de Trabalho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.8.1. O início da execução dos serviços estará condicionado ao recebimento, por parte do Contratado, da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 7.8.2. A OS indicará o serviço a ser executado, a respectiva quantidade e a localidade onde deverá ser prestado.
- 7.8.3. O Contratado deverá fornecer meios eficazes de contato e suporte, tais como e-mails institucionais e números de telefone, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 7.8.4. A funcionalidade e o desempenho dos sistemas implantados deverão ser acompanhados periodicamente pela Contratada, que deverá comunicar à Contratante quaisquer ocorrências ou irregularidades identificadas.

8. DA AMOSTRA

- 8.1. Caso não seja possível aferir a funcionalidade dos sistemas por meio da identificação do nome comercial apresentado e do respectivo desenvolvedor, poderá ser exigida amostra da solução de TIC ofertada, com o objetivo de verificar se esta atende aos requisitos mínimos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 8.2. Na avaliação da amostra, será verificada a existência das funcionalidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este Termo de Referência como apêndice. A análise buscará confirmar se a solução ofertada está apta a atender os objetivos técnicos da contratação.
- 8.3. Não serão aceitas justificativas, sob nenhuma hipótese, de que determinada funcionalidade encontra-se em desenvolvimento ou será disponibilizada futuramente, ainda que em curto prazo. A amostra deverá refletir o estado atual e funcional da solução.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

- I** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- II** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- III** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- I** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- 11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.

b.) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato, serão rejeitados pela Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visando o fiel cumprimento do objeto contratual previsto neste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

12.1.1. Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.

12.1.2. Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

12.1.3. Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à Contratante, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.

12.1.4. Designar representante técnico formal junto à Contratante, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.

12.1.5. Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da Contratante.

12.1.6. Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.

12.1.7. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal.

12.1.8. Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.

12.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.

12.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.

12.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente à quantidade demandada;
 - 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
 - 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da Contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
 - 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
 - 13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1. As despesas decorrentes para a pretensa contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
- 02.02 - Secretaria Municipal de Administração
 - 04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 15.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

17.2. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

18.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

20.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

23.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

24.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:**

24.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.2. **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

24.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

24.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "L" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

25. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. As condições gerais de fornecimento são válidas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

27. DO FORO

27.1. Ficará estabelecido o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação.

Lajeado Novo - MA, 10 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 10/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO**
Itaíres Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:
☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário RS	Valor Total RS

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário de _____, o Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG de nº _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 31/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

TRANSCREVER PROPOSTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços contratados deverá observar as disposições constantes do **Item 6 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Tais condições constituem requisitos mínimos obrigatórios para a adequada realização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

As condições técnicas e operacionais que deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada estão estabelecidas no **Item 7 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA**, vinculando-se este contrato a tais exigências de forma integral, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2008.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem: Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.

a) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

b) Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à CONTRATANTE, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.

c) Designar representante técnico formal junto à CONTRATANTE, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.

d) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.
- f) Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal
- g) Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.
- h) Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 27.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 27.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 27.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- 27.1.12.1.01. advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.1.12.1.02. multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 27.1.12.1.03. impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.1.12.1.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN-MA**, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. **Anaiana de Andrade Santos Silva**. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 - PMLN/MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 173/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PMLN/MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 173/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 7 de maio
ANAIANA DE ANDRADE SANTOS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/PMLN - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025/PMLN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. CONTRATAÇÃO: Cristal Servicos e Construtora LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.185.927/0001-13, sediada(a) na R. AUXILIAR 02, Condomínio Via La Touche Center, SALA 103, COHAPAP, São Luís/MA. OBJETO: Construção de uma CRECHE TIPO 1 na Zona Urbana do Município de Loreto - MA, conforme descrito neste Edital, anexos e TERMO DE COMPROMISSO Nº 960962/2024/FNDE/CAIXA. VALOR TOTAL R\$ 5.213.460,62 (cinco milhões duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.1.020 - Construção, ampliação, restauração e equipamento de unidades escolares - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 960962/2024/FNDE/CAIXA. VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025 - Assinatura: Germano Martins Coelho, CPF nº ***.881.***-77 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Lindomar Pereira de Sa - Sócio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504020/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção da Escola Municipal Alto Alegre, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso/Convênio nº 17401. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***.***-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.99 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.200.372,64 (Um milhão, duzentos mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429002/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504021/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção da Escola Municipal Vila Neto, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso nº 17404. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***.***-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.99 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.820.206,71 (Cinco milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429003/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504022/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção da Escola Municipal Canaã, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso nº 167476, Convênio nº 24055. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***.***-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.99 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.632.938,68 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429004/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504023/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção de Quadra Poliesportiva, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso nº 15562, Convênio nº 3830. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***.***-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.99 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 790.700,00 (Setecentos e noventa mil e setecentos reais), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504020/2025

Pelo presente termo, o Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo Nº 202504020/2025, OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. ALTO ALEGRE no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - COMPROMISSO Nº 167437- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17401, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 à empresa DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, por intermédio do seu representante legal DAVID ALVES DE ARAUJO CPF nº 992.***.***-72, RG: 2.***.99 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com. Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504020/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. ALTO ALEGRE no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - COMPROMISSO Nº 167437- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17401, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. HOMOLOGAÇÃO à empresa DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, por intermédio do seu representante legal DAVID ALVES DE ARAUJO CPF nº 992.***.***-72, RG: 2.***.99 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com. Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504021/2025

Pelo presente termo, o Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, Processo Administrativo Nº 202504021/2025, OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. VILA NETO no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - COMPROMISSO Nº 167434- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17404, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 à empresa DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, por intermédio do seu representante legal DAVID ALVES DE ARAUJO CPF nº 992.***.***-72, RG: 2.***.99 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com. Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 085 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO

Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros 01

ATO

Defensoria Pública do Estado..... 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 07

COMUNICAÇÕES

IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A e Outras 15 e 29

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 17

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outra 21

ERRATA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA... 21

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA..... 22

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura 22

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado..... 22

TERMO DE ADESÃO

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA..... 26

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 27

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

IPREV/MA - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão e Outro..... 29

ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

EXTRATO DE ADESÃO 012/2025 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- SRP, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 300122005/2024 - Prefeitura Municipal de Mirinzal/MA. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Paraibano - MA. Vigência/Ata: De: 24/04/2025 até 24/04/2026. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Administração do Município de Mirinzal/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. Valor: R\$ 957.250,93 (Novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). Fornecedor: A C SOUSA GALENO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.530.627/0001-61, estabelecida na Avenida Venceslau Braz AV. Djalma Marques Nº 150, Diamante, 65020640 -São Luís - MA, neste ato representado pela Srª. ANA CLÁUDIA SOUSA GALENO, portador do CPF: 008.532.973-80. Data: 09 de maio de 2025. Tércio de França Macedo - Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Mirinzal/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023-SECOM/MA Processo Administrativo 00918/2024.1-SECOM/MA. Espécie: Contrato nº 13/2023, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a empresa AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.617.223/0001-04. Objeto: Realizar a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data 03 de julho de 2025; realizar a REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/05/2025. Valor: R\$ 5.950,76 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: 4450 - GESTÃO DO PROGRAMA; SUBAÇÃO: 1071 - MATERIAL DE CONSUMO; ND: 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Fundamento Legal: art. 57, IV, c/c art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993. Signatários: DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA, CPF Nº 668.153.473-20, Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças - SECOM, representante da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM; JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO, CPF Nº. 088.747.273-72, representante da AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. São Luís/MA, 08 de maio de 2025. DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças (Competência delegada por meio da Portaria nº 79/2023).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020/SES REF: PROCESSO Nº 2024.110222.06867- PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.253.312/0001-93 - OBJETO: prorrogação em CARÁTER EXCEPCIONAL do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela CONTRATADA, com fundamento no art. 57, §4º da Lei 8.666/93, reajuste em razão da aplicação do Índice IPCA/IBGE do valor contratado em 5,48833189282628% (cinco vírgula quatro, oito, oito, três, dois, um, oito, nove, dois, oito, dois, seis, dois, oito por cento) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acréscimo de valor (quantitativo) em 24% (vinte e quatro por cento) no Lote II, em razão da Adesão do Hospital da Região Tocantina de Imperatriz/MA, conforme preceitua o artigo 65 da Lei nº 8.666/93"; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07/05/2025 término em 07/05/2026, conforme Cláusula Segunda do instrumento originário; DO VALOR: O valor global reajustado será R\$ 618.766,54 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 001606 (Instalação e Manutenção de Ar Condicionado - 171/2020 Átrios Ltda); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.17, NOTA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 27 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais, tecidos e adereços para organização de danças e apresentações culturais e folclóricas diversas do Município de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 09 de maio de 2025. Salma Sousa Torres, Secretária Interina Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025 - PMLN-MA**, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

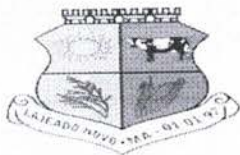
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PMLN-MA**, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023,

Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 29 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros através de passagens terrestres, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 09 de maio de 2025. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 28 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 09 de maio de 2025. Estevam José de Sousa Filho Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2025.



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA	2





GABINETE DO PREFEITO - GP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: swvn0dc56f120250513090539

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público

para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: 8cer3tusbt20250513090552





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=LAJEADO NOVO/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 13/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: FRANCIMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF sob nº 529.018.073-72. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: ANTONIO SELSON DOS SANTOS BERNARDO, CPF sob nº 037.999.173-06. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: WESLEYANE ANDRADE SANTOS, CPF sob nº 614.749.603-40. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 23.864,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: ARGEIRO BARBORA RIBEIRO, CPF sob nº 696.587.143-15. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: FLAVIANO ALENCAR CORREIRA, CPF sob nº 040.573.214-70. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: CLAUDIONOR LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 475.725.583-72. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: ARZELINO ARAUJO FRANCO, CPF sob nº 074.687.413-87. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: GABRIEL ANDRADE SANTOS, CPF sob nº 614.749.023-08. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: HÉLIO DE SOUSA LOURENÇO, CPF sob nº 837.803.353-87. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: NATAL PEREIRA DE ANDRADE, CPF sob nº 364.311.253-04. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Itapecuru- Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00 (quinze horas) (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcm.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2025. **Iury Gustavo Mendonça de Sousa** Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 29 de maio de 2025, às 10h (dez horas) – abertura local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcm.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2025. **Allyson Ferreira Pereira** Secretário Municipal de Administração e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – PMLN/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA www.lajeadonovo.ma.gov.br. Lajeado Novo/MA, 07 de maio, Anailana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – PMLN/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA www.lajeadonovo.ma.gov.br. Lajeado Novo/MA, 07 de maio, Anailana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: MARIA NEUSA SILVA ARRÁZ, CPF sob nº 001.185.973-37. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integrações

Ajuda

MENU >

INÍCIO

ÁREA PESSOAL

CADASTROS

INTEGRAÇÕES

PROCESSOS

TABELAS AUXILIARES

Seja um fornecedor

ADICIONAR NOVO

PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
PM	Pegão Eletrônico	05/2025	31/2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão	23/05/2025 09:00	Acolhimento de Propostas	Anaiana de Andrade Santos Silva

PMLN

FL N° 159

RÚBRICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 13/05/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE 05/2025 - PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN-MA , pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA , em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025 , que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA , disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> . Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva . Pregoeira.



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 05/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/05/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 18:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000146-1-000014/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 144.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA	1	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É pedido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734 de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 878 9091

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025

Nº Processo

05/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura

23/05/2025

Valor Estimado:

144.000,00

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 05-2025 - CPL-PMLN-MA	13/05/2025 17:05:38	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



X Procedimento Licitatório

Procedimento

ID da

Contratação

Pncp

Número do
Procedimento 5Ano do
Procedimento 2025Tipo de
Procedimento PENúmero do
Processo 31Ano do
Processo 2025Data
Publicação 13/05/2025

Fundamentação Lei Federal nº 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 4

Sistema Pregão OUTRO

Regime
Execução 2

Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

CPF da
Autoridade 73698938120

Data Sessão 23/05/2025

Sigiloso N

Valor Estimado 144000

Instrumento
Convocatório [DOWNLOAD](#)[FECHAR](#)



PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

ENCERRAR PROCESSO

Quantidade de Downloads do Edital:

Ver

PROPOSTAS INICIAIS

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

05/2025

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

Nº Processo Administrativo:

31/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Global

Tipo de Processo:

Por Lote

Data limite impugnação/esclarecimento:

30/05/2025 18:00

Data fim propostas:

23/05/2025 08:59

Abertura da Sessão:

23/05/2025 09:00

Amparo Legal (PNCP):

Padrão

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

10

Tipo de Recurso:

Por escrito

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo (nenhum arquivo selecionado)

VER EDITAL

Publicado:



Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME)



SRP:



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Pedir anexo na proposta inicial:



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 05/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação,

Quantidade: 1 Valor: 144.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6812	144.000,00	144.000,00	16/05/2025 09:45:30	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	900,00	900,00
02 Sistema Integrado de Contabilidade Pública	1.500,00	1.500,00
03 Sistema Integrado de Pessoal	1.450,00	1.450,00
04 Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	1.600,00	1.600,00
05 Portal da Informação	1.500,00	1.500,00
06 Módulo SINC Contrata	1.000,00	1.000,00
07 Data Center	2.000,00	2.000,00
08 Sistema Integrado para Saúde	2.050,00	2.050,00

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

CPF: 160.754.473-34

IDENTIDADE: 218.425 SSP-PI.

ENDEREÇO: Av. Noronha de Almeida, Casa 2201, Bairro São João, CEP 64045-500

CARGO: sócia administradora

E-MAIL: licitacao@adtrinformatica.com.br.

TEL: (98) 98179-0032 (WhatsApp).

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NOME

FANTASIA: DIGITAL INFORMATICA.

CNPJ: 13.218.878/0001-40.

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07.

BAIRRO: Centro-Sul.

CIDADE/UF: Teresina-PI.

TEL: (86) 3221-0862.

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4249-8

Conta Corrente: 50292-8

Favorecido: Digital Comercio e Serviços de Informática

Banco: Banco do Brasil S/A.

3. COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (MÊS)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Sistema Integrado de Pessoal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Portal da Informação	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	Módulo SINC Contrata	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	Data Center	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
8	Sistema Integrado para Saúde	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 90.000,00

TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).

Teresina (PI) em 23 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO DE
ARAUJO
BARROSO:16075447334

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE ARAUJO
BARROSO:16075447334
Dados: 2025.05.23 10:04:56
-03'00'

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:13.218.878/0001-40**

**DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul
Teresina – PI
CNPJ: 13.218.878/0001-40**

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40

1



Os a seguir qualificados e ao final assinados, **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990, na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 640045-500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958, na cidade de União/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede e foro em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o componente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem consolidar seu Contrato Social na forma das Cláusulas seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** e usará o nome fantasia **DIGITAL INFORMÁTICA**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 07, Centro, Cep 64001-370, em Teresina/PI.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 01 de janeiro de 2011.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- b) 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- c) 8219-9/01 – Fotocópias;
- d) 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- e) 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- f) 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- g) 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- i) 6920-6/02 – Atividades de consultoria contábil e tributária;
- j) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- k) 8660-7/00 – Atividades de apoio a gestão de saúde.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40

2

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Maria do Carmo de Araújo Barroso	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
Thaiara Rayanne Araújo Barroso Sales	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 cotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DÉCIMA

A sócia Administradora **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Administradora **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40

3



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O foro desde contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 09 de abril de 2024.

Maria do Carmo Araújo Barroso

Thaiara Rayanne Araújo Barroso Sales



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 11:14 SOB Nº 20240277937.
PROTOCOLO: 240277937 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405598478. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2024.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40
RUA COELHO DE RESENDE N 929 SALA 07 CENTRO
CEP 64001-370 TERESINA – PI .



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 09

1

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av Noronha Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, residente e domiciliada na Av Noronha Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI. únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA – A socia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES**, acima qualificada, não desejando permanecer mais na sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a socia ora remanescente, **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARRO**, acima qualificada, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), neste ato fica elevado para R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) dividido em 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, ficando assim distribuído:

Maria do Carmo de Araújo Barroso	145.000 quotas	R\$ 145.000,00
Totalizando	145.000 quotas	R\$ 145.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade da socia é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

PARAGRAFO SEGUNDO – As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida pelo titular, Senhora **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40
RUA COELHO DE RESENDE N 929 SALA 07 CENTRO
CEP 64001-370 TERESINA - PI .



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 09

2

CLÁUSULA QUARTA - A titular, Senhora **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - A titular, Senhora **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade unipessoal gira sob o nome de **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e domicílio da sociedade será na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro, Cep 64001-370.

CLÁUSULA TERCEIRA - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLAUSULA QUARTA - O Objetivo da sociedade Será:

- a) 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- b) 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- c) 8219-9/01 Fotocopias;
- d) 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- e) 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- f) 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- g) 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- i) 6920-6/02 Atividades de Consultoria Contábil e Tributaria
- j) 7020-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial
- k) 8660-7/00 Atividades de Apoio a Gestão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será a partir de 03-01-2011.



DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40
RUA COELHO DE RESENDE N 929 SALA 07 CENTRO
CEP 64001-370 TERESINA – PI .

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 09

3

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade é de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), representado por uma única quota no valor nominal de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	01 quota	R\$ 145.000,00
Totalizando	01 quota	R\$ 145.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do socio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

PARAGRAFO SEGUNDO – As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida pelo titular, Senhora **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA OITAVA - A titular, Senhora **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário a proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular, Senhora **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40
RUA COELHO DE RESENDE N 929 SALA 07 CENTRO
CEP 64001-370 TERESINA – PI .



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 09

4

E por estar em perfeito acordo se obriga entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Instrumento lavrado em 01 (uma) única via, assinada pelo titular, para todos os efeitos legais.

Teresina/PI., 21 de outubro de 2024

Thaíara Rayanne Araújo Barroso Sales.
Socio Administrador

Maria do Carmo de Araújo Barroso
Socio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



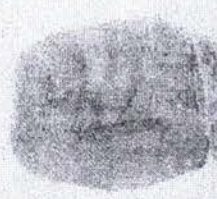
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 11:22 SOB Nº 20240796390.
PROTOCOLO: 240796390 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415242820. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÃO DE IDENTIDADE

Mônica de Lorena de Araújo Barroso

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PMLN
878
[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	218.425	DATA DE EXPEDIÇÃO	13/12/10
NOME	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO		
FILIAÇÃO	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO		
NATURALIDADE	UNIÃO-PI	DATA DE NASCIMENTO	14/04/1958
DOC. ORIGEM	CERT. CASAM. 2041 L B5 F 280V EXP TERESINA-PI 22/03/84		
TERESINA - PI	160.754.473-34		

LEI Nº 7.116 DE 06/06/83 - DECRETO Nº 85.250/83



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA			Protocolo: PIC2500163566	
NIRE: 22200339484 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 22200339484		CNPJ 13.218.878/0001-40	Data de Ato Constitutivo 24/01/2011	Início de Atividade 01/01/2011
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 07, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370				
Objeto Social 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE				
Capital Social R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 160.754.473-34	Participação no capital R\$ 145.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	CPF 160.754.473-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 10/01/2025	Número 20250019817	Ato/eventos 223 - 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2025, às 06:51:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **MYE20HCU**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2500163592
NIRE 22200339484 CNPJ 13.218.878/0001-40			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 07, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20250019817 20240796390	10/01/2025 25/10/2024	BALANCO GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS
002 002	20240796390 20240796390	25/10/2024 25/10/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 223 002	20240277937 20240028490 20220791023	22/04/2024 16/01/2024 19/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220572682	02/09/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200666606	18/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 223 223	20200187376 20190193417 20180415573 20170338053	12/05/2020 14/05/2019 23/10/2018 25/08/2017	BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO
310 002	336945 20160104483	05/07/2016 29/06/2016	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310 310 310 002	329011 310729 295747 283926	30/09/2015 28/07/2014 28/08/2013 13/12/2012	BALANCO BALANCO BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310 002	282522 271589	20/11/2012 01/03/2012	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	259948	11/05/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	257976	21/03/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	255970 22200339484	24/01/2011 24/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2025, às 06:51:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código QPUAAGFX.



PIC2500163592

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.218.878/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/01/2011

NOME EMPRESARIAL
DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIGITALL INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COELHO DE RESENDE

NÚMERO
929

COMPLEMENTO
SALA 07

CEP
64.001-370

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MANOELEXATA@IG.COM.BR

TELEFONE
(86) 3221-5300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 11:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 13.218.878
DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
PI - 22	13.218.878/0001-	194840514	Normal	Habilitado	Sem restrição	PI	
	40						





UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF
						Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

UF: PI - 22 Situação: Sem restrição

CNPJ: 13.218.878/0001 - 40 CNPJ: 40

Inscrição Estadual (IE): 194840514 Situação: Habilitado

Tipo IE: IE Normal IE: 6201501

Data Situação na UF: 19/09/2022 CNAE Principal

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia: DIGITAL INFORMATICA Data Fim Atividade:

Data Início: 01/03/2011

Atividade: Simples Nacional

Regime de Tributação: Obrigatória

Informação da IE como Destinatário: Demais empresas

Porte da Empresa: 6201501

CNAE Principal: Não informado

Crédito Presumido: Não

Tipo Produtor: Não

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Dados de Endereço

Município IBGE: 2211001 - Teresina UF de PI
Localização:
Logradouro: RUA COELHO DE Nro: 929
RESENDE
Complemento: SALA 07 Bairro: CENTRO
CEP: 64001370

Voltar





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1055216

CÓDIGO DE CONTROLE: 0256532/25-37

CPF/CNPJ

13.218.878/0001-40

RAZÃO SOCIAL

DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA:07;
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

DATA DE ABERTURA

16/03/2011

CPF/CNPJ

Emitido em: 25/03/2025 14:14:16

Código autenticidade: 322CA0638C89AB28

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1055216

CÓDIGO DE CONTROLE: 0256532/25-37

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620150102 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
620150103 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 25/03/2025 14:14:16

Código autenticidade: 322CA0638C89AB28

Nº Via: 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.218.878/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

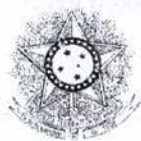
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:54 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **5724.959A.624F.0D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.218.878/0001-40
Certidão nº: 87651608/2024
Expedição: 20/12/2024, às 12:15:53
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.218.878/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.218.878/0001-40
Certidão nº: 87651608/2024
Expedição: 20/12/2024, às 12:15:53
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.218.878/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.218.878/0001-40
Razão Social: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 07 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209241884719762

Informação obtida em 20/05/2025 10:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001028618675

CPF/CNPJ: 13.218.878/0001-40

Nome/Razão Social: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/04/2025 15:49:35
VÁLIDA ATÉ 15/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2CEDC4ED-DDB1-4177-8140-2636F5C4EAF3

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 16/04/2025 15:49:36 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001038263372

CPF/CNPJ: 13.218.878/0001-40

Nome/Razão Social: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2025 11:41:24
VÁLIDA ATÉ 09/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0E2AC4A0-F0E2-4E25-8020-E24D82B9C14E

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 10/04/2025 11:41:26 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0256504/25-83

CPF/CNPJ: 13.218.878/0001-40

Contribuinte: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:35:25 h, do dia 25/03/2025

Validade: 23/06/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: B42873153FD94F17

Nº Via: 1



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº

9665/2025 VS

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA, declara que a empresa Razão Social DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.878/0001-40, CMC 1055216 estabelecida na RUA COELHO DE RESENDE, 929 - CENTRO - TERESINA-PI, com a atividade principal de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, está dispensada de licença sanitária, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS constantes no processo de Renovação de Licença Sanitária | Nº 9665/2025 VS e fica a empresa sujeita a fiscalização sanitária, devendo providenciar o

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
- Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca de filtro dos mesmo no máximo de 6 meses.
- Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
- Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
- É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residenciais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
- Realizar o controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
- Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção de declaração de estabelecimento
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão do Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

vs4301fb5d422f8440f8d83cfc0d1bc2a



GEVISA - Rua Firmino Pires 3225/3241, Bairro São Pedro - CEP 64.018-285 Teresina
Fone (86) 3215-9102/9115 - Telefax: (86) 3215-9101
Email: vigilancia32159102@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº

9664/2025 MA

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM declara para os devidos fins e de direito que a empresa Razão Social DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nome Fantasia DIGITAL INFORMATICA CNPJ (MF) sob o nº: 13.218.878/0001-40, estabelecida no município de Teresina na RUA COELHO DE RESENDE, 929 - CENTRO, com atividade principal (CNAE) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, está dispensada de licença Ambiental, de acordo com o Artigo nº 29, parágrafo segundo, inciso II da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividade econômicas) e o Artigo nº 233 em seu parágrafo terceiro da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS constantes no processo administrativo nº 9664/2025 MA, ficando a empresa sujeita a fiscalização ambiental, dando o cumprimento das seguintes condições abaixo estabelecidas.

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
3	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis
6	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CONDIÇÕES GERAIS

- Destinar os efluentes domésticos (esgoto sanitário) para local adequado: rede pública de esgotos ou Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos adquirido ou construído em conformidade com as normas técnicas atuais e
- Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes tampados devidamente, colocando-os na via pública nos dias e horários de coleta de lixo urbano, definidos pela Prefeitura Municipal, Concessionária de limpeza ou Cooperativa de reciclagem;
- O estabelecimento comercial deverá atender aos níveis sonoros estabelecidos na Lei Municipal nº 3508/2006 (Lei do Silêncio) evitando que emissões sonoras alcancem as residências e os estabelecimentos de vizinhos acima dos níveis permitidos ocasionando poluição sonora. Este documento não autoriza a utilização de equipamentos de fonte sonora no estabelecimento; devendo ser requerido à SEMAM caso seja necessário;
- Este documento não autoriza o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
- Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido
- Manter arquivados no empreendimento os comprovantes de destinação (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à licença ambiental, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão de Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

ma9602e3418090841329fae122fbcdf873



Teresina, 03 de Janeiro de 2025



Balanço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Folh

Página 1 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.208.1

PMLN

FLV

Nº

196

RUBRICA:

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	127.795,25D	212.540,85D
1.01	Ativo Circulante	45.771,55D	130.517,15D
1.01.01	Disponibilidades	45.771,55D	44.823,05D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.847,79D	4.284,32D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.847,79D	4.284,32D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.847,79D	4.284,32D
1.01.01.02	Bancos	24.721,34D	21.336,31D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	24.721,34D	21.336,31D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	19.202,42D	19.202,42D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	19.202,42D	19.202,42D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	19.202,42D	19.202,42D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	0,00	85.694,10D
1.01.03	Clientes	0,00	85.694,10D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	85.694,10D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	85.694,10D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	82.023,70D	82.023,70D
1.07	Ativo não Circulante	82.023,70D	82.023,70D
1.07.04	Imobilizado	82.023,70D	82.023,70D
1.07.04.01	Bens em Operação	82.023,70D	82.023,70D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	52.000,00D	52.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veiculos	30.023,70D	30.023,70D
1.07.04.01.01.0007	CONSORCIO	127.795,25 D	212.540,85 D
Total Ativo		127.795,25C	212.540,85C
2	*** Passivo ***		
2.01	Passivo Circulante	337,68C	2.184,05C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	337,68C	2.184,05C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	337,68C	2.184,05C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	337,68C	369,68C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	0,00	257,49C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.213.875/0001-40

Fortes Contábil 7.208.1

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011



Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	337,68C	112,19C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	1.814,37C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00	1.814,37C
2.07	Patrimônio Líquido	127.457,57C	210.356,80C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	77.457,57C	160.356,80C
2.07.07.01	Outras Contas	77.457,57C	160.356,80C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	77.457,57C	160.356,80C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	77.457,57C	160.356,80C
Total Passivo		127.795,25 C	212.540,85 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos

Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP-PI

PI 2.766

Thaíara Rayanne Araújo Barroso

Sócia Administradora

CPF 600.876.523-07

RG 3.654.906 SSP PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86)

32215300

Estabelecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.208.1



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(-) 010	Receita Bruta Operacional	512.572,10
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	512.572,10
010.01.03	Vendas de Serviços	512.572,10C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Intern	13.309,13
(-) 020	Deduções da Receita	13.309,13
020.01	Impostos Faturados	13.309,13
020.01.05	Simple	13.309,13D
3.01.01.01.03.0007	Sim	499.262,97
(=) 030	Receita Líquida	499.262,97
(=) 060	Lucro Bruto	416.363,74
(-) 070	Despesas Operacionais	414.635,04
070.01	Despesas Administrativas	414.635,04D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	237.313,32D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	27.130,81D
3.01.01.07.01.0006	Plano de Sa	2.517,21D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Soc	26.641,28D
3.01.01.07.01.0013	Fi	1.494,85D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSL	32.345,32D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo	937,97D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operaciona	24.076,97D
3.01.01.07.01.0043	Fé	23.297,00D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salé	4.323,29D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessc	7.284,11D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhist	24.454,19D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transpc	2.583,72D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Divers	235,00D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemoraçõ	1.728,70
070.04	Resultado Financeiro	1.728,70
070.04.02	Despesas Financeiras	1.728,70D
3.01.01.09.01	Despesas Financeira	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.213.373/0001-40

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.208.1



Conta	Descrição	01/01/2023
		a
		31/12/2023
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancária	1.728,70D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	82.899,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	82.899,23
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	82.899,23

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

ADMIN
Fortes Contábil 7.208.1

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Capital**

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos

Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP-PI

PI 2.766

Thaíara Rayanne Araújo Barroso

Sócia Administradora

CPF 600.876.523-07

RG 3.654.906 SSP PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 08:56 SOB Nº 20240028490.
PROTOCOLO: 240028490 DE 11/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400554197. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40
NIRE 22200339484
DATA DA CONSTITUIÇÃO 24.01.2011
BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2023

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	130.517,15	59,76
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	2.184,05	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL =	212.540,85	97,32
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	2.184,05	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE =	130.517,15	59,76
	PASSIVO CIRCULANTE =	2.184,05	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folha nº 25 a 28 do Livro Diário nº 009 registrado na Junta Comercio do Estado do Piaui osb nº 12400351296 em 10.01.2024.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2023

THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO: 60087652307
Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS: 06647537368
Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12400351296 em 10/01/2024, protocolo 240028058. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	22200339484
CNPJ:	13218878000140
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2024 19:41 SOB Nº
20240028058.
PROTOCOLO: 240028058 DE 10/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400351296. NIRE: 22200339484.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 10/01/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Teresina, CNPJ nº 13.218.878/0001-40, Número de Registro (NIRE) 22200339484.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/01/2011

Ato constitutivo: 22200339484

Teresina, 01/01/2023

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Teresina, 31/12/2023

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021.
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2024 19:41 SOB Nº
20240028058.
PROTOCOLO: 240028058 DE 10/01/2024. NIRE: 22200339484.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 10/01/2024
piauidigital.pi.gov.br

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

ADMIN



Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
1	*** Ativo ***	212.540,85 D	422.164,32 D
1.01	Ativo Circulante	130.517,15 D	340.140,62 D
1.01.01	Disponibilidades	44.823,05 D	238.096,44 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.284,32 D	5.652,05 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.284,32 D	5.652,05 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.284,32 D	5.652,05 D
1.01.01.02	Bancos	21.336,31 D	16.640,92 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	21.336,31 D	16.640,92 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	21.336,31 D	16.640,92 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	19.202,42 D	215.803,47 D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	19.202,42 D	215.803,47 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	19.202,42 D	215.803,47 D
1.01.03	Clientes	85.694,10 D	102.044,18 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	85.694,10 D	102.044,18 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	85.694,10 D	102.044,18 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	85.694,10 D	102.044,18 D
1.07	Ativo não Circulante	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04	Imobilizado	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	52.000,00 D	52.000,00 D
1.07.04.01.01.0007	CONSORCIO	30.023,70 D	30.023,70 D
Total Ativo		212.540,85 D	422.164,32 D
2	*** Passivo ***	212.540,85 C	422.164,32 C
2.01	Passivo Circulante	2.184,05 C	3.505,46 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.184,05 C	3.505,46 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.184,05 C	3.505,46 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	369,68 C	2.635,48 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	2.530,48 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 38 a 42 do Livro Diário nº 10 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12500229415 em 08-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

ADMIN Fortes Contábil 7.220.2

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011



Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	257,49 C	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	112,19 C	105,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.814,37 C	869,98 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.814,37 C	869,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	210.356,80 C	418.658,86 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	160.356,80 C	273.658,86 C
2.07.07.01	Outras Contas	160.356,80 C	273.658,86 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	160.356,80 C	273.658,86 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	160.356,80 C	273.658,86 C
Total Passivo		212.540,85 C	422.164,32 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 38 a 42 do Livro Diário nº 10 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12500229415 em 08-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40
NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011
Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300
Estabelecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2



Conta		Descrição		01/01/2024
				a
				31/12/2024
				718.829,74
(+)	010	Receita Bruta Operacional		718.829,74
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		718.829,74
	010.01.03	Vendas de Serviços		718.829,74 C
	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		38.205,49
(-)	020	Deduções da Receita		38.205,49
	020.01	Impostos Faturados		38.205,49
	020.01.05	Simples		38.205,49 C
	3.01.01.01.03.0007	Simples		680.624,25
(=)	030	Receita Líquida		680.624,25
(=)	060	Lucro Bruto		565.084,65
(-)	070	Despesas Operacionais		570.890,81
	070.01	Despesas Administrativas		570.890,81 D
	3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		371.164,28 D
	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados		45.426,65 C
	3.01.01.07.01.0006	Plano de Saude		7.440,00 C
	3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício		(20.000,00) C
	3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica		27.464,98 C
	3.01.01.07.01.0013	FGTS		1.794,04 C
	3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		34.244,86 C
	3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos		2.713,29 C
	3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais		27.950,94 C
	3.01.01.07.01.0043	Férias		24.787,53 C
	3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário		1.942,00 C
	3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal		40.990,21 C
	3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte		2.629,38 C
	3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos		1.039,00 C
	3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações		788,00 C
	3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza		450,85 C
	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas 38 a 42 do Livro Diário nº 10 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12500229415 em 08-01-2025.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

Continua...

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

Estabelecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2



Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
		64,80 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	100,21
070.03	Despesas Tributárias	100,21 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	100,21 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	(5.906,37)
070.04	Resultado Financeiro	(7.973,67)
070.04.01	Receitas Financeiras	7.973,67 C
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	7.973,67 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	2.067,30
070.04.02	Despesas Financeiras	2.067,30 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	2.067,30 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	115.539,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	115.539,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	115.539,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	115.539,60

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 38 a 42 do Livro Diário nº 10 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12500229415 em 08-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32) 215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Capital**

O Capital Social está representado por 145.000 (cento e quarenta e cinco mil quotas) no valor nominário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 38 a 42 do Livro Diário nº 10 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12500229415 em 08-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 11:34 SOB N° 20250019817.
PROTOCOLO: 250019817 DE 10/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500345229. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à desaprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40
NIRE 22200339484
DATA DA CONSTITUIÇÃO 24.01.2011
BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2024

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	340.140,62	97,03
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	3.505,46	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL =	422.164,32	120,43
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	3.505,46	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE =	340.140,62	97,03
	PASSIVO CIRCULANTE =	3.505,46	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas 38 a 42 do Livro Diário nº 10 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12500229415 em 08-01-2025.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2024

MARIA DO CARMO DE ARAUJO
BARROSO:16075447334

/ Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS:06647537368

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 43, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 13.218.878/0001-40, Número de Registro (NIRE) 22200339484.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/01/2011

Ato constitutivo: 22200339484

Teresina, 01/01/2024

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 160.754.473-34

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32) 215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2024	4	1.01.01.07.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	95.421,42
Histórico:	vr devido na data							
01/01/2024	8	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	864,57
Histórico:	Pg.IRRF n/data							
01/01/2024	10	2.01.01.03.01.0006	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	22,19
Histórico:	vr devido							
01/01/2024	11	2.01.01.03.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	108,02
Histórico:	Pg.Contrib.Sindical							
02/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.060,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/01/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.060,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.280,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/01/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.010,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
05/01/2024	3	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.462,77
Histórico:	Pg.FGTS ref. 1224							
05/01/2024	4	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	117,60
Histórico:	Pg.despesas ref. certidao							
05/01/2024	5	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	108,55
Histórico:	Pg.despesas ref. certidao							
09/01/2024	1	2.01.01.03.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	171,66
Histórico:	Pg. Contribuição 1223							
09/01/2024	2	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	90,00
Histórico:	Pg. Contribuição 1223							
10/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/01/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/01/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	655,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
17/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/01/2024	1	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.237,54
Histórico:	Vr INSS 1223							
19/01/2024	1	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	949,80
Histórico:	IRRF 1223							
19/01/2024	2	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.295,40
Histórico:	Pg.simples ref. 1223							
22/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/01/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	480,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
22/01/2024	3	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	222,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
22/01/2024	5	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,09
Histórico:	Pg.seguro ref.							
23/01/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	902,00

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico: 23/01/2024	Pg.desp.viagens ref. 3 3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.693,65
Histórico: 23/01/2024	Pg.plano de saúde ref 4 1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	37,50
Histórico: 23/01/2024	Rec.receita de serviços nf 5 3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	63,20
Histórico: 23/01/2024	Pg. despesa bancária 6 3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	144,00
Histórico: 23/01/2024	Pg. despesa bancária 7 1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico: 29/01/2024	Saque 1 3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.058,00
Histórico: 29/01/2024	Pg.desp.viagens ref. 2 3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	139,30
Histórico: 29/01/2024	Pg.plano de saúde ref 3 3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.673,35
Histórico: 29/01/2024	Pg.vale transporte ref. 4 3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	800,00
Histórico: 31/01/2024	Pg.serviços terceiros ref. 1 3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	21.844,93
Histórico: 31/01/2024	Vr devido a empregados n/mês 2 2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.972,75
Histórico: 31/01/2024	Vr contr de empregados n/mês 3 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	90,00
Histórico: 31/01/2024	Vr contr de empregados n/mês 4 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	179,08
Histórico: 31/01/2024	Vr rec de funcionarios/mes 5 3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.400,00
Histórico: 31/01/2024	Vr devido a funcionario/mes 6 2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	718,01
Histórico: 31/01/2024	Vr contr de funcionarios/mes 7 2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	452,49
Histórico: 31/01/2024	Vr devido a funcionarios n/mês 8 3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	190,00
Histórico: 31/01/2024	Vr devido a empregados n/mês 12 1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	20.000,00
Histórico: 31/01/2024	Rec credito de cliente 13 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20.032,60
Histórico: 31/01/2024	Pg.funcionários ref. 0124 14 2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	990,00
Histórico: 31/01/2024	Pg.funcionários ref. 15 3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3,15
Histórico: 31/01/2024	Pg. despesa bancária 18 3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.000,00
Histórico: 31/01/2024	Pg.serviços terceiros ref. 19 3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	750,00
Histórico: 31/01/2024	Pg.serviços terceiros ref. 20 3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.000,00
Histórico: 31/01/2024	Pg.serviços terceiros ref. 21 1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	256,95
Histórico: 31/01/2024	Vr.rendimento de aplicação financeira 22 1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	1.649,58
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira						Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

Página 4 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/01/2024	23	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001	428,97
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
31/01/2024	24	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	9.180,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 012024							
31/01/2024	26	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	112.875,00
Histórico:	Rec.venda à vista n/data							
31/01/2024	27	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	95.421,42
Histórico:	Pg deposito							
Totais do mês de Janeiro:								424.742,54
01/02/2024	1	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
01/02/2024	2	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9,80
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
02/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/02/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/02/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.581,50
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
05/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	93,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/02/2024	2	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	108,00
Histórico:	Pg.despesas ref. LICITAÇÃO							
07/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
07/02/2024	2	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.683,59
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0124							
09/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/02/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/02/2024	3	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	90,00
Histórico:	Pg. Contribuição 0124							
15/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/02/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	812,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/02/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.032,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/02/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	590,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/02/2024	4	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	432,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/02/2024	5	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	752,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/02/2024	6	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	288,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/02/2024	7	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.972,75
Histórico:	INSS 0124							
19/02/2024	7	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	718,01
Histórico:	IRRF 0124							

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (0800) 32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
20/02/2024	1	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	100,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
20/02/2024	2	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	133,33
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
22/02/2024	1	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,09
Histórico:	Pg.seguro ref.							
23/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/02/2024	2	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	135,60
Histórico:	Pg.despesas ref. REPELENTES							
26/02/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	72,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
26/02/2024	4	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.693,65
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
26/02/2024	5	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	144,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
27/02/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	282,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
27/02/2024	2	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.673,35
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
28/02/2024	1	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	40,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
28/02/2024	2	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	139,30
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
28/02/2024	3	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	12.272,09
Histórico:	Vr.devido n/mês							
29/02/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	21.844,93
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
29/02/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.128,07
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
29/02/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	90,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
29/02/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	178,08
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
29/02/2024	5	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.400,00
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
29/02/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	696,66
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes							
29/02/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	452,49
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
29/02/2024	8	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	200,00
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
29/02/2024	12	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	16.650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 022024							
29/02/2024	13	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	20.000,00
Histórico:	Rec credito de clientes							
29/02/2024	14	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20.054,95
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0224							
29/02/2024	15	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	629,00
Histórico:	Pg.despesas ref. LICITAÇÃO							
29/02/2024	16	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3,15
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
Totais do mês de Fevereiro:								125.174,39

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/03/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/03/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.190,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
07/03/2024	1	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.683,59
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0224							
08/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/03/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/03/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/03/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/03/2024	6	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	108,55
Histórico:	Pg.despesas ref. certidao							
08/03/2024	7	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	117,60
Histórico:	Pg.despesas ref. certidao							
08/03/2024	8	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	90,00
Histórico:	Pg.Contrib.Sindical							
11/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/03/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	533,13
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
13/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
13/03/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	924,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
14/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/03/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/03/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	224,72
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/03/2024	2	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	133,33
Histórico:	Pg.despesas ref. exames							
19/03/2024	3	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.128,07
Histórico:	inss 0224							
19/03/2024	3	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	696,66
Histórico:	IRRF 0224							
19/03/2024	4	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	99,00
Histórico:	Pg.despesas ref. LICITAÇÃO							
21/03/2024	2	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	7,26
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
21/03/2024	3	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	73,74

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

32215300									
Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor	
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira								18,22
21/03/2024	4	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg. despesa bancaria								1.529,00
21/03/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001		
Histórico:	Rec.receita de serviços nf								159,20
21/03/2024	7	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg.plano de saude ref								2.963,02
21/03/2024	8	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg.plano de saude ref								219,09
21/03/2024	9	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg.seguro ref.								144,00
21/03/2024	10	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg. despesa bancaria								1.930,00
26/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001		
Histórico:	Rec.receita de serviços nf								20.000,00
26/03/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001		
Histórico:	Rec credito de clientes								21.327,57
26/03/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0324								2.673,35
26/03/2024	4	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg.vale transporte ref.								1.020,00
26/03/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0324								77,47
26/03/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0324								4,36
26/03/2024	7	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg. despesa bancaria								875,00
27/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001		
Histórico:	Rec.receita de serviços nf								11,00
27/03/2024	2	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		
Histórico:	Pg. despesa bancaria								23.196,05
31/03/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		
Histórico:	Vr devido a empegados n/mês								2.229,40
31/03/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001		
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês								90,00
31/03/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001		
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês								110,00
31/03/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001		
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes								2.400,00
31/03/2024	5	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes								696,66
31/03/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001		
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes								497,74
31/03/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001		
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês								220,00
31/03/2024	8	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		
Histórico:	Vr devido a empegados n/mês								33.416,50
31/03/2024	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 032024								
Totais do mês de Março:								142.789,28	
01/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf								1.800,00
01/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Continua.	
quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 09:20:21									

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estat	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/04/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.IRRF ref.							
10/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/04/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/04/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/04/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/04/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/04/2024	7	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	90,00
Histórico:	Pg.Contrib.Sindical							
12/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/04/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
16/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
16/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
16/04/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	72,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
16/04/2024	4	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	216,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
17/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/04/2024	3	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.791,65
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0324							
17/04/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.340,36
Histórico:	Pg.simples ref. 0324							
18/04/2024	1	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.229,40
Histórico:	INSS 0324							
18/04/2024	1	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	696,66
Histórico:	IRRF 0324							
19/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
22/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/04/2024	3	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	134,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
22/04/2024	4	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	133,34
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
22/04/2024	5	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,09
Histórico:	Pg.seguro ref.							
23/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/04/2024	3	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	158,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
24/04/2024	1	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	139,30
Histórico:	Pg.plano de saúde ref ODONTOLOGICO							
24/04/2024	2	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.252,51
Histórico:	Pg.plano de saúde ref							
25/04/2024	1	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	144,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
25/04/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	19.118,70
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0424							
25/04/2024	3	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.913,35
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
29/04/2024	1	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4,36
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
30/04/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	20.019,33
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
30/04/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.958,24
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/04/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	90,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/04/2024	4	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.400,00
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
30/04/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	589,97
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes							
30/04/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	497,74
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
30/04/2024	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	44.765,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 042024							
30/04/2024	8	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	159,34
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
30/04/2024	9	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	1.670,28
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
30/04/2024	10	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001	411,66
Histórico:	Vr. Despesa Bancaria Ref.							
30/04/2024	12	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/04/2024	13	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	55,02
Histórico:	Pg.despesas ref. TAXA ALVARA							
30/04/2024	14	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	46,29

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN
Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. TAXAS ALAVARA							
							Totais do mês de Abril:	142.322,99
02/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							650,00
02/05/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							1.800,00
02/05/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							320,00
02/05/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3,16
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							108,55
02/05/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	117,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							5,00
02/05/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Pg.funçionários ref. 0424							2.900,00
03/05/2024	1	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							1.930,00
03/05/2024	2	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	135,00
Histórico:	Pg.despesas ref. certidao							1.100,00
03/05/2024	3	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Pg.despesas ref. certidao							550,00
03/05/2024	4	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							400,00
08/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	432,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							90,00
08/05/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							1.111,00
08/05/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	5,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							2.300,00
09/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/05/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
10/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/05/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/05/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/05/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/05/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/05/2024	6	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
10/05/2024	7	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	
Histórico:	Pg. Contribuição 0424							
14/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/05/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.09.01.0008	0001	001	
Histórico:	Tranferencia							
17/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.213.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)15300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estat	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/05/2024	2	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.342,66
Histórico:	Pg.simples ref. 0424							
17/05/2024	3	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.958,24
Histórico:	INSS 0424							
17/05/2024	3	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	589,97
Histórico:	IRRF 0424							
17/05/2024	4	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.575,91
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0424							
21/05/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/05/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/05/2024	2	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,09
Histórico:	Pg.seguro ref.							
27/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/05/2024	2	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.309,27
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
27/05/2024	3	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	139,30
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
27/05/2024	4	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	144,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
27/05/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/05/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.459,21
Histórico:	Pg.férias ref.							
27/05/2024	7	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	50,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
27/05/2024	8	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.633,41
Histórico:	Pg.férias ref.							
27/05/2024	9	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	18.436,75
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0524							
28/05/2024	1	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3,27
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
29/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/05/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/05/2024	3	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.426,35
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
31/05/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	19.164,11
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
31/05/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.918,10
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/05/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	90,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/05/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	110,00
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
31/05/2024	5	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.020,00
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.213.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/05/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	589,97
Histórico:	Vr contr de funcionarios mes							
31/05/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	194,61
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
31/05/2024	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	38.266,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 052024							
31/05/2024	9	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
Totais do mês de Maio:								148.633,93
01/06/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	196,87
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
01/06/2024	2	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.845,62
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
01/06/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	15,34
Histórico:	Vr contr de funcionarios mes							
02/06/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	121,04
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
02/06/2024	2	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.580,25
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
04/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/06/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/06/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/06/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/06/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/06/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
07/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/06/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/06/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/06/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/06/2024	5	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	195,00
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
10/06/2024	6	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	90,00
Histórico:	Pg. Contribuição 0524							
12/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/06/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/06/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	360,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.873/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estat	Centro	Valor
14/06/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	432,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
18/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/06/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/06/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/06/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/06/2024	4	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	250,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
20/06/2024	5	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.533,10
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0524							
20/06/2024	6	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.918,10
Histórico:	INSS 0524							
20/06/2024	6	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	589,97
Histórico:	IRRF 0524							
20/06/2024	7	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	26,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
20/06/2024	8	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.040,94
Histórico:	Pg.simples ref. 0524							
21/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/06/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/06/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	810,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
21/06/2024	4	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.494,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
21/06/2024	5	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	9,30
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
21/06/2024	6	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	74,71
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
21/06/2024	7	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001	18,90
Histórico:	Pg. despesa bancária							
24/06/2024	1	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.309,27
Histórico:	Pg.plano de saúde ref							
24/06/2024	2	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,09
Histórico:	Pg.seguro ref.							
25/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
25/06/2024	2	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	159,20
Histórico:	Pg.plano de saúde ref Odonto							
25/06/2024	3	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	144,00
Histórico:	Pg. despesa bancária							
27/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/06/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	277,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
28/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32) 215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
28/06/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.456,16
Histórico:	Pg.férias ref.							
28/06/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.409,31
Histórico:	Pg.férias ref.							
28/06/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	18.631,11
Histórico:	Pg.funçionários ref. 0624							
28/06/2024	5	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.763,78
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
28/06/2024	6	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5,45
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
29/06/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	162,51
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
29/06/2024	2	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.041,04
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
29/06/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	219,95
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
29/06/2024	4	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.676,11
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
29/06/2024	7	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.530,78
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salarío							
30/06/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	18.152,93
Histórico:	Vr devido a empegados n/mês							
30/06/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.874,06
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/06/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	90,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/06/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	110,00
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
30/06/2024	5	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.817,40
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
30/06/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	225,87
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes							
30/06/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	194,61
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
30/06/2024	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	49.196,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 062024							
Totais do mês de Junho:								166.815,77
01/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	78,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)15300

Página 15 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	9	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	10	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	11	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	12	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/07/2024	13	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	888,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
01/07/2024	14	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	260,00
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
02/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/07/2024	4	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Tranferencia							
03/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/07/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/07/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/07/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.988,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/07/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/07/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/07/2024	3	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	117,60
Histórico:	Pg.despesas ref. CERTIDAO							
08/07/2024	4	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	108,55
Histórico:	Pg.despesas ref. CERTIDAO							

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Debito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
09/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/07/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/07/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/07/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/07/2024	6	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4,79
Histórico:	Pg juros							
11/07/2024	6	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	90,00
Histórico:	Pg contribuição							
12/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	665,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
16/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
16/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.520,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)5300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Credito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/07/2024	6	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.772,44
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0624							
18/07/2024	7	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.035,80
Histórico:	Pg.simples ref. 0624							
19/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	9	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	10	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	11	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	12	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/07/2024	13	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.850,00
Histórico:	Tranferencia							
19/07/2024	14	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	914,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/07/2024	15	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.191,97
Histórico:	INSS 0624							
19/07/2024	15	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	241,21
Histórico:	IRRF 0624							
22/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/07/2024	2	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	218,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
22/07/2024	3	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,09
Histórico:	Pg.seguro ref.							
23/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...



Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.678/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32) 215300

ADMIN
Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Debito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
24/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.160,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
25/07/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	65,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
25/07/2024	2	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	63,20
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
25/07/2024	3	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	153,07
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
26/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
26/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
26/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
26/07/2024	4	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.001,77
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
26/07/2024	5	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.193,35
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
29/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.600,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/07/2024	4	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Saque							
29/07/2024	5	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Saque							
29/07/2024	7	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	300,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.							
29/07/2024	8	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	290,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.							
29/07/2024	9	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	300,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.							
30/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.600,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	9	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20.008,39

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.funçionários ref. 0624							
30/07/2024	10	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	179,10
Histórico:	Pg.plano de saúde ref ODONTO							
30/07/2024	11	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	12	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	13	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2024	14	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/07/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	19.892,93
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
31/07/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.876,86
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/07/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	60,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/07/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	110,00
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
31/07/2024	5	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.800,00
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
31/07/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	443,07
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes							
31/07/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	194,61
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
31/07/2024	8	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	80.584,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 07/2024							
31/07/2024	10	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.							
31/07/2024	11	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	222,41
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
31/07/2024	12	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	1.692,50
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
31/07/2024	13	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001	430,85
Histórico:	Pg. despesa bancária							
Totais do mês de Julho:								272.118,96
01/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/08/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
01/08/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.216.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	9	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/08/2024	10	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	638,42
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
02/08/2024	11	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	812,57
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
05/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/08/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/08/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/08/2024	5	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	216,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
05/08/2024	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Tranferencia							
05/08/2024	7	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Tranferencia							
06/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/08/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/08/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/08/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/08/2024	6	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	266,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
07/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/08/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.200,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/08/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)15300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
09/08/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/08/2024	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.850,00
Histórico:	Tranferencia							
09/08/2024	8	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	60,00
Histórico:	Pg. Contribuição 0727							
12/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	902,86
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/08/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	815,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
15/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/08/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	172,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
15/08/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	19,85
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/08/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	65,64
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/08/2024	3	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	100,00
Histórico:	Pg.desp.festas e comemorações ref.							
19/08/2024	4	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.414,64
Histórico:	INSS 0724							
19/08/2024	4	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	443,07
Histórico:	IRRF 0727							
19/08/2024	5	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	80,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
19/08/2024	6	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.789,49
Histórico:	Pg.simples ref. 0724							
19/08/2024	7	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.091,22
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0724							
21/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/08/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.000,00
Histórico:	Pg.adiantamento salário							
22/08/2024	1	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,15
Histórico:	Pg.seguro ref.							
23/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
26/08/2024	1	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.095,89
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
26/08/2024	2	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.001,77

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)15300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Credito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.plano de saúde ref							
26/08/2024	3	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	153,07
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
27/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/08/2024	2	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	295,23
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
27/08/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	318,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
27/08/2024	4	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	32,50
Histórico:	Pg.frete ref.							
27/08/2024	5	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	37,00
Histórico:	Pg.desp.festas e comemorações ref.							
29/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/08/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	26.665,48
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0824							
29/08/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	599,72
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0824							
29/08/2024	4	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.317,15
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
29/08/2024	5	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	179,10
Histórico:	Pg.plano de saúde ref							
30/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/08/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	26.396,80
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
31/08/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.616,79
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/08/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	105,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/08/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	303,13
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
31/08/2024	5	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.590,48
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
31/08/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	881,18
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes							
31/08/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	497,74
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
31/08/2024	8	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.082,04
Histórico:	vr deivo a funcionarios							
31/08/2024	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	51.366,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 082024							
Totais do mês de Agosto:								211.588,98
02/09/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	981,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
02/09/2024	2	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	450,85
Histórico:	Pg.despesas ref. mat grafico							
04/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/09/2024	1	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	108,55
								Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.873/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. certidão							
05/09/2024	2	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	117,60
Histórico:	Pg.despesas ref. cetidão							
06/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/09/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/09/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	349,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
10/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/09/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/09/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/09/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/09/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/09/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/09/2024	7	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/09/2024	8	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	502,00
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
10/09/2024	9	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	502,00
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
10/09/2024	10	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	105,00
Histórico:	Pg. Contribuição 0824							
11/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/09/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.989,98
Histórico:	Pg.férias ref.							
14/09/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	173,53
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
14/09/2024	2	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.163,51
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
16/09/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15,75
Histórico:	Pg.desp.viagens ref. uber							
16/09/2024	2	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	100,00
Histórico:	Pg.desp.festas e comemorações ref.							
17/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/09/2024	2	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	134,00
Histórico:	Pg.despesas ref. exames							
17/09/2024	3	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.656,68
Histórico:	Pg.simples ref. 0824							
18/09/2024	1	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.841,01
Histórico:	inss 0824							
18/09/2024	1	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	881,18
Histórico:	irrf 0824							

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)15300

Página 24 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
18/09/2024	2	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.320,10
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0824							
20/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/09/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/09/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/09/2024	4	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.164,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
20/09/2024	5	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	9,28
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
20/09/2024	6	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	75,69
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
20/09/2024	7	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001	19,11
Histórico:	Pg. despesa bancária							
23/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/09/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.192,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/09/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	660,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
23/09/2024	4	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.194,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
23/09/2024	5	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,15
Histórico:	Pg.seguro ref.							
24/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/09/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	144,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
24/09/2024	3	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.001,77
Histórico:	Pg.plano de saúde ref.							
25/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
25/09/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
25/09/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
25/09/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
25/09/2024	5	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	153,07
Histórico:	Pg. despesa bancária							
26/09/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	27.309,09
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0824							
26/09/2024	2	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.973,35
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
26/09/2024	3	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	218,90
Histórico:	Pg.despesas ref. plano odontológico							
26/09/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.642,33
Histórico:	Pg.funcionários ref. 0824							
27/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/09/2024	2	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	10,00

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370. Telefone: (32215300

Página 25 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
30/09/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	31.506,97
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
30/09/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.891,78
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/09/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	105,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/09/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	333,52
Histórico:	Vr contr de funcionarios							
30/09/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	903,13
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
30/09/2024	6	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.000,00
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
30/09/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	824,38
Histórico:	Vr contr de funcionarios mes							
30/09/2024	8	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	497,74
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
30/09/2024	9	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	46.616,17
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 0924							
30/09/2024	10	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/09/2024	11	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
Totais do mês de Setembro:								193.112,67
01/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	226,71
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/10/2024	2	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	260,00
Histórico:	Vale transporte							
03/10/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	alimentação							
04/10/2024	1	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6,53
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
10/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/10/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/10/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/10/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/10/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/10/2024	6	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	105,00
Histórico:	Pg. Contribuição 0924							
10/10/2024	7	2.01.01.03.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	333,52
Histórico:	Pg. Contribuição							
11/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/10/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/10/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...



Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.216.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 928, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

Página 26 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Credito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
14/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/10/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
16/10/2024	1	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20,70
Histórico:	Uber							
16/10/2024	1	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	79,30
Histórico:	Led							
17/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/10/2024	2	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.693,59
Histórico:	Pg.FGTS ref. 0924							
17/10/2024	3	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.220,63
Histórico:	INSS 0924							
17/10/2024	3	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	824,38
Histórico:	IRRF 0924							
17/10/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.368,51
Histórico:	Pg.simples ref. 0924							
18/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/10/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/10/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/10/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/10/2024	5	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	246,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
21/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/10/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/10/2024	3	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	242,00
Histórico:	Pg.despesas ref. EXAMES							
21/10/2024	4	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	95.000,00
Histórico:	Rec valor para aumento de capital							
21/10/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	95.000,00
Histórico:	Pg deposito							
21/10/2024	6	1.01.01.07.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	95.000,00
Histórico:	Vr.aplicação n/data							
22/10/2024	1	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,15
Histórico:	Pg.seguro ref.							
23/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/10/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/10/2024	2	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	11,60
Histórico:	Pg.frete ref.							

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Página 27 de 44

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º 523, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
25/10/2024	1	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.302,85
Histórico:	Pg.plano de saúde ref							
25/10/2024	2	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	153,07
Histórico:	Pg. despesa bancária							
28/10/2024	1	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.233,35
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
29/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/10/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.479,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	3	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	344,00
Histórico:	Pg.desp.festas e comemorações ref.							
29/10/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.244,69
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.479,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.332,86
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.496,48
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	8	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.333,11
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	9	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.079,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	10	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.995,20
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	11	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.479,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	12	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	238,80
Histórico:	Pg.despesas ref. Plano odonto							
29/10/2024	13	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.479,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	14	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.672,65
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
29/10/2024	15	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.478,68
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1024							
30/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/10/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/10/2024	3	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	30,00
Histórico:	Pg. despesa bancária							
31/10/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	36.858,91
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
31/10/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	3.332,21
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/10/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	105,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/10/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	903,13
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
31/10/2024	5	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.400,00
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
31/10/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	872,16

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

Página 28 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr contr de funcionarios mes							
31/10/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	497,74
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
31/10/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/10/2024	10	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	47.266,17
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 1024							
31/10/2024	11	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	228,00
Histórico:	Pg.desp.festas e comemorações ref.							
31/10/2024	12	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	269,38
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
31/10/2024	13	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	1.715,46
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
31/10/2024	14	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001	446,58
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
Totais do mês de Outubro:								476.801,00
01/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/11/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.652,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
05/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
07/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
07/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/11/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/11/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/11/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
08/11/2024	6	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	117,60
Histórico:	Pg.despesas ref. Certidão							
08/11/2024	7	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	108,55
Histórico:	Pg.despesas ref. Certidão							
08/11/2024	8	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	105,00
Histórico:	Pg. Contribuição 1024							
10/11/2024	1	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	100,21
Histórico:	Pg taxa n/data							
11/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/11/2024	2	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	674,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
12/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)5300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Credito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/11/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/11/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/11/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/11/2024	6	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Saque							
12/11/2024	7	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Saque							
13/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/11/2024	1	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.374,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
19/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/11/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
19/11/2024	4	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	110,00
Histórico:	Pg.vale transporte ref. Estagiaria							
19/11/2024	5	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.546,22
Histórico:	Pg.simples ref. 1024							
19/11/2024	6	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.487,53
Histórico:	pg inss 1024							
19/11/2024	6	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	872,16
Histórico:	IRRF 1024							
19/11/2024	7	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.948,65
Histórico:	Pg.FGTS ref. 1024							
19/11/2024	8	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	110,00
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
21/11/2024	1	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1,08
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
22/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/11/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/11/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
22/11/2024	5	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,15
Histórico:	Pg.seguro ref.							
25/11/2024	1	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	942,23
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	2	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.127,51
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	3	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	376,89
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	4	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	540,83
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	5	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.241,04
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 529, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32)215300

Página 30 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
25/11/2024	6	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	659,56
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	7	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.889,21
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	8	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.130,67
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	9	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	565,34
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	10	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.256,30
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	11	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	282,62
Histórico:	Pg.adiantamento 13o.salario							
25/11/2024	12	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.302,85
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
25/11/2024	13	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	153,07
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
26/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	68,93
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
26/11/2024	2	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	18,38
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
27/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.400,14
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/11/2024	3	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.043,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
28/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
28/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
28/11/2024	3	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.301,90
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
29/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/11/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/11/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.597,46
Histórico:	Pg.férias ref.							
29/11/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.358,24
Histórico:	Pg.férias ref.							
29/11/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	33.683,36
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1124							
29/11/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.441,07
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1124							
29/11/2024	7	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	248,88
Histórico:	Pg.plano de saude ref Odonto							
29/11/2024	8	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.545,50
Histórico:	Pg.férias ref.							
29/11/2024	9	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
30/11/2024	2	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	37.698,91
Histórico:	Vr devido a empegados n/mês							
30/11/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	3.332,21

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.678/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322)5300

Página 31 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/11/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	105,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/11/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	600,00
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
30/11/2024	6	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.452,63
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
30/11/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	872,16
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes							
30/11/2024	8	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	497,74
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
30/11/2024	9	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	129,57
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/11/2024	10	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.675,07
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
30/11/2024	11	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	209,95
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/11/2024	12	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.568,19
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
30/11/2024	13	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	239,22
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
30/11/2024	14	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.836,68
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
30/11/2024	17	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	12.012,00
Histórico:	Pg a funcionarios n/data							
30/11/2024	18	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.127,51
Histórico:	Vr.devido n/mês							
30/11/2024	19	1.01.05.01.03.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.106,55
Histórico:	Vr transferido p/regularizar							
30/11/2024	20	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.884,69
Histórico:	Vr.devido n/mês							
30/11/2024	21	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	38.566,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 112024							
Totais do mês de Novembro:								258.431,21
02/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.930,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
02/12/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
03/12/2024	2	3.01.01.07.01.0064	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	788,00
Histórico:	Pg.despesas ref. reforma							
04/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
04/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/12/2024	1	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	709,17

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878-0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

Página 32 de 44

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Data	Chave	Debito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
05/12/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	223,47
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
05/12/2024	3	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.309,46
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
05/12/2024	4	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.127,51
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
05/12/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.241,04
Histórico:	Vr devido a Funcionarios n/mês							
05/12/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	303,13
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
05/12/2024	8	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
05/12/2024	9	3.01.01.07.01.0043	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.255,01
Histórico:	Vr.devido n/mês							
06/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
06/12/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.633,51
Histórico:	Pg.rescisão ref.							
09/12/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Tranferencia							
10/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/12/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/12/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/12/2024	6	2.01.01.03.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	105,00
Histórico:	Pg. Contribuição							
11/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
11/12/2024	2	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	204,18
Histórico:	Pg.despesas ref. taxa alvara							
12/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
13/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/12/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/12/2024	5	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Tranferencia							
18/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
18/12/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.493,70
Histórico:	Pg.13o.Salário ref. 2024							
18/12/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.051,35
Histórico:	Pg.13o.Salário ref. 2024							
18/12/2024	4	3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	188,00
Histórico:	Pg.despesas ref. exames							
18/12/2024	5	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.909,57
Histórico:	Pg.FGTS ref. 1124							
18/12/2024	6	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	10,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
19/12/2024	1	3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	230,00
Histórico:	Pg.desp.festas e comemorações ref.							
19/12/2024	2	3.01.01.07.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	998,80
Histórico:	Pg.FGTS ref. 1324							
20/12/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.230,02
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
20/12/2024	2	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	12.775,33
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
20/12/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	710,52
Histórico:	Vr contr de funcionarios mes							
20/12/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	9.545,05
Histórico:	Pg funcionarios n/data							
20/12/2024	6	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0003	0001	001	289,74
Histórico:	Vr transferido p/regularizar							
20/12/2024	9	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2024	10	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2024	11	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.07.01.0009	0001	001	20.000,00
Histórico:	Transferencia							
20/12/2024	12	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.487,53
Histórico:	INSS 1124							
20/12/2024	12	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	872,16
Histórico:	IRRF 1124							
20/12/2024	13	3.01.01.07.01.0012	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.230,02
Histórico:	Pg.INSS ref. 1324							
20/12/2024	14	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.789,43
Histórico:	Pg.simples ref. 1124							
20/12/2024	15	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	11,09
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
20/12/2024	16	1.01.01.07.01.0001	0001	001	3.01.01.05.01.0007	0001	001	76,70
Histórico:	Vr.rendimento de aplicação financeira							
20/12/2024	17	3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.01.01.07.01.0001	0001	001	19,75
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
20/12/2024	19	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0003	0001	001	12.012,20
Histórico:	Vr transferido p/regularizar							
20/12/2024	20	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	12.012,20
Histórico:	Vr.devido n/mês							
23/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	875,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/12/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Debito	Estat	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/12/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
23/12/2024	6	3.01.01.07.01.0041	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	36,00
Histórico:	Pg.desp.viagens ref.							
23/12/2024	7	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.302,85
Histórico:	Pg.plano de saude ref							
23/12/2024	8	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.673,35
Histórico:	Pg.vale transporte ref.							
23/12/2024	9	3.01.01.07.01.0056	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	219,15
Histórico:	Pg.seguro ref.							
24/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
24/12/2024	4	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	153,07
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
27/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.850,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.529,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.681,90
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/12/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.821,60
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
27/12/2024	5	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	28.400,83
Histórico:	Pg.funcionários ref. 1224							
27/12/2024	6	3.01.01.07.01.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	228,14
Histórico:	Pg.plano de saude ref ODONTO							
27/12/2024	7	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.500,29
Histórico:	Pg.funcionarios ref. 1224							
27/12/2024	8	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	10,00
Histórico:	Pg. despesa bancaria							
30/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.700,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/12/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	2.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/12/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/12/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	550,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/12/2024	5	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.111,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/12/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/12/2024	1	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.530,48
Histórico:	Vr.devido n/mês							
31/12/2024	8	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	29.093,96
Histórico:	Vr devido a empregados n/mês							
31/12/2024	9	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.573,77
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.873/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32) 215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2024	10	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0006	0001	001	105,00
Histórico:	Vr contr de empregados n/mês							
31/12/2024	11	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.05.01.03.0001	0001	001	600,00
Histórico:	Vr rec de funcionarios/mes							
31/12/2024	12	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.000,00
Histórico:	Vr devido a funcionario/mes							
31/12/2024	13	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	159,46
Histórico:	Vr contr de funcionarios/mes							
31/12/2024	14	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0006	0001	001	194,61
Histórico:	Vr devido a funcionarios n/mês							
31/12/2024	15	3.01.01.07.01.0051	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	440,00
Histórico:	Vr.devido n/mês							
31/12/2024	16	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	150.079,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/12/2024	17	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/12/2024	21	3.01.01.01.01.0006	0001	001				718.829,74
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	3.01.01.05.01.0007	0001	001				7.973,67
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	3.01.01.07.01.0009	0001	001				20.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				2.067,30
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				100,21
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				27.464,98
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				27.950,94
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				34.244,86
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				40.990,21
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				45.426,65
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				24.787,53
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				64,80
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				7.440,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				2.629,38
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				450,85
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				788,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				1.039,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				1.794,04
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				1.942,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Continua...



Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				2.713,29
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				38.205,49
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				371.164,28
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21	6.01	0001	001				115.539,60
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				2.07.07.01.01.0001	0001	001	115.539,60
Histórico:	Vr. lucro d'exercicio							
31/12/2024	21				3.01.01.01.03.0007	0001	001	38.205,49
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0003	0001	001	371.164,28
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0006	0001	001	45.426,65
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0008	0001	001	7.440,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0013	0001	001	27.464,98
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0022	0001	001	1.794,04
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0041	0001	001	34.244,86
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0042	0001	001	2.713,29
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0043	0001	001	27.950,94
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0044	0001	001	24.787,53
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0045	0001	001	1.942,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0051	0001	001	40.990,21
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0056	0001	001	2.629,38
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0059	0001	001	1.039,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0064	0001	001	788,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0066	0001	001	450,85
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.01.0073	0001	001	64,80
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.07.03.0011	0001	001	100,21
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				3.01.01.09.01.0008	0001	001	2.067,30
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				6.01	0001	001	20.000,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2024	21				6.01	0001	001	7.973,67
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							

Continua...

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.216.878/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

02/12/2024								
Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2024	21				6.01	0001	001	718.829,74
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
							Totais do mês de Dezembro:	1.905.635,52

Fim

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

09:20:21

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (

32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
1	*** Ativo ***	212.540,85 D	422.164,32 D
1.01	Ativo Circulante	130.517,15 D	340.140,62 D
1.01.01	Disponibilidades	44.823,05 D	238.096,44 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.284,32 D	5.652,05 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.284,32 D	5.652,05 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.284,32 D	5.652,05 D
1.01.01.02	Bancos	21.336,31 D	16.640,92 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	21.336,31 D	16.640,92 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	21.336,31 D	16.640,92 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	19.202,42 D	215.803,47 D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	19.202,42 D	215.803,47 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	19.202,42 D	215.803,47 D
1.01.03	Clientes	85.694,10 D	102.044,18 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	85.694,10 D	102.044,18 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	85.694,10 D	102.044,18 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	85.694,10 D	102.044,18 D
1.07	Ativo não Circulante	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04	Imobilizado	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	82.023,70 D	82.023,70 D
1.07.04.01.01.0004	Veiculos	52.000,00 D	52.000,00 D
1.07.04.01.01.0007	CONSORCIO	30.023,70 D	30.023,70 D
Total Ativo		212.540,85 D	422.164,32 D
2	*** Passivo ***	212.540,85 C	422.164,32 C
2.01	Passivo Circulante	2.184,05 C	3.505,46 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.184,05 C	3.505,46 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.184,05 C	3.505,46 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	369,68 C	2.635,48 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	2.530,48 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	257,49 C	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	112,19 C	105,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.814,37 C	869,98 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.814,37 C	869,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	210.356,80 C	418.658,86 C

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Continua...

Balanço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40
Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300
NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	145.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	160.356,80 C	273.658,86 C
2.07.07.01	Outras Contas	160.356,80 C	273.658,86 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	160.356,80 C	273.658,86 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	160.356,80 C	273.658,86 C
Total Passivo		212.540,85 C	422.164,32 C

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Página 40 de 44

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.873/0001-40

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

Estabelecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	718.829,74
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	718.829,74
010.01.03	Vendas de Serviços	718.829,74
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	718.829,74 C
(-) 020	Deduções da Receita	38.205,49
020.01	Impostos Faturados	38.205,49
020.01.05	Simplex	38.205,49
3.01.01.01.03.0007	Simplex	38.205,49 D
(=) 030	Receita Líquida	680.624,25
(=) 060	Lucro Bruto	680.624,25
(-) 070	Despesas Operacionais	565.084,65
070.01	Despesas Administrativas	570.890,81
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	570.890,81 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	371.164,28 D
3.01.01.07.01.0006	Plano de Saude	45.426,65 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	7.440,00 D
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	(20.000,00) C
3.01.01.07.01.0013	FGTS	27.464,98 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	1.794,04 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	34.244,86 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	2.713,29 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	27.950,94 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	24.787,53 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	1.942,00 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	40.990,21 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	2.629,38 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	1.039,00 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	788,00 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	450,85 D
3.01.01.07.01.0073	Fretes	64,80 D
070.03	Despesas Tributárias	100,21
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	100,21 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	100,21 D
070.04	Resultado Financeiro	(5.906,37)
070.04.01	Receitas Financeiras	(7.973,67)

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (322) 15300

Estabelecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1



		01/01/2024
		a
Conta	Descrição	31/12/2024
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	7.973,67 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	7.973,67 C
070.04.02	Despesas Financeiras	2.067,30
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	2.067,30 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	2.067,30 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	115.539,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	115.539,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	115.539,60

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.1

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Capital**

O Capital Social está representado por 145.000 (cento e quarenta e cinco mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI
PI 2.766

Maria do Carmo de Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF 160.754.473-34
RG 218.425 SSP PI

quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Fim



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 43, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Teresina, 31/12/2024

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 160.754.473-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/01/2025 16:23 SOB N°
20250012219.
PROTOCOLO: 250012219 DE 08/01/2025. NIRE: 22200339484.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/01/2025
piauidigital.pi.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 43, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 13.218.878/0001-40, Número de Registro (NIRE) 22200339484.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/01/2011

Ato constitutivo: 22200339484

Teresina, 01/01/2024.

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 160.754.473-34



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 43, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Teresina, 31/12/2024

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 160.754.473-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/01/2025 16:23 SOB Nº
20250012219.
PROTOCOLO: 250012219 DE 08/01/2025. NIRE: 22200339404.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/01/2025
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12500229415 em 08/01/2025, protocolo 250012219. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	22200339484
CNPJ:	13218878000140
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/01/2025 16:23 SOB Nº
20250012219.
PROTOCOLO: 250012219 DE 08/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500229415. NIRE: 22200339484.
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/01/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001925
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29/06/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 8373.1256.1884.1198



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3786726

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13218878000140, REPRESENTANTE LEGAL: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 929 -SALA:07;
BAIRRO: centro-sul, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Março de 2025 às 14 h 29 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3786726. Código verificador: 7197F.8F606.B783C.905BF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de Paulino Neves declaramos à quem possa interessar, que a empresa **DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **13.218.878/0001-40**, com o nome fantasia **DIGITAL INFORMÁTICA**, estabelecida na Rua Coelho de Rezende, 929, Sala 07, Centro Sul, 64.001-370, Teresina, Piauí.

Desenvolvendo prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública.

- Prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública. Também centraliza informações e fornece dados para o aperfeiçoamento dos softwares, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online, para suprir as necessidades da entidade contratante. Os serviços foram realizados com os seguintes sistemas:
 - SOFTWARE DE CONTABILIDADE/TRANSPARÊNCIA
 - SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO
 - PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa acima citada cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Paulino Neves – Maranhão em, 20 de Março de 2024.

MANOEL ROCHA
DOS REIS:
79928226334

Digitally signed by MANOEL ROCHA DOS REIS 79928226334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ICP SOLUTI Multisig V5,
OU=27805144020125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MANOEL ROCHA DOS REIS 79928226334
Reason: I am the author of this document
Location:

MANOEL ROCHA DOS REIS
PRESIDENTE

PAULINO
965
R



Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00002524

Data e Hora de Emissão

14/03/2024 17:24:59

Código de Verificação

61137c3f



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 13.218.878/0001-40

Inscrição Municipal : 105521-6

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Nº929 - SALA:07; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-370

Município: TERESINA

UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

CPF/CNPJ: 01.700.124/0001-42

Inscrição Municipal : 105521-6

Endereço: RUA RIO NOVO S/N, Nº01 - BAIRRO CENTRO - CEP:65585-000

Município: PAULINO NEVES

UF: MA

E-mail: cmpaulinoneves@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

CONTA BANCARIA:
DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
AGENCIA: 4249-8, C/C: 50292-8, BANCO DO BRASIL

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SUB-LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE SCPI,REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2024	1	1000,00	1.000,00
SIM	SUB-LOCAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL SIP, REF. AO MES DE FEVEREIRO/2024	1	1000,00	1.000,00
SIM	SUB-LOCAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA, REF MES DE FEVEREIRO/2024	1	900,00	900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.900,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2024

Local da Prestação do Serviço: PAULINO NEVES/MA

Prestador optante Simples Nacional

CNAE: 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Serviço: 0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Incidência: TERESINA/PI

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

PMLN
966
30

Nº _____

RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA E A EMPRESA DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA**, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, na cidade de Paulino Neves/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.700.124/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr.(a) Manoel Rocha dos Reis**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000066189896-2 SSP-MA e CPF nº 799.282.263-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.218.878/0001-40, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro-Sul, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3654906, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 600.876.523-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema contábil para atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** para



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº _____

RUBRICA

o período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MÊS	VALOR MENSAL. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema Integrado de Contabilidade	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
2	Sistema Integrado de Pessoal (RH)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
3	Hospedagem de dados e integração da execução orçamentária para o Portal da Transparencia	MÊS	12	900,00	10.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

1 CAMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL
01 01 CAMARA MUNICIPAL 00
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 0001 GESTÃO LEGISLATIVA 031
01 031 0001 2001 0000 MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA DA CAMARA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

268

Nº _____

RUBRICA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela CONTRATANTE;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada; exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- c) Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato firmado, e da expedição da competente ordem de serviço, os serviços pactuados, conforme solicitado pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;
- d) Executar fielmente o contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como, cumprir fielmente o que estar disposto no termo de referência;
- e) Receber os valores contratuais pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às questões formuladas;
- h) Arcar com as questões levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- i) Prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- j) Manter durante a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na CONTRATANTE, por força deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº _____

RUBRICA

- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento;
- n)** Assumir todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à CONTRATANTE reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação dos serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. A ausência dessa comprovação pela CONTRATADA, caso solicitada pela CONTRATANTE, poderá decorrer em pena até de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- o)** Requerer a exclusão da CONTRATANTE de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- p)** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- q)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- r)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- s)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- t)** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços.
- u)** Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- v)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- x)** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº _____

RUBRICA

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93. 9.2.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº _____

RUBRICA

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

Nº _____

RUBRICA

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulino Neves/MA, 06 de fevereiro de 2024.

MANOEL ROCHA DOS REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA

DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 13.218.878/0001-40
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Paulino Neves – CMPN

Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA

CNPJ 01.700.124/0001-42



Nº _____

RUBRICA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 06.014.351/0001-38 neste ato representada por sua Secretária a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portadora CPF n.º 722.346.523-91 e RG n.º 36649095-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, **ATESTA** para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** sob CNPJ n.º **13.218.878/0001-40**, sediada na Rua Coelho de Resende, n.º 929, CEP 64.001-370, Centro, Teresina/PI, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO** sob CPF n.º 600.876.523-07 e C. I. n.º 3654906 SSP/PI, executou parcialmente com excelência os **serviços de Plantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, objeto do contrato n.º **06120101/2024**, **Oriundo do Pregão Eletrônico 046/2023-SRP** entre **24 janeiro de 2024 a 31 de março de 2024** conforme discriminação dos serviços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE: Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei n.º 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo). Outras especificações estão contidas no Termo de Referência.	Fiorilli	12	Mês
2	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura para atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência); Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível m ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011; O sistema deve permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício; Possibilitar a consulta e o	Fiorilli	12	Mês



		acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais; Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.			
3	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SISTEMA DE PATRIMÔNIO: Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados; Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações; Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global; Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.	Fiorilli	12	Mês
4	SISTEMA DE COMPRAS	SISTEMA DE COMPRAS: Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota; Controlar toda solicitação de despesas, desde o início, até a finalização da compra, com seus respectivos acompanhamentos; Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado; Ser Integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das notas de empenho; Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos; Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor; Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras; permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios; Controlar as ordens de compras pendentes; Requisição de compras com status de urgência; Autorização de requisições por responsáveis; Mudança de dotação de um ano para outro; Relacionamento de Requisitantes de um ano para outro; Geração automática dos elementos de despesas para os itens.	Fiorilli	12	Mês

Bacabal/MA, 02 de março de 2024.

IVANE RAMOS ARAÚJO
DE
OLIVEIRA:72234652391

Assinado de forma digital por
IVANE RAMOS ARAÚJO DE
OLIVEIRA:72234652391
Dados: 2024.04.02 15:26:31
-03'00'

IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

*Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 76/2022*

Prefeitura Municipal de Bacabal/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 061201/2023

Rubrica: _____



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 06120101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202406120101/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA SOB CNPJ n.º 13.218.878/0001-40, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTACÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 722.346.523-91 e RG nº 36649095-8 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA sob CNPJ nº 13.218.878/0001-40, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, CEP 64.001-370, Centro, Teresina/PI, representada por sua Sócia Administradora a Sra. THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO sob CPF nº 600.876.523-07 e C. I. nº 3654906 SSP/PI, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Prestação de serviços de Plantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2023-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061201/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.384/2019, Decreto Municipal nº 692/2020, Decreto Municipal nº 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Plantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

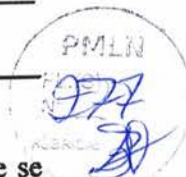


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 081201/2023

Rubrica: _____



Bacabal/MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2023-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE: Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo). Outras especificações estão contidas no Termo de Referência.	Fiorilli	12	Mês	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
2	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura para atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas	Fiorilli	12	Mês	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 081201/2023

Rubrica:



alterações (portal de transparência); Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível m ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011; O sistema deve permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício; Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais; Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.

3

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

SISTEMA DE PATRIMÔNIO: Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados; Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporação do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações; Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global; Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

Fiorilli

12

Mês

R\$ 900,00

R\$ 10.800,00

SISTEMA DE COMPRAS

SISTEMA DE COMPRAS: Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de

Fiorilli

12

Mês

R\$ 1.000,00

R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 061201/2023

Rubrica: _____



compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota; Controlar toda solicitação de despesas, desde o início, até a finalização da compra, com seus respectivos acompanhamentos; Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado; Ser Integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das notas de empenho; Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos; Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor; Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras; permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios; Controlar as ordens de compras pendentes; Requisição de compras com status de urgência; Autorização de requisições por responsáveis; Mudança de dotação de um ano para outro; Relacionamento de Requisitantes de um ano para outro; Geração automática dos elementos de despesas para os itens.

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 46.200,00

quarenta e seis mil e duzentos reais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2023-SRP** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202406120101/2024**, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação ou Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, para iniciar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 061201/2023

Rubrica: _____



- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Administração**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;



- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo Serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 061201/2023

Rubrica: _____



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2023-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 051201/2023

Rubrica: _____



9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;

10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;



10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2023-SRP**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.



11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 081201/2023

Rubrica: _____



13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL

12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 24 de janeiro de 2025;

15.2. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por RODOLFO LIMA SOARES, nomeado pela PORTARIA Nº 028/2021, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 061201/2023

Rubrica: _____



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 061201/2023

Rubrica:



21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 24 de janeiro de 2024.

IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 76/2022

Responsável Legal pela CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE
ARAUJO

BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2024.01.24 17:29:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20458

DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º 13.218.878/0001-40

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CPF n.º 600.876.523-07

RG n.º 3654906 SSP/PI

Sócia Administradora

Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 061201/2023

Rubrica:



Ofício n.º 012401/2024/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 24 de janeiro de 2024.

A

DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º 13.218.878/0001-40

Rua Coelho de Resende, n.º 929, CEP 64.001-370, Centro, Teresina/PI

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 722.346.523-91 e RG n.º 36649095-8 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, autorizar a empresa **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** sob CNPJ n.º 13.218.878/0001-40, sediada na Rua Coelho de Resende, n.º 929, CEP 64.001-370, Centro, Teresina/PI, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO** sob CPF n.º 600.876.523-07 e C. I. n.º 3654906 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 06120101/2024**, referente a Prestação de serviços de Plantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2023-SRP**.

Atenciosamente,

IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 76/2022

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, ____ / ____ / 2024

THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA
RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.01.24 17:30:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20458

DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n.º 13.218.878/0001-40





Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00002534

Data e Hora de Emissão
22/03/2024 09:19:20

Código de Verificação
0d278823





PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **13.218.878/0001-40**
Endereço: **RUA COELHO DE RESENDE, Nº929 - SALA:07; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-370**
Município: **TERESINA**

Inscrição Municipal : **105521-6**
UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**
CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**
Endereço: **TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:65700-000**
Município: **BACABAL**

UF: **MA** E-mail: **bacabal.contabilidade@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição:
NOTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 06120101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 061201/2023, PE 046/2023-SRP PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.
CONTA BANCARIA:
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
AGENCIA: 4249-8, C/C: 50292-8, BANCO DO BRASIL

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SUB-LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE SCPI,REFERENTE AO MES DE MARÇO/2024	1	1050,00	1.050,00
SIM	SUB-LOCAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA, REF MES DE MARÇO/2024	1	900,00	900,00
SIM	SUB-LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL,REF AO MES DE MARÇO/2024	1	900,00	900,00
SIM	SUB-LOCAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS/LICITAÇÃO,REF AO MES DE MARÇO/2024	1	1000,00	1.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.850,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	

OUTRAS INFORMAÇÕES
Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2024**
Local da Prestação do Serviço: **BACABAL/MA**
Prestador optante Simples Nacional
CNAE: **620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**
Serviço: **0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Incidência: **TERESINA/PI**
Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prezados.

A empresa **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.218.878/0001-40, com Inscrição Estadual nº. 194840514 e, Inscrição Municipal nº. 1055216, localizada a Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina, Piauí, através da sua representante legal a Sra. **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, portadora do CPF nº. 160.754.473-34, e carteira de identidade nº 218.425SSP-PI, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:
☒ (x) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
☐ () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos. a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Teresina (PI) em, 23 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO DE
ARAUJO
BARROSO:16075447334

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE ARAUJO
BARROSO:16075447334
Dados: 2025.05.23 09:13:52
-03'00'

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.218.878/0001-40
MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
CPF: 160.754.473-34
SÓCIA-ADMINISTRADORA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 10:50:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **13.218.878/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/05/2025 10:56:05

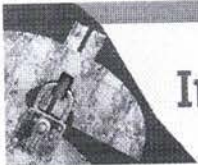
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 13218878000140 16075447334

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2025 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.218.878/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6830.7DDC.BF5C.4412 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.218.878/0001-40
Razão Social: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 07 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209241884719762

Informação obtida em 23/05/2025 11:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 05/2025

FORNECEDOR: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

13.218.878/0001-40

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	1,00	90.000,000	90.000,000	37,50%
QTD: 1			VALOR TOTAL:	90.000,000

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Economicidade

Edital 05/2025 Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA Data Abertura 23/05/25 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	1,00	144.000,000	90.000,000	37,50 %
Total: R\$ 144.000,000		90.000,000	37,500 %	

Total Geral Previsto: 144.000,000

Total Geral Finalizado: 90.000,000

Economicidade Total: 37,50 %



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 05/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	31/2025
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	23/05/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	23/05/2025 08:59:00
Data Impug./Escl.:	20/05/2025 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA

Às 09:00 horas do dia 23/05/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 205 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 31/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 05/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	DIGITALL INFORMATICA	13.218.878/0001-40

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 05/2025



LOTES / ITENS

N° 01 Situação: VENCEDOR
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação,
Quantidade: 1
Valor: 144.000,00
Vencedor DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS 13.218.878/0001-40 Valor: 90.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS	144.000,000	144.000,000	16/05/2025 09:45:30	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	VENCEDOR	90.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/05/2025 09:45:08	90.000,000	DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
23/05/2025 09:13:17	100.000,000	DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
23/05/2025 09:11:12	144.000,000	DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 05/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/05 18:35	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/14
23/05 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
23/05 09:00	Anaiana de Andrade Santos Silva		Bom dia a todos os participantes. Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA. Ressaltamos que todos os atos do certame serão conduzidos conforme as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021, além dos normativos aplicáveis à modalidade eletrônica. Solicitamos atenção aos prazos e ao acompanhamento da sessão por esta plataforma. Desejamos a todos uma boa participação.
23/05 09:02	Anaiana de Andrade Santos Silva		Classificada a proposta inicial, informamos que em instantes será iniciada a fase de lances. Solicitamos que os licitantes permaneçam atentos ao andamento da sessão.
23/05 09:10	Anaiana de Andrade Santos Silva		Informamos que, neste momento, damos início à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA.
23/05 09:11	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
23/05 09:12	Anaiana de Andrade Santos Silva		Os licitantes poderão registrar seus lances, observando os critérios estabelecidos no Edital, para que, caso queiram, possam ofertar melhores preços.
23/05 09:26	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
23/05 09:32	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 100.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
23/05 09:37	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação.... Disputa encerrada!
23/05 09:37	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação... foi o fornecedor com valor R\$ 100.000,0000 !
23/05 09:37	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
23/05 09:38	Anaiana de Andrade Santos Silva		Encerrada a fase de lances, daremos início à fase de negociação, oportunidade em que o arrematante poderá, caso deseje, melhorar a oferta apresentada. Ressaltamos que esta etapa é de fundamental importância para a Administração, pois visa à obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o interesse público.
23/05 09:38	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação...!
23/05 09:38	Sistema	01	O licitante DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação... no local de envio de lances!
23/05 09:39	Anaiana de Andrade Santos Silva		Esta fase terá 10 minutos.
23/05 09:55	Anaiana de Andrade Santos Silva		Prezado Sr. Licitante, registramos agradecimento pela melhoria da oferta apresentada nesta fase de negociação, a qual representa benefício direto à Administração Pública.
23/05 09:56	Anaiana de Andrade Santos Silva		Solicitamos o encaminhamento da proposta adequada no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no Edital e na legislação vigente, acompanhada dos documentos de habilitação, caso ainda não tenham sido apresentados. Ressaltamos que, conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de documentos nesta etapa é facultativa caso já tenham sido integralmente inseridos com a proposta inicial — situação verificada no presente certame.
23/05 09:57	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA. Documento: Proposta Adequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2025 11:58:00
23/05 09:58	Anaiana de Andrade Santos Silva		Não iremos suspender esta sessão, pois iremos aguardar a proposta adequada enquanto verificamos os documentos de habilitação já inseridos no portal. Peço que acompanhem.
23/05 10:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA!
23/05 11:16	Anaiana de Andrade Santos Silva		Após análise da proposta adequada, bem como dos documentos de habilitação, declaro a empresa DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA vencedora do certame.
23/05 11:16	Anaiana de Andrade Santos Silva		Registra-se que, tendo em vista a participação de apenas 01 (um) licitante no certame, resta infrutífera a abertura de prazo para manifestação de recurso.
23/05 11:17	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação... encerrada.
23/05 11:17	Sistema	01	O fornecedor DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 05/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			serviços de implantação....
23/05 11:17	Anaiana de Andrade Santos Silva		Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada essa sessão. Agradecemos a participação e o acompanhamento de todos.
23/05 11:17	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Anaiana de Andrade Santos Silva.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	DIGITALL INFORMATICA	13.218.878/0001-40
Contato:	Maria do Carmo de Araujo Barroso (98)981790032	comercial@digitall.inf.br

Anaiana de Andrade Santos Silva/Pregoeiro/Agente de Contratação

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 05/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA				13.218.878/0001-40
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de		90.000,00	1	90.000,00
QTD: 1				
VALOR TOTAL:				90.000,00
VALOR GERAL:				90.000,00

LAJEADO NOVO, 27 DE MAIO DE 20205

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, o julgamento das propostas relativas à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025 - CPL/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 31/2025 – PMLN/MA, em favor da empresa **DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajeado Novo - MA, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 02 de junho de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATO Nº 71/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Secretária **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 07, Centro-Sul, Teresina/PI, CEP nº 64.0001-370, neste ato representado pela Sra. **Maria do Carmo de Araujo Barroso**, portadora do RG nº 218.425 SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 160.754.473-34, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 31/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Portal da Informação	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	Data Center	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços contratados deverá observar as disposições constantes do Item 6 do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA**, parte



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Tais condições constituem requisitos mínimos obrigatórios para a adequada realização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

As condições técnicas e operacionais que deverão ser rigorosamente observadas pela **CONTRATADA** estão estabelecidas no **Item 7 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA**, vinculando-se este Contrato a tais exigências de forma integral, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.

a) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

b) Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à CONTRATANTE, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.

c) Designar representante técnico formal junto à CONTRATANTE, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.

d) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da CONTRATANTE.

e) Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



f) Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal

g) Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.

h) Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.

j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;

b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;

c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 6.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- 6.1.12.1.01. **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.12.1.02. **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 6.1.12.1.03. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.12.1.04. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Substâncias), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

Lajeado Novo/MA, 02 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO DE ARAUJO
BARROSO:16075447334
Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO DE ARAUJO
BARROSO:16075447334

**DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 13.218.878/0001-40
Maria do Carmo de Araujo Barroso
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 
CPF n.º 959.331.153-04
- Edivaldo Gomes Rocha
CPF n.º 004.768.503-47